



Prefeitura Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 001, de 14 de janeiro de 2019.

Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Especial para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão, conforme segue:

I- Pregão Presencial – Prefeitura e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

a) Pregoeiro: Orlando José Schmidt – Matrícula 1309807.

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101;
- Elisabete da Rocha – Matrícula 2162201.

c) Suplentes:

- Ruan Guilherme Wolf – Matrícula 2153601;
- Rafael Bolsoni Schiavini – Matrícula 2187301.

II- Pregão Presencial – Secretaria Municipal de Educação, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS e AMASPU:

a) Pregoeiro: Andriéli Marina Giacomini – Matrícula 2104001.

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Adriana Fátima de Almeida Scalet – Matrícula 2078601;
- Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701.

c) Suplentes:

- Fernanda Paola Stasiak de Moura Camargo Torma – Matrícula 2022501;
- Marcelo Amaro – Matrícula 2073301.





Prefeitura Municipal de Porto União

III- Pregão Presencial – Secretaria Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM:

a) Pregoeiro: Vanderlei Werle - Matrícula 2153501.

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;
- Roberto Consentins Torma – Matrícula 2131601

c) Suplentes:

- Felipe Wagner Kukla – Matrícula nº 2149801;
- Franciele Fernanda Lorena – Matrícula 2165701.

IV- Pregão Eletrônico:

a) Pregoeiro: Laureci Freisleben – Matrícula 853902;

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;
- Ana Paula Konkol – Matrícula 2138401.

c) Suplentes:

- Roseli Maria Costa Curta de Bona – Matrícula 72302;
- Jeferson Wilkosz – Matrícula 2133002.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

Art. 2º A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.

Art. 3º O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º Revogam-se a Portarias nº 005, de 17 de janeiro de 2018, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2019.




ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



Prefeitura Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 042, de 20 de agosto de 2019.

Altera o Inciso I, alínea "b" do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o Inciso I, alínea "b" do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I- (...)

a) (...)

b) (...)

- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101

- **Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501**

c) (...)

II (...)

III (...)

IV- (...)

Parágrafo único (...)"

Art. 2º As demais disposições constantes da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2019, permanecem inalteradas.

Art. 3º Revoga a Portaria nº 012, de 21 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de agosto de 2019.


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte





Prefeitura Municipal de Porto União

*Autorizo a abertura
no ano licitatório
27-08-19*

Porto União, 23 de Agosto de 2019.

OFICIO Nº 335/2019 – SMTOSP.

Excelentíssimo Senhor:
ELISEU MIBACH.
Prefeito Municipal de Porto União.
PORTO UNIÃO – SC.

Prof. Porto União 2019-11+21-013299-2/2

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente, o cumprimentamos cordialmente e solicitamos a competente autorização para a abertura de Processo Licitatório, modalidade **Registro de Preço**, menor preço por item, para a contratação de prestação de serviço de **Recapagens e Recauchutagem de Pneus diversos.**

O valor estimado da licitação é de R\$ 312.380,00 (Trezentos e Doze Mil Trezentos e Oitenta Reais) os quais serão gastos no decorrer de 01 (um) ano, a contar da data da homologação.

Além da documentação normal, deve acompanhar também o LAO – Licença Ambiental de Operação. Segue em anexo, orçamentos, quantidade e itens a serem licitados.

Pela atenção e providencias, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente

EMERSON LUIZ ALVES LOURENÇO.
Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.



RELAÇÃO DE PNEUS PARA RECAPAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recapagem Pneu 1000 R20, Frio, Liso, profundidade minima do desenho 18 mm	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
2	Recapagem Pneu 1000 R20, Borrachudo Frio profundidade minima do desenho 22 mm	80	R\$ 550,00	R\$ 44.000,00
3	Recauchutagem Pneu 1300 -24, Borrachudo Quente G-2, largura minima da banda 30 cm, profundidade minima da garra 2,2 cm e largura minima da garra 7,5 cm	30	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00
4	Recauchutagem Pneu 1400 -24, Borrachudo Quente G-2, largura minima da banda 34 cm, profundidade minima da garra 2,6 cm e largura minima da garra 9 cm	30	R\$ 1.350,00	R\$ 40.500,00 R\$ 0,00
5	Recauchutagem Pneu 17.5 - 25, Borracha Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura de garra 3 cm e largura da garra 8 cm	40	R\$ 1.780,00	R\$ 71.200,00 R\$ 0,00
6	Recapagem Pneu 900 - 20, liso frio, profundidade minima do desenho de 14 mm	12	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
7	Recapagem Pneu 750 R 16, borrachudo frio, profundidade minima do desenho 15 mm	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
8	Recapagem Pneu 750 R 16, liso frio, profundidade minima do desenho 12 mm	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
9	Recauchutagem Pneu 19.5 L - 24, Borrachudo Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura da garra 3 cm e largura da garra 8 cm	16	R\$ 1.800,00	R\$ 28.800,00 R\$ 0,00
10	Recauchutagem Pneu 11L - 16 SL, Borrachudo Quente, ATUR-4, largura da banda de rodagem 28 cm altura da garra 2 cm e largura da garra 4 cm	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00 R\$ 0,00
11	Recauchutagem Pneu 12.5/80 R 18	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
12	Recauchutagem Pneu 14 17.5 (Pneu Dianterio Retro JCB)	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
13	Recauchutagem Pneu 10 16.5 (Pneu Mini- Carregadeira)	16	R\$ 650,00	R\$ 10.400,00
			Total	R\$ 312.380,00



RELAÇÃO DE PNEUS PARA RECAPAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recapagem Pneu 1000 R20, Frio, Liso, profundidade minima do desenho 18 mm	30	450,00	13.500,00
2	Recapagem Pneu 1000 R20, Borrachudo Frio profundidade minima do desenho 22 mm	80	550,00	44.000,00
3	Recauchutagem Pneu 1300 -24, Borrachudo Quente G-2, largura minima da banda 30 cm, profundidade minima da garra 2,2 cm e largura minima da garra 7,5 cm	30	1250,00	37.500,00
4	Recauchutagem Pneu 1400 -24, Borrachudo Quente G-2, largura minima da banda 34 cm, profundidade minima da garra 2,6 cm e largura minima da garra 9 cm	30	1350,00	40.500,00
5	Recauchutagem Pneu 17.5 - 25, Borracha Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura de garra 3 cm e largura da garra 8 cm	40	550,00	22.000,00
6	Recapagem Pneu 900 - 20, liso frio, profundidade minima do desenho de 14 mm	12	440,00	5.280,00
7	Recapagem Pneu 750 R 16, borrachudo frio, profundidade minima do desenho 15 mm	10	350,00	3.500,00
8	Recapagem Pneu 750 R 16, liso frio, profundidade minima do desenho 12 mm	10	350,00	3.500,00
9	Recauchutagem Pneu 19.5 L - 24, Borrachudo Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura da garra 3 cm e largura da garra 8 cm	16	1800,00	28.800,00
10	Recauchutagem Pneu 11L - 16 SL, Borrachudo Quente, ATUR-4, largura da banda de rodagem 28 cm altura da garra 2 cm e largura da garra 4 cm	8	750,00	6.240,00
11	Recauchutagem Pneu 12.5/80 R 18	10	750,00	7.500,00
12	Recauchutagem Pneu 14 17.5 (Pneu Dianterio Retro JCB)	6	1100,00	6.600,00
13	Recauchutagem Pneu 10 16.5 (Pneu Mini- Carregadeira)	16	650,00	10.400,00
			Total	R\$ 0,00




PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME
 ALEX PEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR, 3617
 SANTA ROSA - PORTO UNIÃO - SC
 CNPJ 23.794.633/0001-14 - IE 2578322-11

RELAÇÃO DE PNEUS PARA RECAPAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recapagem Pneu 1000 R20, Frio, Liso, profundidade minima do desenho 18 mm	30	500,00	15.000,00
2	Recapagem Pneu 1000 R20, Borrachudo Frio profundidade minima do desenho 22 mm	80	600,00	48.000,00
3	Recauchutagem Pneu 1300 -24, Borrachudo Quente G-2, largura minima da banda 30 cm, profundidade minima da garra 2,2 cm e largura minima da garra 7,5 cm	30	1.400,00	42.000,00
4	Recauchutagem Pneu 1400 -24, Borrachudo Quente G-2, largura minima da banda 34 cm, profundidade minima da garra 2,6 cm e largura minima da garra 9 cm	30	1.400,00	42.000,00
5	Recauchutagem Pneu 17.5 - 25, Borracha Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura de garra 3 cm e largura da garra 8 cm	40	1.880,00	75.200,00
6	Recapagem Pneu 900 - 20, liso frio, profundidade minima do desenho de 14 mm	12	500,00	6.000,00
7	Recapagem Pneu 750 R 16, borrachudo frio, profundidade minima do desenho 15 mm	10	350,00	3.500,00
8	Recapagem Pneu 750 R 16, liso frio, profundidade minima do desenho 12 mm	10	350,00	3.500,00
9	Recauchutagem Pneu 19.5 L - 24, Borrachudo Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura da garra 3 cm e largura da garra 8 cm	16	2.000,00	32.000,00
10	Recauchutagem Pneu 11L - 16 SL, Borrachudo Quente, ATUR-4, largura da banda de rodagem 28 cm altura da garra 2 cm e largura da garra 4 cm	8	850,00	6.800,00
11	Recauchutagem Pneu 12.5/80 R 18	10	850,00	8.500,00
12	Recauchutagem Pneu 14 17.5 (Pneu Dianterio Retro JCB)	6	1.250,00	7.500,00
13	Recauchutagem Pneu 10 16.5 (Pneu Mini- Carregadeira)	16	1.250,00	20.000,00
			Total	R\$ 0,00



Marjovan Marjovan
79.318.010/0001-20
 MECÂNICA MARJOVAN LTDA-EPP
 Rua Manoel Estevão, 415 e 406
 CENTRO - CEP 84600-000
 UNIÃO DA VITÓRIA - PR

RELAÇÃO DE PNEUS PARA RECAPAGENS

EMPRESA: GRANDO PNEUS LTDA CNPJ: 03.562.696/0001-38 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISE Nº 03 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11.273
 ENDEREÇO: AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 8860 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA
 MUNICIPIO: VACARIA, RS. CEP: 95.201-064 TELEFONE: 54-3232.1530
 E-MAIL: grandopneus@brturbo.com.br
 VACARIA, 23 DE AGOSTO DE 2019.
 OLIVEIRA JOSE FERREIRA.

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Recapagem Pneu 1000 R20 Frio, liso, profundidade mínima do desenho 18 mm	30	1.200,00	36.000
2	Recapagem Pneu 1000 R20 Borrachudo Frio, profundidade mínima do desenho 22 mm	30	1.200,00	36.000
3	Recapagem Pneu 300 -24 Borrachudo Quente G-2 largura mínima da banda 34 cm profundidade mínima da garra 2,2 cm e largura mínima da garra 7,5 cm	25	2.500,00	75.000
4	Recapagem Pneu 1400 -24 Borrachudo Quente G-2 largura mínima da banda 34 cm profundidade mínima da garra 2,6 cm e largura mínima da garra 9 cm	30	2.500,00	75.000
5	Recapagem Pneu 17,5 - 24 Borrachudo Quente G-2 largura da banda de rodagem 40 cm altura da garra 3 cm e largura da garra 8 cm	40	3.000,00	120.000
6	Recapagem Pneu 900 - 20, liso frio, profundidade mínima do desenho de 14 mm	12	1.200,00	14.400
7	Recapagem Pneu 750 R 16, borrachudo frio, profundidade mínima do desenho 15 mm	10	400,00	4.000
8	Recapagem Pneu 750 R 16, liso frio, profundidade mínima do desenho 12 mm	10	400,00	4.000
9	Recapagem Pneu 19,5 L - 24 Borrachudo Quente G-2 largura da banda de rodagem 4 altura da garra 3 cm e largura da garra 6 cm	12	3.500,00	48.000
10	Recapagem Pneu 11L - 16 SL Borrachudo Quente ATUR-4 largura da banda de rodagem altura da garra 2 cm e largura da garra 4 cm	8	400,00	3.200
11	Recapagem Pneu 12 5/80 R 18	12	1.000,00	16.000
12	Recapagem Pneu 14 17,5 (Pneu Diatero Rente) CB	6	1.000,00	6.000
13	Recapagem Pneu 10 16 5 (Pneu Mix - Carregadeira)	18	1.000,00	18.000
			RS	
			Total	507.600

03562 96/0001-38

GRANDO PNEUS LTDA

Av. Juscelino K. de Oliveira
 nº 8860

CEP 95.201-064 VACARIA-RS





Prefeitura Municipal de Porto União

Porto União, 30 de Agosto de 2019.

OFICIO N° 352/2019 – SMTOSP.

Ilma. Senhora:
GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES.
Setor de Licitações.
PORTO UNIÃO – SC.

Prezada Senhora,

Pelo presente, a cumprimentamos cordialmente e solicitamos a retificação do *Ofício n° 335/2019*, o qual solicita a abertura de Processo Licitatório de Recapagem e Recauchutagem de Pneus.

Solicitamos que seja incluso dois itens no referido processo que são: *Recapagem Pneu 275/80 r22,5, Borrachudo Frio profundidade mínima do desenho 22 mm e recapagem pneu 10x16,5 eslingue (minicarregadeira).*

Informamos que o valor estimado da licitação é de R\$ 335.380,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil Trezentos e Oitenta Reais) os quais serão gastos no decorrer de 01 (um) ano, a contar da data da homologação.

Segue em anexo, orçamentos, quantidade e itens a serem licitados e a tabela atualizada.

Pela atenção e providencias, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente

EMERSON LUIZ ALVES LOURENÇO.
Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.



RELAÇÃO DE PNEUS PARA RECAPAGENS

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recapagem Pneu 275/80 r22,5 , Borrachudo Frio profundidade minima do desenho 22 mm	10	R\$ 1.200,00	12.000,00
2	recapagem pneu 10x16,5 eslingue (minicarregadeira)	10	R\$ 1.100,00	11.000,00
3	Recapagem Pneu 1000 R20, Frio, Liso, profundidade minima do desenho 18 mm	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
4	Recapagem Pneu 1000 R20, Borrachudo Frio profundidade minima do desenho 22 mm	80	R\$ 550,00	R\$ 44.000,00
5	Recauchutagem Pneu 1300 -24, Borrachudo Quente G-2, largura minima da banda 30 cm, profundidade minima da garra 2,2 cm e largura minima da garra 7,5 cm	30	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00
6	Recauchutagem Pneu 1400 -24, Borrachudo Quente G-2, largura minima da banda 34 cm, profundidade minima da garra 2,6 cm e largura minima da garra 9 cm	30	R\$ 1.350,00	R\$ 40.500,00
7	Recauchutagem Pneu 17.5 - 25, Borracha Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura de garra 3 cm e largura da garra 8 cm	40	R\$ 1.780,00	R\$ 71.200,00
8	Recapagem Pneu 900 - 20, liso frio, profundidade minima do desenho de 14 mm	12	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
9	Recapagem Pneu 750 R 16, borrachudo frio, profundidade minima do desenho 15 mm	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
10	Recapagem Pneu 750 R 16, liso frio, profundidade minima do desenho 12 mm	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
11	Recauchutagem Pneu 19.5 L - 24, Borrachudo Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura da garra 3 cm e largura da garra 8 cm	16	R\$ 1.800,00	R\$ 28.800,00
12	Recauchutagem Pneu 11L - 16 SL, Borrachudo Quente, ATUR-4, largura da banda de rodagem 28 cm altura da garra 2 cm e largura da garra 4 cm	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
13	Recauchutagem Pneu 12.5/80 R 18	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
14	Recauchutagem Pneu 14 17.5 (Pneu Dianterio Retro JCB)	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
15	Recauchutagem Pneu 10 16.5 (Pneu Mini- Carregadeira)	16	R\$ 650,00	R\$ 10.400,00
			Total	R\$ 335.380,00



ESTADO DE SANTA CATARINA..
EMPRESA: GRANDO PNEUS LTDA.
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA.
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 8860;
MUNICÍPIO: VACARIA, RS.
E-MAIL: grandopneus@brturbo.com.br
QUANT—DESCRIÇÃO -VALOR UNITARIO-VALOR TOTAL.

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO-SC ORÇAMENTO.
CNPJ: 03.562.696/0001-38
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11.273
BAIRRO: SANTA TEREZINHA.
CEP: 95.201-064 TELEFONE: 54-3232-1530

-RECAPAGEM PNEU 275/80R22,5 = 1.200,00

-REPAPAGEM PNEU 10X16,5= 1.100,00

VACARIA, 30 DE AGOSTO DE 2019.

OLIVEIRA JOSE FERREIRA.



R.K. KASCZUK & CIA LTDA
AV. EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR,3617
PORTO UNIÃO - SC
22.196.632/0002-96
Fone/Fax: (042)3523-9809

PORTO UNIAO, 30 DE AGOSTO DE 2019

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL PORTO UNIÃO
Ref.: **ORÇAMENTO**

	ITEM	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	RECAPAGE DE PNEUS 275/80R22,5 BRIDGESTONE L320	1650,00	1.650,00
02	RECAPAGEM DE PNEUS 10X16,5	1.200,00	1.200,00
TOTAL R\$ 2.850,00			





Dalgallo Comercio de Pneus



ORÇAMENTO

Razão Social: Andrea Cristina ArsegoDalgallo Me
CNPJ: 00.912.704/0001-30
Cidade: União da Vitoria, Paraná.
Fone: 42- 3522-9667

Quant.	Descrição	Unit	Valor total
01	Recapagem pneu 275/80 R 22,5	R\$1.320,00	
01	Recapagem pneu 10 x 16,5	R\$1.210,00	

VALIDADE PROPOSTA: 60 DIAS
PRODUTO SOB CONFIRMAÇÃO DE ESTOQUE COM PRAZO DE ENTREGA ATE 7 DIAS APÓS APRESENTAÇÃO DE ORDEM DE COMPRA.

UNIAO DA VITORIA 06 DE DEZEMBRO DE 2018

DALGALLO COMERCIO DE PNEUS

CNPJ: 00.912.704/0001-30

☐ Tel.: (42) 3522-9667

☐ dalgallopneus@brturbo



Avenida: Manoel Ribas -1285- Centro -Uniao da Vitoria - Paraná CEP: 84.600-000

Fone: 42-3522-9667

Email: dalgallopneus@brturbo.com.br

ORÇAMENTO 2019

SERVIÇOS RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM PNEUS
REGISTRO DE PREÇO

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO
UNIDADE 0207 SECRET. MUN DE TRANSP.OBRAS E SERVS.PUBLICOS
atividade 2016 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSP.OBRAS E SERVS.PÚBL.
modalidade 3390-100 Aplicações Diretas COD 72 MUN

COMPLEM 33903919 Manutenção e Conservação Veículos


SOFIA SYDOL
Secretaria Finanças
30/08/2019

SOMA

0,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.794.633/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/2015
NOME EMPRESARIAL PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 64.91-3-00 - Sociedades de fomento mercantil - factoring		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR	NÚMERO 3617	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	MUNICÍPIO PORTO UNIAO
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO ROBERT@CONTABILIDADEMICHEL.COM.BR	
TELEFONE (42) 3623-5001		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/09/2019** às **15:09:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.318.010/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/1987
NOME EMPRESARIAL MECANICA MARJOVAN LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-01 - Serviço de táxi 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANOEL ESTEVAO	NÚMERO 415	COMPLEMENTO E 406
CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO mecanicamarjovan@yahoo.com.br
TELEFONE (42) 3523-3300		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/09/2019** às **15:12:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.562.696/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/1999
NOME EMPRESARIAL GRANDO PNEUS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JUSCELINO K. DE OLIVEIRA	NÚMERO 8860	COMPLEMENTO
CEP 95.200-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO VACARIA
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/09/2019** às **15:13:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.196.632/0002-96 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/06/2015
NOME EMPRESARIAL R. K. KASCZUK & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR	NÚMERO 3617	COMPLEMENTO : JARDIM MONTE LIBANO;
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA ROSA	MUNICÍPIO PORTO UNIAO
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RUBENS.PNEUFORTE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 3523-9809
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/06/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/09/2019** às **15:14:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.912.704/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/1995
NOME EMPRESARIAL ANDREA CRISTINA ARSEGO DALGALLO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIO DE PNEUS IRMAOS DALGALLO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV MANOEL RIBAS	NÚMERO 1285	COMPLEMENTO
CEP 84.600-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIÃO DA VITÓRIA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/09/2019** às **15:14:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 0/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 0**/2019**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.

minuto

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____
Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2019

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações



Visitas...
em ordem
Juliano M. Peres
27/09/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o CD ou PEN DRIVE e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o programa Betha Auto Cotação, a disposição para download no site da prefeitura municipal, www.portouniao.sc.gov.br sob pena de desclassificação da empresa que não a trazer.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0/2019**

01. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria 001 e 042/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 0**/2019, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MENOR PREÇO** por **ITEM**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às *** horas do dia ** de ***** de 2019, iniciando-se a sessão pública as **** horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS*, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

Esta licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresas, Microempreendedor Individual ou Empresas de Pequeno Porte**. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 2006.

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

3.2.5 – Impedidos ou suspensos de licitar em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal).

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PREGÃO N.º /2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC

ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE / E MAIL

B) PREGÃO N.º /2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC

ENVELOPE N.º 02 – Documentação

RAZÃO SOCIAL

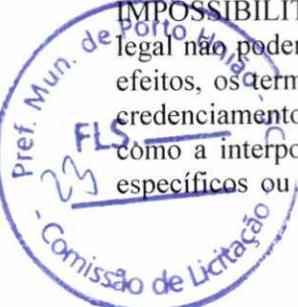
CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE / E MAIL

4.2 – CREDENCIAMENTO

4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento **IMPOSSIBILITARÁ** a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), a ser autenticada nos





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

termos da lei 13726/2018, com comprovação (CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício) de que o outorgante tem poderes para conceder a Procuração ou credenciamento, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes. Neste momento também deverá ser entregue a declaração constante do Anexo III do Edital (vide observação na segunda página), ficando arquivada no Processo Licitatório, bem como deverá ser apresentada CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.2.2 – MEI - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo sugestivo Anexo IV)

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

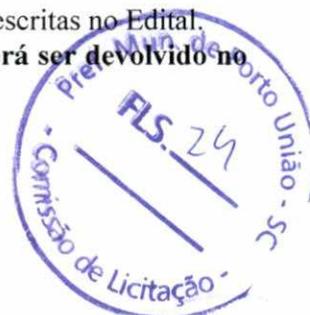
- a) Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo “IV” do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope n.º 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- b) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br, para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, em caso de problemas na leitura do arquivo ou esteja com a identificação da proponente incorreta o mesmo será desclassificado.
- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- e) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital.
- f) **O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope nº 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão.**

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Declarações (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):

a)
* de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

* de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar -;

* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;

* firmando Legitimidade e Autenticidade;

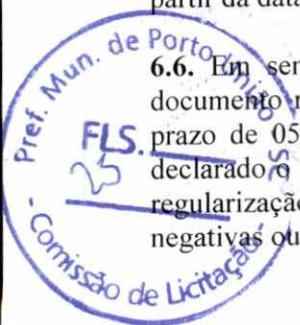
* Declaração de Entrega/Prestação de Serviços;

6.4 – Qualificação Técnica

a) Licença Ambiental de Operação, em nome da proponente, dentro da validade.

6.5 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 0**/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO** – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO V DESTA EDITAL (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.6. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.7. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Termo de Referência** do Edital.

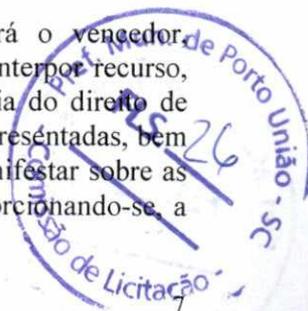
Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Será efetuado neste momento a leitura do PEN DRIVE ou CD, contendo a proposta de preços da proponente, elaborada utilizando o programa Betha Autocotação (disponível no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br para download).

No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

09.01 - O objeto ora licitado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE e SOLICITAÇÃO**, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento, em até 05 (cinco) dias após a solicitação, pelo período de 12 (doze) meses;

09.02 – A retirada e a entrega dos materiais será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, que deverá realizá-la no local indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

09.03 - A totalidade do objeto licitado poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

11. CRITERIO DE REAJUSTE

11.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária determinada pelo Departamento de Compras.

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14. ADJUDICAÇÃO

Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1 – A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, *CONFORME A NECESSIDADE* e solicitação da Secretaria responsável.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato de qualquer natureza à Contratada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

18.2. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços.

18.4. A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.5. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

18.8. Fica a licitante ciente de que se não for possível realizar a leitura do Cd ou Pen drive ou esteja com a identificação da proponente incorreta, sua proposta de preços será desclassificada.

18.9. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

18.10. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

18.11 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.12 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), ** de ***** de 2019.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO Nº 0/2019**

ANEXO “I”

TERMO DE REFERÊNCIA



OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recapagem Pneu 275/80 r22,5 , Borrachudo Frio profundidade mínima do desenho 22 mm	10	R\$ 1.200,00	12.000,00
2	Recapagem pneu 10x16,5 eslingue (minicarregadeira)	10	R\$ 1.100,00	11.000,00
3	Recapagem Pneu 1000 R20, Frio, Liso, profundidade mínima do desenho 18 mm	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
4	Recapagem Pneu 1000 R20, Borrachudo Frio profundidade mínima do desenho 22 mm	80	R\$ 550,00	R\$ 44.000,00
5	Recauchutagem Pneu 1300 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 30 cm, profundidade mínima da garra 2,2 cm e largura mínima da garra 7,5 cm	30	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00
6	Recauchutagem Pneu 1400 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 34 cm, profundidade mínima da garra 2,6 cm e largura mínima da garra 9 cm	30	R\$ 1.350,00	R\$ 40.500,00
7	Recauchutagem Pneu 17.5 - 25, Borracha Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura de garra 3 cm e largura da garra 8 cm	40	R\$ 1.780,00	R\$ 71.200,00
8	Recapagem Pneu 900 - 20, liso frio, profundidade mínima do desenho de 14 mm	12	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
9	Recapagem Pneu 750 R 16, borrachudo frio, profundidade mínima do desenho 15 mm	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
10	Recapagem Pneu 750 R 16, liso frio, profundidade mínima do desenho 12 mm	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
11	Recauchutagem Pneu 19.5 L - 24, Borrachudo Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura da garra 3 cm e largura da garra 8 cm	16	R\$ 1.800,00	R\$ 28.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

12	Recauchutagem Pneu 11L - 16 SL, Borrachudo Quente, ATUR-4, largura da banda de rodagem 28 cm altura da garra 2 cm e largura da garra 4 cm	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
13	Recauchutagem Pneu 12.5/80 R 18	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
14	Recauchutagem Pneu 14 17.5 (Pneu Dianteiro Retro JCB)	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
15	Recauchutagem Pneu 10 16.5 (Pneu Mini- Carregadeira)	16	R\$ 650,00	R\$ 10.400,00
VALOR TOTAL R\$ 335.380,00 (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e oitenta reais).				

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para manutenção dos pneus diversos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0**/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____.

Nome do representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

_____, em ____ de _____.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 0**/2019**, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM 01 (descrição)..... valor unit.

Assim por diante

Valor Total: RS

.....
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS */2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL *** /2019**

PROCESSO Nº. XXXXX/2019

Aos ** dias do mês de **** de 2019, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para ***** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXX**, telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXX**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. XXXXXXXXXXXXXXXX**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para ***** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
------	-----------	-------	--------	-----	----------------	----------------

Valor total: RS XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. O objeto ora contratado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE e SOLICITAÇÃO**, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento, em até 05 (cinco) dias após a solicitação, pelo período de 12 (doze) meses;

3.2. A retirada e a entrega dos materiais será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizá-la no local indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

3.3. A totalidade do objeto licitado poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

3.4. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

3.5. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

3.6. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.6.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.6.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

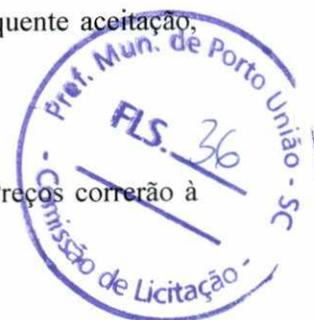
5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão *****/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

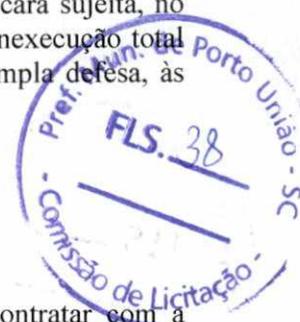
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão *****/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **A MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, ____ de _____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____



Ilmo. Sr. Orlando José Schmidt

DD. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto União (Portaria n.º 001/2019)

Porto União – SC

Ref.: Processo Licitatório n.º 194/2019 – Registro de Preços.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 139/2019.

PARECER JURÍDICO n.º 290/2019 (Atendimento à Lei n.º 8.666/93)

Submetido à apreciação desta Assessoria Jurídica, nos termos da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Presencial, para registro de preços, com adjudicação adotando o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, destinado a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, conforme Termo de Referência anexo ao presente edital.

Analisando-se as minutas apresentadas, observa-se que o referido procedimento licitatório está de acordo com a legislação pertinente, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 323/2006.

Há previsão acerca dos privilégios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Capítulo V.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

Considerado a modalidade da licitação (pregão), bem como considerado as disposições legais atinentes à espécie, os avisos contendo o resumo do edital deverão ser publicados, com antecedência, por no mínimo 01(uma) vez, nos seguintes veículos de comunicação impressa e eletrônica:

- a) Diário Oficial da União (quando a contratação for financiada total ou parcialmente com recursos federais);
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- d) Jornal de publicações oficiais do Município;
- e) Diário Oficial Eletrônico do Município – DOM;
- f) Sítio Oficial do Município na Rede Mundial de Computadores;
- g) Mural Público.

Oportuno ainda ressaltar que deverá ser observado o prazo de, no mínimo, **08 dias úteis** entre a data da última publicação do aviso do edital e a data marcada para apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso V, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade, qualidade e valor do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

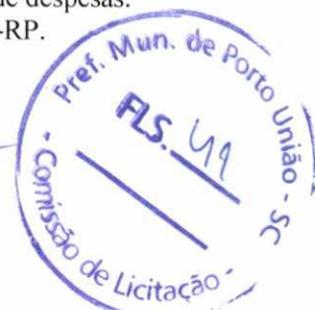
Tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

Por fim, OPINO pela procedência do andamento do processo licitatório n.º 194/2019-RP.

É o parecer, s.m.j.

Porto União, 30 de setembro de 2019.


Juliane Meline Saldanha Muniz
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/PR 71.344





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATORIO Nº 194/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 139/2019**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____ **Celular:** _____

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2019

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE A LICITANTE.



Departamento de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o CD ou PEN DRIVE e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o programa Betha Auto Cotação, a disposição para download no site da prefeitura municipal, www.portouniao.sc.gov.br sob pena de desclassificação da empresa que não a trazer.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.

FLS. _____

43





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 194/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019

01. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria 001 e 042/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 194/2019, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MENOR PREÇO** por **ITEM**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às 13:30 horas do dia 14 de outubro de 2019, iniciando-se a sessão pública às 13:45 horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS*, com as demais características constantes no Termo de Referência anexo a este Edital.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

Esta licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresas, Microempreendedor Individual ou Empresas de Pequeno Porte.** Conforme Artigos 47 e 48, da Lei Complementar 123 de 2006.

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concoratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

3.2.5 – Impedidos ou suspensos de licitar em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal).

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PREGÃO N.º /2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC

ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE / E MAIL

B) PREGÃO N.º /2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC

ENVELOPE N.º 02 – Documentação

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

ENDEREÇO

TELEFONE / E MAIL



4.2 – CREDENCIAMENTO

4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), a ser autenticada nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

termos da lei 13726/2018, com comprovação (CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício) de que o outorgante tem poderes para conceder a Procuração ou credenciamento, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes. Neste momento também deverá ser entregue a declaração constante do Anexo III do Edital (vide observação na segunda página), ficando arquivada no Processo Licitatório, bem como deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.2.2 – MEI - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo sugestivo Anexo IV)

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- a) Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo “IV” do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope n.º 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- b) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br, para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, em caso de problemas na leitura do arquivo ou esteja com a identificação da proponente incorreta o mesmo será desclassificado.
- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do *Termo de Referência*, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- e) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital.
- f) **O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope n.º 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão.**

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Declarações (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):

a)
* de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

* de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar -;

* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;

* firmando Legitimidade e Autenticidade;

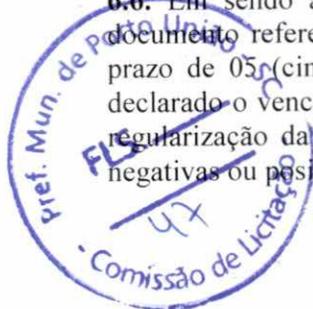
* Declaração de Entrega/Prestação de Serviços;

6.4 – Qualificação Técnica

a) Licença Ambiental de Operação, em nome da proponente, dentro da validade.

6.5 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 194/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO V DESTA EDITAL** (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.6. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.7. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Termo de Referência** do Edital.

Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Será efetuado neste momento a leitura do PEN DRIVE ou CD, contendo a proposta de preços da proponente, elaborada utilizando o programa Betha Autocotação (disponível no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br para download).

No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

09.01 - O objeto ora licitado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE e SOLICITAÇÃO**, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento, em até 05 (cinco) dias após a solicitação, pelo período de 12 (doze) meses;

09.02 – A retirada e a entrega dos materiais será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, que deverá realizá-la no local indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

09.03 - A totalidade do objeto licitado poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

11. CRITERIO DE REAJUSTE

11.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária determinada pelo Departamento de Compras.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14. ADJUDICAÇÃO

Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1 – A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, *CONFORME A NECESSIDADE* e solicitação da Secretaria responsável.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

18.2. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços.

18.4. A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.5. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

18.8. Fica a licitante ciente de que se não for possível realizar a leitura do Cd ou Pen drive ou esteja com a identificação da proponente incorreta, sua proposta de preços será desclassificada.

18.9. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

18.10. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

18.11 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.12 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), 30 de setembro de 2019.




Eliseu Mibach
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 194/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 139/2019

ANEXO “I”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recapagem Pneu 275/80 r22,5 , Borrachudo Frio profundidade mínima do desenho 22 mm	10	R\$ 1.200,00	12.000,00
2	Recapagem pneu 10x16,5 eslingue (minicarregadeira)	10	R\$ 1.100,00	11.000,00
3	Recapagem Pneu 1000 R20, Frio, Liso, profundidade mínima do desenho 18 mm	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
4	Recapagem Pneu 1000 R20, Borrachudo Frio profundidade mínima do desenho 22 mm	80	R\$ 550,00	R\$ 44.000,00
5	Recauchutagem Pneu 1300 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 30 cm, profundidade mínima da garra 2,2 cm e largura mínima da garra 7,5 cm	30	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00
6	Recauchutagem Pneu 1400 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 34 cm, profundidade mínima da garra 2,6 cm e largura mínima da garra 9 cm	30	R\$ 1.350,00	R\$ 40.500,00
7	Recauchutagem Pneu 17.5 - 25, Borracha Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura de garra 3 cm e largura da garra 8 cm	40	R\$ 1.780,00	R\$ 71.200,00
8	Recapagem Pneu 900 - 20, liso frio, profundidade mínima do desenho de 14 mm	12	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
9	Recapagem Pneu 750 R 16, borrachudo frio, profundidade mínima do desenho 15 mm	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
10	Recapagem Pneu 750 R 16, liso frio, profundidade mínima do desenho 12 mm	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
11	Recauchutagem Pneu 19.5 L - 24, Borrachudo Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura da garra 3 cm e largura da garra 8 cm	16	R\$ 1.800,00	R\$ 28.800,00
12	Recauchutagem Pneu 11L - 16 SL, Borrachudo	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

	Quente, ATUR-4, largura da banda de rodagem 28 cm altura da garra 2 cm e largura da garra 4 cm			
13	Recauchutagem Pneu 12.5/80 R 18	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
14	Recauchutagem Pneu 14 17.5 (Pneu Dianteiro Retro JCB)	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
15	Recauchutagem Pneu 10 16.5 (Pneu Mini-Carregadeira)	16	R\$ 650,00	R\$ 10.400,00
VALOR TOTAL R\$ 335.380,00 (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e oitenta reais).				

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para manutenção dos pneus diversos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0**/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____.

Nome do representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

_____, em ____ de _____.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 0**/2019**, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM 01 (descrição)..... valor unit.

Assim por diante

Valor Total: R\$

.....
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS */2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL ***/2019**

PROCESSO Nº. XXXXX/2019

Aos ** dias do mês de **** de 2019, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para ***** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXX**, telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **XXXXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. XXXXXXXXXXXXXXX**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para ***** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
FLS.						

Valor total: R\$ **XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. O objeto ora contratado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE e SOLICITAÇÃO**, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento, em até 05 (cinco) dias após a solicitação, pelo período de 12 (doze) meses;

3.2. A retirada e a entrega dos materiais será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizá-la no local indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

3.3. A totalidade do objeto licitado poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

3.4. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

3.5. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

3.6. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.6.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.6.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão *****/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.



10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão *****/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **A MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, ____ de ____ de ____.



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____



SISTEMA FAEP



Transformando trajetórias de vida

Mais do que orientar para uma prática produtiva, o SENAR-PR prepara para a vida. Ninguém passa pela instituição sem ter sua vida transformada (para melhor!) de alguma maneira. Essa percepção fica evidente quando nos debruçamos sobre algumas histórias de ex-alunos e ex-instrutores.

Um destes casos vem de Santo Antônio da Platina, no Norte Pioneiro, onde um dos vencedores do Concurso Agrinho de 1998, Marcelo Costa, viu sua vida mudar. Na época, com 12 anos, sua premiação sensibilizou o empresário da cidade, que custeou uma bolsa de estudo para o jovem em colégio particular.

Essa trajetória deu a base para passar no vestibular e assim realizar o sonho de cursar Direito. A mais recente conquista desta jornada foi passar no exame da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), o que significa que já podemos chamar o Marcelo de "doutor".

Outro caso vem da cidade de Mandaguáçu (Norte) onde o instrutor do SENAR-PR Mauricio Aparecido, conhecido como Índio, foi além das aulas e do papel de articulador de políticas rurais locais, para tomar conta de todos os mandaguáçuenses. Tornou-se prefeito do município!

Índio divide com o SENAR-PR essa conquista. Segundo ele, seu contato pedagógico com a região foi fundamental para que fosse conhecido pela população. Uma vez na prefeitura, ele também tem um olhar diferente, um carinho especial para a educação e para a agricultura – outro reflexo da trajetória como instrutor do SENAR-PR.

sistemafaep.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 194/2019 – Registro de Preços.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 139/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 14 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 30 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 192/2019 – Registro de Preços.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 138/2019 – Com Cota Exclusiva – ME – EPP – MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por lote, do tipo presencial para a CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 18 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 30 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 193/2019 - Extrato de Edital de Tomada de Preços 016/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para a EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA SUPORTE DE BALANÇA RODOVIÁRIA. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 17 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155. Porto União - SC, 30 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 197/2019 – Registro de Preços.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 142/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE CARRO DE GARI. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 16 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 30 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 196/2019 – Registro de Preços.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 141/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 16 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 30 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach - Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 195/2019 – Registro de Preços.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 140/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE TACÓGRAFO ELETRÔNICO INSTALADO E AFERIDO. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 15 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 30 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach - Prefeito Municipal



SINDICATO RURAL DE BITURUNA

Ogdo Sindical de 1º Grau
CNPJ/MF: 81.645.749/0001-98

Reconhecido em 11/07/1967
Inscrição nº 306.00090-06

EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO

Em eleição realizada no dia 27/09/2019 o Sindicato Rural de Bituruna, em conformidade com o artigo 532 – Parágrafo 2º do Estatuto da Entidade, e com o Estatuto da Entidade, elegeu a Chapa abaixo descrita, a qual dirigirá o Sindicato no período de 03/11/2019 a 02/11/2022.

SINDICATO RURAL DE BITURUNA – PR CHAPA: ÚNICA	
Cargo	Nome do Candidato
Presidente	Israel Julio Doro
Vice-Presidente	Dejaine Vanzini
Secretário	Nelcio Garibaldi
Tesoureiro	Jairo Pechin
Suplentes de diretoria	Iracelino Borges Mauro Bertelli Joel Marcelo Neri Válmir Luis Magalhães
Conselho Fiscal	Amélio Mazzanti Camillo Caetano Larissa Vanzini
Suplentes de Conselho Fiscal	Oscar Inácio Marcos Benedito Reinaldo Farias
Delegado Representante	Gilson Geromoni
Suplente de delegado representante	Mauro Bertelli

Bituruna, 27 de setembro de 2019.

ISRAEL JULIO DORO
Presidente

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve: HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos.
OBJETO: Credenciamento de empresa de Serviços Médicos, para a realização de serviços na área de Clínica Médica, referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.
CONTRATO Nº. 55/20198 - SEQUENCIAL Nº 307
CONTRATADO (A): MAMCARZ SERVIÇOS MÉDICOS SS.
VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.
União da Vitória, 27 de setembro de 2019.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR - IMAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória - PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve: HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação nestes termos.
OBJETO: Credenciamento de empresa de Serviços Médicos, para a realização de serviços na área de Clínica Médica, referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 - IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.
CONTRATO Nº. 54/20198 - SEQUENCIAL Nº 306
CONTRATADO (A): CLÍNICA MÉDICA POSENATTO E POSENATTO LTDA.
VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/09/2019.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/2019.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de União da Vitória.
União da Vitória, 27 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

TERMO ADITIVO Nº 0002/2019 (5473)
AO CONTRATO Nº 171/2018 (4751)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2018
PROCESSO Nº 93/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES QUE FAZEM TRATAMENTO NA CIDADE DE CURITIBA e REGIÃO METROPOLITANA, ESTADO DO PARANÁ, CARACTERIZANDO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - TFD NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS NO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
CONTRATADO: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME - CNPJ nº 04.254.088/0001-29.
DO QUANTITATIVO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 25,00% ao valor originalmente contratado, correspondendo ao valor total de R\$ 74.537,50 (Selenta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.
União da Vitória, 27 de setembro de 2019.

EXPEDIENTE

O Comércio Gráfico e Editora Ltda.
Fundado em 11 de Junho de 1931
Site: www.jornalcomercio.com



Filiação a



Diração Geral: Sílmar Luzia Brites Dalmas **Gerência:** Andrews Roberson Batista **Departamento Comercial:** Marcelo Maltauro e Lu Calistro **Corretor de Conteúdo:** Ana Cabral **Reportagem:** Mariana Honesto, Ricardo Silveira, Wannessa Stenzel e Jaqueline Castaldon **Diagramação:** Gabrielly Casco **Treineiro:** Eduardo Pietra Benvenuti **Colaboradores:** Therezinha Wolff, Odilon Muncinelli, Brites Antonio Brites **Assinatura Anual (Local):** R\$ 240,00 | **Microrregião:** R\$ 480,00 | **Atendimento:** Rua Dário Bordin, 313 - União da Vitória (PR) CEP: 84600-000 - Tel (42) 3521-2050 **Redação:** Rua XV de Novembro, 97 - Porto União (SC) CEP: 89400-000 - Tel (42) 3524-2517 **CNPJ:** Matríz: 77.958.882/0001-27 | Filial: 77.958.882/0002-08 **Circulação:** União da Vitória, Bituruna, General Carneiro, Cruz Machado, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, Porto União, Irineópolis, Matus Costa, Calmon, São Mateus do Sul e Antonio Olinto. **Impressão:** Gugelmin Gráfica e Editora Ltda.

PUBLICAÇÃO LEGAL DIÁRIO CATARINENSE

COPA SC

Sem vencer, Brusque demite o treinador

Evandro Guimarães não é mais o treinador do Brusque. A direção do clube do Vale do Itajaí decidiu liberar ontem o treinador e o auxiliar, João Paulo dos Santos. De acordo com a assessoria de comunicação, a decisão foi tomada em comum acordo após uma reunião com o treinador.

Guimarães esteve à frente da equipe em seis partidas, em quais o time acumulou 3 empates e três derrotas. Brusque ocupa a lanterna da Copa SC, com três pontos conquistados em seis jogos. Membro da comissão fixa do clube, o auxiliar técnico Jererson Testoni, o Jersinho, assume a equipe no restante da temporada.

Também ontem o Brusque anunciou o acerto com o zagueiro Everton Alemão, 26 anos. O atleta estava no São José-RS, onde disputou a Série C do Brasileiro. O jogador de 1,85m atuou em 20 partidas na temporada pelo Zequinha e fez um gol.

Além do São José-RS, onde esteve por quatro temporadas, Everton Alemão teve passagens por outros clubes do estado vizinho, como Santo Ângelo e Caxias. Em 2018, disputou a Série B do Brasileiro pelo Guarani-SP. No Campeonato Paulista deste ano, o atleta chamou a atenção pela capacidade de marcar gols. Foram cinco em 14 jogos.



Evandro Guimarães não conseguiu nenhuma vitória

PREGÃO n° 117/2019
Processo Licitatório n° 157/2019

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n° 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E CONGÊNERES.

Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 04/11/2019, às 13h30min.

Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.atende.net 01/10/2019

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 197/2019 - Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 142/2019 - Exclusivo - ME - EPP - MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE CARRO DE GARI. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 16 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 30 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 193/2019
Extrato de Edital de Tomada de Preços 016/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para a EXECUÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA SUPORTE DE BALANÇA RODoviÁRIA. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 17 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 30 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA. Comarca - Capital / 3ª Vara Cível. Rua Gustavo Richard, 434, Fórum, Centro, Florianópolis-SC. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS. Ação: Procedimento Comum Cível/PROC. Autor: Fundação Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL. Réu: Luiz Fernando Sena Luckina. Juiz de Direito: Tainara Goessel. Genérico: Alvir Rodrigues de Almeida Júnior Processo n. 0021947-81.2012.8.24.0023. Citando: LUIZ FERNANDO SENA LUCKINA, brasileiro, Jornalista Antonio Bessa, S/N, apto. 301, Ed. João Pe. Mar Grosso, Laguna - SC. Objeto: Citação. Prazo Fixado para a Resposta: 15 dias úteis. Pelo presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, FICA CIENTE de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafado e CITADA para responder à ação, no lapso de tempo supramencionado, contado do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital. ADVERTÊNCIA: Se o réu não contestar a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações formuladas pelo autor (art. 344 do CPC). Será nomeado curador especial no caso de revelia (art. 257, IV do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Florianópolis (SC), 25 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 194/2019 - Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 139/2019 - Exclusivo - ME - EPP - MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM E RECALCUTAGEM DE PNEUS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 14 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 30 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 195/2019 - Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 140/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE TACOGRÁFO ELETRÔNICO INSTALADO E AFERIDO. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 15 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 30 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 42/2019

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Constitui objeto principal da presente licitação a contratação de empresa de engenharia sanitária para a execução dos serviços de disposição final de rejeitos domiciliares e coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde dos grupos A, B e E gerados no Município de Santo Amaro da Imperatriz.

Entrega e Abertura dos Envelopes: 14:00 h do dia 01 de Novembro de 2019. O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Praça Gov. Ivo Silveira, 306, Santo Amaro da Imperatriz, nos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, das 12h.00min às 18h00min.

Santo Amaro da Imperatriz, em 30 de Setembro de 2019.

Edésio Justen
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 0129/2019

Contratante: Município de Erval Velho
Contratada: Triângulo Engenharia Eireli
Objeto: Pavimentação Asfáltica com CAIU (Concreto Asfáltico Usinado Quente) sobre Paralelepípedos em parte da Rua Honorato Vieira do Município de Erval Velho.

Valor total do Contrato: R\$ 110.933,75 (cento e dez mil e cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: 15/09/2020

Erval Velho/SC, 17 de setembro de 2019
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 192/2019 - Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 138/2019 - Com Cota Exclusiva - ME - EPP - MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por lote, do tipo presencial para a CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 18 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 30 de setembro de 2019.

Eliseu Mibach,
Prefeito Municipal.

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAJAÍ - SANTA CATARINA
FERNANDO SENS DE OLIVEIRA - Oficial Titular
VANESSA SANTANA DE OLIVEIRA - Oficial Substituta

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

FERNANDO SENS DE OLIVEIRA, Oficial Titular do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí/SC, no uso de suas atribuições: Faz saber a todos quantos virem ou conhecimentos tiverem que por ARLETE CATARINA BENDINI, brasileira, nascida em 23/09/1943, separada judicialmente, aposentada, CPF nº 027.929.979-84, RG 439.591-SESP/SC, residente e domiciliada na rua João Gottardi, nº 330, bairro Espinheiros, Itajaí/SC, mediante a apresentação de planta e memorial descritivo devidamente aprovados pela municipalidade em 09/07/2019, e demais documentos, foi-me postulado o assento do desmembramento do terreno localizado no Município de Itajaí, na esquina formada pela intersecção da rua João Gottardi e rua José Gottardi, sem benfeitorias, bairro Espinheiros, com área total de 1.611,16 m² objeto da matrícula nº 56.896, deste Ofício. O desmembramento será composto por duas (2) áreas assim especificadas: Área 01, com 1.286,85m² e Área remanescente, com 326,15m², parcelamento de solo referido que recebeu manifestação favorável do Ministério Público Estadual em 20/08/2019 (SIG nº 07.2019.00023247-1). As demais características dos imóveis, constam na documentação assinada pelo responsável técnico Maurício Goedert, inscrito no CAU/RB, sob nº A43450-7, e de seus arquivos nesta Serventia à disposição do público.

Declaração nº 0059/19, de anuidade do Instituto Cidade Sustentável - ICS, de 21/05/2019, subscrita pelo Diretor de Fiscalização e Licenciamento, senhor Felipe R. Phaelanta da C. Lima e pelo Diretor Presidente, senhor Wagner Lucio de Souza.

E para que chegue ao conhecimento dos confrontantes e de terceiros que possam julgar-se prejudicados com o mencionado ato, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, por três dias consecutivos, compreendendo salientar que para a efetiva regularidade do ato, a vistoriação deverá indicar, concomitantemente, de maneira vinculada, o presente edital e o desenho da área fracionada. PODENDO O ALMEJADO PLEITO SER IMPUGNADO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da data de primeira publicação, conforme art 19 da Lei nº 6.766/79. Findo o prazo e não havendo impugnação, será imediatamente realizado o assento postulado, ficando a documentação à disposição dos interessados neste Ofício, durante o horário de expediente.

Itajaí, 03 de setembro de 2019.
Fernando Sens de Oliveira
Oficial Titular

Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
Processo 0001070-24.2008.8.24.0023 - Desapropriação/PROC - Edital de Intimação - Autor: Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN - Réu Flávio José Bordinero e Outros - Juiz de Direito Jefferson Zanini - Chefe do Cartório Cláudia Veiga Gervini Carvalho - Intimando(a)s: Terceiros e eventuais interessados - Imóvel: imóvel constituído de área de 213,64 m², que faz parte de uma área maior de aproximadamente 30.484,00 m², conforme consta em certidão resumida de transferência de posse emitida no Cartório do registro de civil do 3º do São Limões, 3º Subdistrito da sede do Município e Comarca de Florianópolis, emitida em 31.05.2007 e cadastrado na Prefeitura de Florianópolis sob o número 66.76.006.01.09.001-863 - Decisão: "Antes de mais nada, dê-se ciência da sentença à União, ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Florianópolis, no prazo de 5 dias, haja vista a condição do requeridos de serem possuidores das áreas expropriadas. 2. Publiquem-se editais, tanto no diário oficial quanto em 1 jornal de grande circulação, este às expensas da expropriante, com prazo de 30 dias, dando ciência da imissão na posse do imóvel pela Casan a eventuais interessados, que deverão se manifestar no prazo de 10 dias (Decreto-lei n. 3.365/41, art. 34). 3. Se os prazos acima decorrem sem impugnação de interessados, a parte expropriada ainda deverá juntar aos autos documentação idônea certidões negativas de débito tributário da União, dos Estados e do Município, comprovando-se, assim, a quitação de todas as dívidas fiscais eventualmente pendentes sobre o item (Decreto-lei nº 3.365/41, arts. 33, § 2º, c/c 34-A, § 3º). 4. Ainda, intime-se o Ilustre Juiz Gonçalves, por seu procurador, no prazo de 30 dias, demonstrar a condição de inventariante de seu ex-cônjuge, Manoel Honorato Gonçalves, ou, sendo esta inexistente, adunar a concordância dos demais sucessores com o levantamento integral dos valores em seu nome. Tudo feito, venham os autos conclusos para concretizar a decisão que deferiu o levantamento dos valores". Prazo fixado: 10 dias. Pelo presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, FICA(M) CIENTE(S) de que neste Juízo de Direito tramitam os autos do processo epigrafado e INTIMADA(S) para atender ao objetivo supramencionado, no lapso de tempo fixado, contando do primeiro dia útil seguinte ao transcurso do prazo deste edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 vez(es), com intervalo de 10 dias, na forma da lei.

Florianópolis (SC), 20 de setembro de 2019.
Jefferson Zanini - Juiz de Direito

DC: DIÁRIO CATARINENSE
PARA ANUNCIAR LIGUE: (48) 3216 3867 / 3216 3923

Prof. Mun. ...
FL 64
Comissão de Licitação

portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 30 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 139/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2177547

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 194/2019 – Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 139/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 14 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitoportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 30 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 140/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2177554

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 195/2019 – Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 140/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE TACÓGRAFO ELETRÔNICO INSTALADO E AFERIDO. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 15 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitoportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 30 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 141/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2177556

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 196/2019 – Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 141/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 16 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 09h15min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitoportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 30 de setembro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 142/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2177560

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 197/2019 – Registro de Preços.
Extrato de Edital de Pregão Presencial 142/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 194/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 139/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.

Razão Social: Recauchutadora de Pneus Meri Ltda EPP
CNPJ: 82.989.096/0001-27
Endereço: R. Duque de Bragança, 314 - Centro
Cidade: Rio dos Cedros Estado: SC CEP: 89104-000
E-mail: meri@pneusmeri.com.br
Telefone: (47) 3386-1462 Fax: (47) 3386-0240 Celular: (47) 98884-5324

Responsável: Simone Patricia Klöppel Nicolodelli

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Rio dos Cedros, 03 de Outubro de 2019

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações

RECAUCHUTADORA DE PNEUS MERI LTDA EPP
CNPJ: 82.989.096/0001-27

SIGNATURE - ADMINISTRADOR





Assunto Protocolo de recebimento edital Pregão 139/2019
Processo 194/2019 - QUESTIONAMENTO

De Simone - Pneus Neri <neri@pneusneri.com.br>

Para <licitacao@portouniao.sc.gov.br>

Cópia Pref. Porto Uniao <liciteportouniao@yahoo.com.br>

Data 2019-10-03 09:47

Prioridade Mais alta

- Protocolo PM Porto União.pdf (~192 KB)

Bom dia

Segue em anexo o protocolo de recebimento de edital do pregão presencial – registro de preços nº 139/2019 do Processo licitatório nº 194/2019.

Venho através deste e-mail fazer um questionamento do edital Pregão Presencial nº 139/2019 para contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus da frota do município de Porto União.

As empresas reformadoras de pneus são obrigadas a ter o certificado do **INMETRO** e **Licença Ambiental de Operação (este você já está exigindo no edital)** para funcionamento.

Se possível você solicitar estes documentos pois existe muitas empresas no mercado que não são credenciadas junto ao INMETRO desta forma trabalhando irregular.

Pois trata-se também de segurança para administração pública exigir documentação dos reformadores para que elas sejam certificadas junto ao INMETRO, pois estes veículos principalmente os ônibus irão transportar crianças, escolares, etc.

Os pneus que irão rodar nestes veículos tem que estar certificados ate por questão de segurança.

Se possível incluir na licitação os seguinte documentos abaixo:

- Cadastro Técnico Federal – IBAMA;
- Comprovante de Inscrição – IBAMA;
- Registro do **INMETRO** do **REFORMADOR** conforme **PORTARIA 554 de 29/10/2015**.

Você pode pesquisar junto ao INMETRO <http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC002331.pdf>

Qualquer duvida estamos a disposição.
Fico no aguardo de uma resposta.

Att,
Simone Nicolodelli
Administradora – Pneus Neri
(47) 3386-1462 / 3386-0240



Porto União, 04 de outubro de 2019.

PARECER JURÍDICO Nº 289/2019

Interessado: Departamento de Licitações

Assunto: Parecer Jurídico no Processo Licitatório 194/2019- Registro de preços, tendo em vista questionamento ao edital apresentado pela empresa PNEUS NERI.

Em linhas gerais e objetivas temos as seguintes considerações a tecer:

Analisando a impugnação apresentada, tempestivamente, denota-se que a mesma aponta na questão referente a Qualificação Técnica.

Avaliando as portarias do INMETRO e regulamentos referente a recauchutagem e recapagem de PNEUS, é verificado que para a reforma de determinados pneus é indispensável o enquadramento de certas condições para que seja atendido os requisitos mínimos de segurança e prevenir a ocorrência de acidentes de consumo envolvendo pneus reformados. A empresa PNEUS NERI assiste razão quanto a inclusão no edital da licitação da necessidade de apresentação do Registro do INMETRO da Empresa fornecedora de serviços de reforma.

Ex positis, esta Assessoria opina pelo recebimento da impugnação e no mérito pela alteração do edital acrescentando ao item 6.4 o seguinte:

“ b) Registro do INMETRO do prestador de serviço.”

É o parecer. S.M.J.


Juliane Meline Saldanha Muniz
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/PR 71.344



RELAÇÃO DE PNEUS PARA RECAPAGENS				
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recapagem Pneu 275/80 r22,5 , Borrachudo Frio profundidade minima do desenho 22 mm (caminhao e onibus)	10	R\$ 1.200,00	12.000,00
2	recapagem pneu 10x16,5 eslingue (minicarregadeira)	10	R\$ 1.100,00	11.000,00
3	Recapagem Pneu 1000 R20, Frio, Liso, profundidade minima do desenho 18 mm (caminhoes)	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
4	Recapagem Pneu 1000 R20, Borrachudo Frio profundidade minima do desenho 22 mm (caminhoes)	80	R\$ 550,00	R\$ 44.000,00
5	Recauchutagem Pneu 1300 -24, Borrachudo Quente G-2, largura minima da banda 30 cm, profundidade minima da garra 2,2 cm e largura minima da garra 7,5 cm (retroescavadeiras e motoniveladora)	30	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00
6	Recauchutagem Pneu 1400 -24, Borrachudo Quente G-2, largura minima da banda 34 cm, profundidade minima da garra 2,6 cm e largura minima da garra 9 cm (retroescavadeiras e motoniveladora)	30	R\$ 1.350,00	R\$ 40.500,00
7	Recauchutagem Pneu 17.5 - 25, Borracha Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura de garra 3 cm e largura da garra 8 cm (retroescavadeiras e motoniveladora)	40	R\$ 1.780,00	R\$ 71.200,00
8	Recapagem Pneu 900 - 20, liso frio, profundidade minima do desenho de 14 mm (onibus)	12	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
9	Recapagem Pneu 750 R 16, borrachudo frio, profundidade minima do desenho 15 mm (retroescavadeiras, toyotas)	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
10	Recapagem Pneu 750 R 16, liso frio, profundidade minima do desenho 12 mm (retroescavadeiras, toyotas)	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
11	Recauchutagem Pneu 19.5 L - 24, Borrachudo Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura da garra 3 cm e largura da garra 8 cm (motoniveladoras e pa carregadeiras)	16	R\$ 1.800,00	R\$ 28.800,00
12	Recauchutagem Pneu 11L - 16 SL, Borrachudo Quente, ATUR-4, largura da banda de rodagem 28 cm altura da garra 2 cm e largura da garra 4 cm (retroescavadeiras)	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
13	Recauchutagem Pneu 12.5/80 R 18 (retroescavadeiras)	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
14	Recauchutagem Pneu 14 17.5 (Pneu Dianterio Retro JCB)	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
15	Recauchutagem Pneu 10 16.5 (Pneu Mini- Carregadeira)	16	R\$ 650,00	R\$ 10.400,00
			Total	R\$ 335.380,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATORIO Nº 194/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 139/2019 - ALTERADO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Responsável: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2019

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o CD ou PEN DRIVE e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o programa Betha Auto Cotação, a disposição para download no site da prefeitura municipal, www.portouniao.sc.gov.br sob pena de desclassificação da empresa que não a trazer.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 194/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019 - ALTERADO

01. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria 001 e 042/2019, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 194/2019 - ALTERADO, na Modalidade Pregão, com adjudicação **MENOR PREÇO** por **ITEM**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às 13:30 horas do dia 14 de outubro de 2019, iniciando-se a sessão pública às 13:45 horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite. O proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a *PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS*, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

Esta licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresas, Microempreendedor Individual ou Empresas de Pequeno Porte. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 2006.**

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

3.2.5 – Impedidos ou suspensos de licitar em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal).

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final.

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

B) PREGÃO N.º /2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

4.2 – CREDENCIAMENTO

4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), a ser autenticada nos termos da Lei 13726/2018, com comprovação (CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício) de que o outorgante tem poderes para conceder a Procuração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ou credenciamento, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes. Neste momento também deverá ser entregue a declaração constante do Anexo III do Edital (vide observação na segunda página), ficando arquivada no Processo Licitatório, bem como deverá ser apresentada **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.2.2 – MEI - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo sugestivo Anexo IV)

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

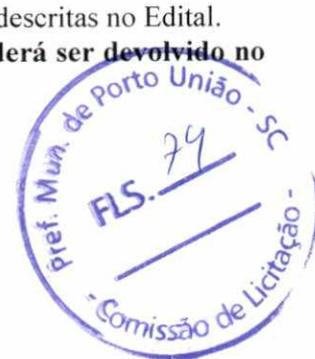
- a) Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo “IV” do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope n.º 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- b) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br, para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, em caso de problemas na leitura do arquivo ou esteja com a identificação da proponente incorreta o mesmo será desclassificado.
- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- e) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital.
- f) **O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope n.º 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão.**

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

6.2. Regularidade Fiscal:

- Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, perante a Justiça do Trabalho.

6.3. Declarações (CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL):

- * de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);

* de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;

* de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar -;

* de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;

* firmando Legitimidade e Autenticidade;

* Declaração de Entrega/Prestação de Serviços;

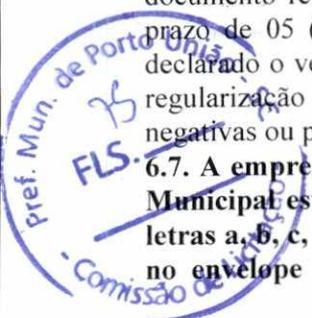
6.4 – Qualificação Técnica

- Licença Ambiental de Operação, em nome da proponente, dentro da validade;
- Registro, do proponente, no INMETRO, em vigor.*

6.5 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 194/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO V DESTES EDITAL** (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.6. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.7. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Termo de Referência** do Edital.

Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Será efetuado neste momento a leitura do PEN DRIVE ou CD, contendo a proposta de preços da proponente, elaborada utilizando o programa Betha Autocotação (disponível no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br para download).

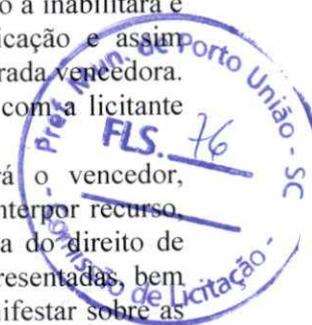
No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e ^{assim} sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

09.01 - O objeto ora licitado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE e SOLICITAÇÃO**, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento, em até 05 (cinco) dias após a solicitação, pelo período de 12 (doze) meses;

09.02 – A retirada e a entrega dos materiais será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, que deverá realizá-la no local indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

09.03 - A totalidade do objeto licitado poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado.

11. CRITERIO DE REAJUSTE

11.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária determinada pelo Departamento de Compras.

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14. ADJUDICAÇÃO

Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1 – A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, *CONFORME A NECESSIDADE* e solicitação da Secretaria responsável.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato de qualquer natureza à Contratada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

18.2. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços.

18.4. A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.5. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

18.8. Fica a licitante ciente de que se não for possível realizar a leitura do Cd ou Pen drive ou esteja com a identificação da proponente incorreta, sua proposta de preços será desclassificada.

18.9. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

18.10. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

18.11 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.12 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), 07 de outubro de 2019.




Eliseu Mibach
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 194/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 139/2019 - ALTERADO

ANEXO “I”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Recapagem Pneu 275/80 r22,5 , Borrachudo Frio profundidade mínima do desenho 22 mm	10	R\$ 1.200,00	12.000,00
2	Recapagem pneu 10x16,5 eslingue (minicarregadeira)	10	R\$ 1.100,00	11.000,00
3	Recapagem Pneu 1000 R20, Frio, Liso, profundidade mínima do desenho 18 mm	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
4	Recapagem Pneu 1000 R20, Borrachudo Frio profundidade mínima do desenho 22 mm	80	R\$ 550,00	R\$ 44.000,00
5	Recauchutagem Pneu 1300 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 30 cm, profundidade mínima da garra 2,2 cm e largura mínima da garra 7,5 cm	30	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00
6	Recauchutagem Pneu 1400 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 34 cm, profundidade mínima da garra 2,6 cm e largura mínima da garra 9 cm	30	R\$ 1.350,00	R\$ 40.500,00
7	Recauchutagem Pneu 17.5 - 25, Borracha Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura de garra 3 cm e largura da garra 8 cm	40	R\$ 1.780,00	R\$ 71.200,00
8	Recapagem Pneu 900 - 20, liso frio, profundidade mínima do desenho de 14 mm	12	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
9	Recapagem Pneu 750 R 16, borrachudo frio, profundidade mínima do desenho 15 mm	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
10	Recapagem Pneu 750 R 16, liso frio, profundidade mínima do desenho 12 mm	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
11	Recauchutagem Pneu 19.5 L - 24, Borrachudo Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura da garra 3 cm e largura da garra 8 cm	16	R\$ 1.800,00	R\$ 28.800,00
12	Recauchutagem Pneu 11L - 16 SL, Borrachudo Quente, ATUR-4, largura da banda de rodagem 28	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

	cm			
	altura da garra 2 cm e largura da garra 4 cm			
13	Recauchutagem Pneu 12.5/80 R 18	10	R\$ 750,00	R\$ 7.500,00
14	Recauchutagem Pneu 14 17.5 (Pneu Dianteiro Retro JCB)	6	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
15	Recauchutagem Pneu 10 16.5 (Pneu Mini-Carregadeira)	16	R\$ 650,00	R\$ 10.400,00
VALOR TOTAL R\$ 335.380,00 (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e oitenta reais).				

JUSTIFICATIVA: A contratação se faz necessária para manutenção dos pneus diversos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0**/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____.

Nome do representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

_____, em ____ de _____.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente



ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 0**/2019**, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM 01 (descrição)..... valor unit.

Assim por diante

Valor Total: RS

.....
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS */2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL *** /2019**

PROCESSO Nº. XXXXX/2019

Aos ** dias do mês de **** de 2019, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para ***** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXX**, telefone..... classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXX**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. XXX/ XXXX** e seus Anexos, **Processo nº. XXXXXXXXXXXXXXX**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para ***** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/ XXXX** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	-------	--------	-----	-----------------	-----------------

Valor total: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. O objeto ora contratado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE e SOLICITAÇÃO**, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento, em até 05 (cinco) dias após a solicitação, pelo período de 12 (doze) meses;

3.2. A retirada e a entrega dos materiais será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizá-la no local indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

3.3. A totalidade do objeto licitado poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

3.4. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

3.5. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

3.6. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.6.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.6.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão *****/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão *****/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **A MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, ____ de _____ de ____.



XXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____



Parecer Jurídico/Questionamento

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC
(liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: vendas@pneusneri.com.br

Data: segunda-feira, 7 de outubro de 2019 11:01 BRT

Bom dia,

Segue em anexo o parecer jurídico referente o questionamento ao Edital de Pregão Presencial 139/2019 - Processo 194/2019 - Registro de Preços (Objeto: Prestação de Serviço de Recapagem e Recauchutagem de Pneus); Informamos que o edital será **alterado**, porém irá manter-se a data e hora de sessão, o edital alterado será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Porto União/SC até o fim da tarde de amanhã, logo após todas as alterações cabíveis em lei serem efetuadas.

Eventuais dúvidas favor entrar em contato.

Att.

Depto. de Licitações.

Favor confirmar o recebimento deste.

Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina

CEP 89.400-000 E-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /

licitacao@portouniao.sc.gov.br

Tel.: 042 3523-1155

Ramais:

Graciele - 213

Raylla - 251

Willian - 257



PARECER JURÍDICO AO QUESTIONAMENTO PP 139.pdf
444.5kB



Prof. Mun. 92
FLS. 92
2019-SC

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 Telefone: (42) 3573-1212 CNPJ: 20.304.874/0001-40
PORTO VITÓRIA-PR

EDITAL 11/2019/CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PORTO VITÓRIA-PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 1262/2013, faz publicar o Edital de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023, resolve,
TORNAR PÚBLICO

1º - O resultado da eleição para membros do Conselho Tutelar do Município de Porto Vitória-Paraná realizada no dia 06 de outubro de 2019 nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 01/2019.

I-Total de votos nominais: 950 II- Total de votos brancos: 02 III- Total de votos nulos: 07 IV- Total apurado: 959

2º Total de votos por candidatos

Candidato	Número de Votos	Classificação
João Almir Pereira dos Santos	193	1º
Cleomar da Fatima Wasen	83	2º
Neeli Terezinha Soroka	68	3º
Mariwone Tamezyk	66	4º
Sonia de Fátima Nogara Schaitz	61	5º
Elenir Terezinha Graeff	55	6º
Rose Bohrer	55	7º
Edine Elisangela Mohr	54	8º
Keli Juliana Danheluk	53	9º
Daiane Aparecida Domingues da Silva	44	10º
Elis Daiane Kesseling Gibinski	43	11º
Maurício Ferreira	36	12º
Sirlei Terezinha Pereira	32	13º
Edvaldo Nicolak	28	14º
Elisangela da Silva	23	15º
Adair Jose Soares	21	16º
e Castro	17	17º
Traczykowski	16	18º
le Nunes dos Santos	02	19º

Porto Vitória, 07 de outubro de 2019

Gislaine Aparecida Henz Schnorr Presidente do CMDCA/membro Comissão
Elza Amélia Schneider Presidente da Comissão do Processo Eleitoral
Elisangela Gomes Glaab Membro
Raiane Aparecida Giacomini Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

TERMO ADITIVO Nº 0005/2019 (5486) AO CONTRATO Nº 242/2017 (4223)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 142/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e Do Prazo de Vigência/Execução
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa para prestação de serviços médicos de clínico geral com carga horária de 40 horas semanais, abrangendo todas as funções inerentes a profissão de Médico para atendimento ambulatorial de segunda a sexta feira na unidade de saúde da família Padre Santo Mario Granziotto II (Salette), no Município de União da Vitória - PR, pelo período de 12 meses (doze) meses nos exatos termos, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

CONTRATADO: Marlon Christian Streicher - ME - CNPJ nº 19.089.281/0001-29.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato nº 242/2017 fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar em 01/10/2019 e a terminar em 31/12/2019.

DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 242/2017 o valor total de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), para a vigência de 03 (três) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 30 de setembro de 2019.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71
Rua: Dr. Cruz Machado, nº 205
CEP: 84.600-900
União da Vitória - Paraná.

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO
DE EMPREITADA Nº 367/2018 (5000)
CONCORRÊNCIA Nº 12/2018
PROCESSO Nº 165/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do Prazo de Vigência.

CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR.

CONTRATADO: Décio Pacheco Construções.
OBJETO DO CONTRATO: Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) da Avenida Leandro Muzzolon, trecho entre PR 466 e BR 153, Bairro Cristo, União da Vitória-PR.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa emitidas pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN) e Parecer Jurídico fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, por mais 173 (cento e setenta e três) dias, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 09/10/2019 à 29/03/2020.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Instruem o presente aditivo: A solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 378/19 - Seplan). A pretensão tem como fundamento o disposto no art. 57, § 1º, inciso II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de União da Vitória.
União da Vitória, 07 de outubro de 2019.

Hilton Santin Roveda
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2016

OBJETO DO CONTRATO: O objeto da presente licitação é a Contratação de profissionais médicos e um profissional fisioterapeuta para atendimento nas unidades de saúde do Município de União da Vitória - PR, pelo período de 12 (doze) meses ou até a ocupação das vagas por servidores efetivos em concurso público, nos exatos termos, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

CONTRATADO(S):
LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS DIAGNÓSTICO: Termo Aditivo nº 0005/2019 (5434) referente ao Contrato nº 34/2016 (3311). Valor do Termo Aditivo: R\$ 28.305,00 (Vinte e oito mil trezentos e cinco reais).
CLÍNICA MÉDICA VANITA EPP: Termo de Aditamento de Contrato nº 0005/2019 (5485), referente ao Contrato nº 39/2016 (3316), Valor do Termo Aditivo: R\$ 1.135,00 (Seis mil cento e trinta e cinco reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O prazo de vigência/execução dos referidos Termos de Contrato fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar em 30/09/2019 e a terminar em 31/12/2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.
União da Vitória, 27 de setembro de 2019.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2019
PROCESSO Nº 177/2019

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, Sr. Hilton Santin Roveda, torna público a REVOGAÇÃO da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 109/2019 - Processo de Licitação nº 177/2019. Objeto: Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) faixa "C" (especificações do DNIT/71), com CAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Com base nos termos do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a revogação faz-se necessária devido a alterações substanciais a serem realizadas na estrutura do edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos e Parecer Jurídico 1069/2019. Cabe informar ainda, que após ajustes necessários, o novo Edital será lançado. Data da revogação: 07/10/2019.

União da Vitória - PR, 07 de outubro de 2019

Hilton Santin Roveda
Prefeito

Prefeitura de União da Vitória
SECRETARIA DE TRÂNSITO
Praça coronel Amazonas, 46 - Centro
Fone: 42 3522-9966
e-mail: transito@uniãoadvitoria.pr.gov.br

PORTARIA Nº 013/2019
CLODOALDO CLEVERSON GOETZ, Secretário Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, nomeado através do Decreto nº 026/2019, conforme a Lei Ordinária nº 4515/2015 de 23/08/2015, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
A partir da data de 07 de outubro de 2019, horário 08 hrs, a Rua Carlos Cavalcante passa a ser sentido único entre o trecho da Rua D. Pedro II até Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, passando a ser toda a via preferencial.
União da Vitória, 04 de outubro de 2019.

Cloaldo Cleverson Goetz
Secretário Municipal de Trânsito,
Vigilância e Fiscalização
DECRETO 026/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 204/2019

Retificação do Edital de Pregão Presencial 148/2019 - Exclusivo - ME - EPP - MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por lote, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O NÚCLEO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 23 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, nº 26 e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 07 de outubro de 2019.

Eliuseu Mibach
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 194/2019 - Registro de Preços - ALTERADO.
Retificação do Edital de Pregão Presencial 139/2019 - Exclusivo - ME - EPP - MEI.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data permanece inalterada. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 07 de outubro de 2019.

Eliuseu Mibach
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 196/2019 - Registro de Preços.
Retificação do Edital de Pregão Presencial 141/2019 - ALTERADO.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data permanece inalterada. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 04 de outubro de 2019.

Eliuseu Mibach
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE GENERAL CARNEIRO - PR.
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) de General Carneiro, com sede em General Carneiro, na rua Francisco Fernandes Luiz, nº 194, bairro Monte Castelo, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu presidente Sr. Nadir Antonio Bresolin, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19:00 horas, do dia 06 de novembro de 2019, com a seguinte ordem do dia:
1 - Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2017/2019;
2 - Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019, mediante parecer do Conselho Fiscal;
3 - Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de General Carneiro, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III, e 26 do Estatuto padrão da Apae de General Carneiro;
A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae).
Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (Art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).
É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).
A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 24, inciso 2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).
General Carneiro, 04 de Outubro de 2019.

Nadir Antonio Bresolin
Presidente APAE

Horóscopo

Previsão para hoje

Áries: No emprego, bom momento para trabalhar em grupo ou até iniciar uma sociedade. No amor, quanto mais companheirismo, melhor! Cor: cinza.

Touro: Você vai encarar suas responsabilidades com boa vontade, ainda mais se tiver oportunidade de crescer no emprego. Pode pintar um clima amoroso. Cor: amarelo.

Gêmeos: Você vai mostrar ainda mais entusiasmo no trabalho. Contagie os colegas e aprenda tudo que puder. Vênus realça sua vaidade: cuide da saúde. Cor: rosa.

Câncer: Bom dia para quem deseja mudar de casa ou de emprego. Astral perfeito para paquerar e namorar. Use e abuse do seu charme para atrair quem deseja. Cor: branco.

Leão: Trabalhar em equipe vai deixar seu dia mais produtivo. Bom momento para quem procura emprego. Fase harmoniosa em família. Dia animado com seu amor. Cor: marrom.

Virgem: Este será um dia bem atribulado no trabalho, mas com sua disciplina você vai tirar tudo de letra. Pode até faturar uma grana extra. Saúde protegida. Cor: pink.

Libra: Charme e simpatia ajudarão você a conseguir tudo que quiser hoje. Fique de olho nas oportunidades de ganhar dinheiro. No amor, abra-se com quem ama. Cor: laranja.

Escorpião: Priorize as tarefas que já tenha certa experiência. Atitudes gentis e prestativas garantirão pontos a seu favor. Seu coração pode bater por alguém do passado. Cor: prata.

Sagitário: Reserve um tempo para cuidar do visual e levantar sua autoestima. Sintonia deliciosa com amigos: aceite convites para sair e paquerar. Diálogo favorecido. Cor: amarelo.

Capricórnio: Os astros deixarão te deixarão com mais ambição e você fará o que estiver ao seu alcance para se destacar no que faz. Seu charme pode encantar alguém. Cor: bege.

Aquário: Você vai sentir desejo de explorar novas possibilidades e de abrir a sua mente. Aposte em livros e cursos. Pode se envolver com alguém influente. Cor: azul-escuro.

Peixes: Bom dia para encarar suas preocupações e resolver problemas. Muita alegria ao encontrar ou falar com alguém que não vê há tempos. Cor: lilás.

Previsão do tempo Fonte: Vale
Mínima: 11° | Máxima: 23°
Manhã: Sol, com muitas nuvens
Tarde: Sol, com muitas nuvens
Noite: Céu Nublado

Novelas

ÉRAMOS SEIS
Júlio avisa a Lola que levará Isabel e Julinho pra visitar a filha de Assad. Olga reage com despeito quando Lola diz que Almeida está interessado em Clotilde. Clotilde pede para pensar na proposta de Almeida. Lola não consegue falar com Júlio sobre Alfredo. O marido de Lola fica intrigado com os comentários de Assad. Soraiá hostiliza Isabel e Julinho. Inês mente para ir ao cinema com Carlos. O mesmo homem estranha segue Inês e Carlos.

BOM SUCESSO
Nana fica desarmada diante da justificativa do pai para a permanência de Mário na Editora. Nana deixa claro a Mário que não voltará a ser sua amiga. Ramon é advertido pelo juiz ao acusá-lo de estar a favor do time adversário. Thaisa e Evelyn não gostam de ser convocadas para trabalhar juntas no livro de moda de Natasha Olivier. Ramon assume o lugar de Ramon, que é expulso da quadra pelo juiz durante o jogo. Paloma consola Ramon. Com os cabelos cortados, Gabriela entra no lugar de Patrick e faz uma cesta.

A DONA DO PEDAÇO
Jô ajuda Fabiana. Régis confessa a Maria da Paz que teme ser acusado de assassinato. Fabiana denuncia Maria da Paz ao credor. Vivi grata a Kim que pode enganar Camilo. A família de Zé Hélio questiona Beatriz como namorada dele. Carmelinda ajuda Jô a enganar Téo. Téo pede para Rock pegar o celular de Fabiana para ajudar Jô. Beatriz e Zé Hélio se amam. Sabrina aparece com Otávio no restaurante onde Jô começou a trabalhar. Matilde não consegue falar sobre Maria da Paz.

Nível do Rio Iguaçu

1,83
16 horas de ontem

PUBLICAÇÃO LEGAL DIÁRIO CATARINENSE

RIO CANOAS ENERGIA S.A.

Concessão de Renovação de Licença Ambiental de Operação para Produção de Energia Hidrelétrica. A empresa RIO CANOAS ENERGIA S.A. torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA/SC a prorrogação da Licença Ambiental de Operação até a data 23/09/2023, para a Produção de Energia Hidrelétrica em Abdon Batista/SC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
DIRETORIA DO SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 719/SMA/DSL/2019 - Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cotação de preços, reservas, emissão, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cotação de preços, reservas, emissão, marcação, cancelamento, substituição, desdobramentos e reiteraões, remarcações e fornecimento de passagens aéreas (nacionais) e rodoviárias (nacionais). Dia 23 de outubro de 2019, às 09h. Endereço eletrônico: <http://dlc.pmf.sc.gov.br>. O Pregoeiro.

A Prefeitura Municipal de Florianópolis pagou o seguinte valor na produção e na veiculação deste edital: R\$ 672,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 204/2019.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 148/2019 - Exclusivo - ME - EPP - MEI. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por lote, do tipo presencial para a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COFA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O NÚCLEO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 23 de outubro de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 9h, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua e Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 07 de outubro de 2019.
Eliseu Milbach
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 194/2019 - Registro de Preços - ALTERADO.

Retificação do Edital de Pregão Presencial 139/2019 - Exclusivo - ME - EPP - MEI. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data permanece inalterada. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 07 de outubro de 2019.
Eliseu Milbach
Prefeito Municipal.

Secretaria Executiva de Comunicação
Publicações LegaisLISTAGEM OFICIAL DOS EDITAIS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

AVISO DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO -
EDITAL - RDC. N.º 035/19.

Objeto: Contratação integrada de serviços técnicos especializados de engenharia e elaboração de projeto básico, licenciamento ambiental, projeto executivo, e posterior execução de obras de engenharia aeroportuária e serviços complementares para o aeroporto santa terezinha localizado no município catarinense de Joazeiro, integrante do "programa de aviação regional" do ministério da infraestrutura, utilizando modelagem de informação da construção (bim). Tipo: Menor preço. Regime de execução: Contratação Integrada, modo de disputa ABERTO. Data de entrega da documentação e propostas: até às 14:00 horas do dia 04/11/2019. Local: Protocolo Geral da SIE, andar térreo do Edifício das Diretorias, rua Tenente Silveira, 162, Centro, Florianópolis-SC. Abertura: 04/11/2019, às 14:30 horas, na Sala de Licitações da SIE, no 11º andar no endereço acima mencionado. Local para obtenção do Edital: www.portaldecompras.sc.gov.br, vá em "BUSCA DETALHADA EDITAIS" e cadastre seu e-mail. Faça o procedimento para acessar os arquivos via FTP. Florianópolis-SC, 07 de Outubro de 2019. Carlos Hassler Cel. Eng. Secretário da SIE.

SIE 6007/2019

AVISO DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO -
EDITAL - RDC. N.º 036/19.

Objeto: Contratação integrada de empresa para prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de projetos executivos e para a execução de obras em 25 (vinte e cinco) pontos da rodovia - sc 390, entre os municípios de Orleans, Lauro Müller e Bom Jardim da Serra, incluindo serviços de supressão vegetal, limpeza e conserva de canaletas e bueiros, aplicação de tela metálica de alta resistência, execução de muro de gabião, cortina atirantada, revegetação com hidrosemeadura e recuperação de canaletas de drenagem, Lote Único. Tipo: Menor preço. Regime de execução: Contratação Integrada, modo de disputa ABERTO. Data de entrega da documentação e propostas: até às 14:00 horas do dia 30/10/2019. Local: Protocolo Geral da SIE, andar térreo do Edifício das Diretorias, rua Tenente Silveira, 162, Centro, Florianópolis-SC. Abertura: 30/10/2019, às 14:30 horas, na Sala de Licitações da SIE, no 11º andar no endereço acima mencionado. Local para obtenção do Edital: www.portaldecompras.sc.gov.br, vá em "BUSCA DETALHADA EDITAIS" e cadastre seu e-mail. Faça o procedimento para acessar os arquivos via FTP. Florianópolis-SC, 07 de Outubro de 2019. Carlos Hassler Cel. Eng. Secretário da SIE.

SIE 5993/2019

Publicidade Legal.

Publique
em um jornal
de grande
circulação.

PARA ANUNCIAR
LIGUE:

(48)

3216 3867
3216 3923

DC
DIÁRIO CATARINENSE



ECONOMIA

Receita abre
consulta ao
5º lote da
restituição

A Receita Federal deve abrir para consulta hoje, a partir das 9h, o quinto lote de restituição do Imposto de Renda Pessoa Física (IR-PF) 2019. O lote inclui também restituições residuais dos exercícios de 2008 a 2018. Em Santa Catarina, recebem restituição neste lote 127.565 contribuintes, totalizando R\$ 125 milhões. Somando os lotes residuais, o valor será de R\$ 131,3 milhões, incluindo 130.802 contribuintes.

O pagamento do quinto lote será realizado no dia 15 de outubro, na conta bancária indicada pelo contribuinte na declaração. No país, são 2.703.715 contribuintes, totalizando R\$ 3,5 bilhões. Do total, R\$180.177.859,42 referem-se ao quantitativo de contribuintes com preferência: 4.848 idosos acima de 80 anos, 32.634 pessoas entre 60 e 79 anos, 4.281 com alguma deficiência física ou mental ou doença grave, e 17.056 cuja maior fonte de renda seja o magistério.

COMO FAZER
A CONSULTA

Para saber se teve a restituição liberada, o contribuinte deverá acessar o site da Receita, ou ligar para o Receitafone, no número 146.

Na consulta à página da Receita, serviço e-CAC, é possível acessar o extrato da declaração e ver se há inconsistências de dados identificadas pelo processamento.

Nessa hipótese, o contribuinte pode avaliar as inconsistências e fazer a autorregularização, mediante entrega de declaração retificadora.

Também é possível fazer a consulta por aplicativo para tablets e smartphones, que facilita acesso às declarações do IRPF e situações cadastrais no CPF. Com ele, será possível verificar diretamente nas bases da Receita Federal informações sobre a liberação das restituições do IRPF e a situação cadastral de uma inscrição no CPF.

§ 1º O tratamento de que trata o caput deste artigo será prestado nas dependências indicadas pelos profissionais devidamente credenciados junto à AMASPU, inexistindo qualquer modalidade de contagem de carência.

§ 2º (...)

§ 3º (...)."

Art. 5º Altera o parágrafo único do artigo 76, da Lei nº 3.233, de 25 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 76. (...)

Parágrafo único. O cônjuge também estará isento do pagamento de qualquer importância quando usufruir de tratamento fonoaudiólogo a ser prestado pelos profissionais devidamente credenciados pela AMASPU."

Art. 6º Altera o artigo 77, da Lei nº 3.233, de 25 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 77. Não será autorizado, em qualquer hipótese, tratamento de fonoaudiologia com profissional ou com entidade hospitalar que forneça referido serviço, que não os profissionais e entidades devidamente credenciados pela AMASPU."

Art. 7º Altera o artigo 78, da Lei nº 3.233, de 25 de outubro de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 78. A AMASPU não se responsabilizará por despesas realizadas com tratamento de fonoaudiologia fora do prestado pelos devidamente credenciados para o referido fim."

rt. 8º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.233, de 25 de outubro de 2006, permanecem inalterados.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 02 de outubro de 2019.

ELISEU MIBACH

Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF

Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK

Presidente IMPRESS/AMASPU

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 139/2019 - REGISTRO DE PREÇOS - ALTERADO

Publicação Nº 2185318

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 194/2019 – Registro de Preços – ALTERADO.

Retificação do Edital de Pregão Presencial 139/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data permanece inalterada. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. : Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 07 de outubro de 2019.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 - Centro
Porto União - Santa Catarina - 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATORIO Nº 194/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 139/2019 - ALTERADO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.**

Razão Social: GRANDO PNEUS LTDA
CNPJ: 03.562.696/0001-38
Endereço: AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 8860 - SANTA TEREZINHA.
Cidade: VACARIA Estado: RS CEP: 95.201-164
E-mail: grandopneus@brturbo.com.br
Telefone: 54-3232-1530 Fax: _____ Celular: 54-9 81 11 27 37

Responsável: VADIS ANTONIO DA SILVA GRANDE

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

VACARIA, 09 de OUTUBRO de 2019

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações

03562696/0001-38
GRANDO PNEUS LTDA

Av. Juscelino K. de Oliveira
nº 8860

CEP 95201-164 VACARIA-RS



Assunto Re: esclarecimento pregão de recapagem

De <licitacao@portouniao.sc.gov.br>

Para Claudinor Silva <claudinor_@hotmail.com>

Data 2019-10-11 15:47



Boa tarde

Segue resposta questionamento:

Boa Tarde;

Vimos através deste, responder ao questionamento da empresa R. K. Pneus

O itens questionado:

02 - recapagem pneu 10x16,5 eslingue (minicarregadeira);

13 - Recauchutagem Pneu 12.5/80 R 18 (retroescavadeiras) e

14 - Recauchutagem Pneu 14 17.5 (Pneu Dianterio Retro JCB)

DEVEM SER A FRIO.

--

Atenciosamente;

Jian Carlos Malagutti

Coordenador de Controle de Frotas - Prefeitura de Porto União SC

Att. Depto de licitação

Em 2019-10-11 14:48, Claudinor Silva escreveu:

Boa tarde !! poderia nos informar quando ao item referente ao termo de referencia do edital

Aonde se diz ;

2 Recapagem pneu 10x16,5 eslingue (minicarregadeira) a recapagem deve ser a quente ou a frio ?

13 Recauchutagem Pneu 12.5/80 R a recapagem deve ser a quente ou a frio ?

Recauchutagem Pneu 14 17.5 (Pneu Dianteiro Retro JCB) a recapagem deve ser a quente ou a frio ??

Pois esta informação influencia na formulação da nossa proposta diante de tal duvidas pedimos que corrija o descritivo att

R.KPNEUS

R.K2PNEUS

PNEUBRAS

GREENHILLPNEUS



Assunto esclarecimento pregão de recapagem
De Claudinor Silva <claudinor_@hotmail.com>
Para licitacao@portouniao.sc.gov.br <licitacao@portouniao.sc.gov.br>
Data 2019-10-11 14:48



Boa tarde !! poderia nos informar quando ao item referente ao termo de referencia do edital

Aonde se diz ;

2 Recapagem pneu 10x16,5 eslingue (minicarregadeira) a recapagem deve ser a quente ou a frio ?

13 Recauchutagem Pneu 12.5/80 R a recapagem deve ser a quente ou a frio ?

Recauchutagem Pneu 14 17.5 (Pneu Dianteiro Retro JCB) a recapagem deve ser a quente ou a frio ??

Pois esta informação influencia na formulação da nossa proposta diante de tal duvidas pedimos que corrija o descritivo att

R.KPNEUS

R.K2PNEUS

PNEUBRAS

GREENHILLPNEUS

CLAUDINOR SILVA

GERENTE DE LICITAÇÃO

licitacaorkpneus@gmail.com

FONE (42) 3422-7171 LICITAÇÃO

CEL / WATSS 42-99924-6757



Resposta a Questionamento do Processo Licitatório 139/2019 Recapagem e Recauchutagem de Pneus.

De: jian carlos (frotapmpu@gmail.com)

Para: liciteportouniao@yahoo.com.br

Data: sexta-feira, 11 de outubro de 2019 15:07 BRT

Boa Tarde;

Vimos através deste, responder ao questionamento da empresa R. K. Pneus

O itens questionado:

02 - recapagem pneu 10x16,5 eslingue (minicarregadeira);

13 - Recauchutagem Pneu 12.5/80 R 18 (retroescavadeiras) e

14 - Recauchutagem Pneu 14 17.5 (Pneu Dianterio Retro JCB)

DEVEM SER A FRIO.

--

Atenciosamente;

Jian Carlos Malagutti

Coordenador de Controle de Frotas - Prefeitura de Porto União SC

42-35222503





VLK PNEUS ESPECIAIS
RUA ALCEBIADES TONIN, 100
ERECHIM - RS

PROCURAÇÃO

(ad negocia)

OUTORGANTE: VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP; pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 24.018.340/0001-08, com sede na Rua Alcebiades Tonin, 100, Distrito Industrial, neste Município de Erechim – RS, representado neste ato por seu representante legal Sr. Alexandre Antonio Luft, Brasileiro, Casado, Comerciante, inscrito no CPF sob nº 019.775.100-86 e portador do RG nº 8095368836 SSP/RS, residente e domiciliado neste Município de Erechim – RS – CEP: 99.706-400;

OUTORGADO: ROBERTO LUIS SOICA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 836.195.509-72, e portador do RG nº 55712387 SSP-SC, residente e domiciliado a Rua Crispin Ramos, 133 – Bairro Centro – Porto União – SC – CEP.: 89.400-000;

A Outorgante concede ao outorgado, os amplos poderes da cláusula “ad negocia” para atuar em nome da outorgante perante qualquer repartição pública, quer Municipal, Estadual ou Federal, no sentido de representar aquela em qualquer concorrência/licitação pública, podendo apresentar documentos, propostas, fazer pedidos e assinar contratos, interpor recursos, assinar declarações e certidões, enfim, praticar todos os atos conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002 bem como toda Legislação pertinente a Licitações, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, declarar o cumprimento de todos os Termos do Edital, ofertar lances, protestar, impor ou desistir da interposição de recursos, receber notificações abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos deste certame licitatório, bem como os atos necessários ao bom cumprimento deste.

Este documento tem validade de 01 (um) ano, a contar de sua data de emissão.

Erechim, 3 de janeiro de 2019



CARTÓRIO DARIVA

TABELIONATO BARÃO DE COTEGIPE - RS
 Av. 21 De Abril, 165 - Fone: (54) 3523-2144 - Comarca de Erechim
 Tabela de Notas Designada Marisa Maleski Dariva
 Tabelião Substituto Diego Luiz Salcher



Reconheço POR AUTENTICIDADE a(s) firma(s) indicada(s) de Alexandre Antonio Luft por Vlk Fabricação de Pneus Especiais Ltda Epp, sem conteúdo financeiro e dou fe. Emol.: R\$ 4,90. Selo Digital Lei 12692/06/RS nº 0189.00.1900001.00234 (R\$ 1,40).
 Barão de Cotegipe, 04/01/2019. Em testemunho da verdade.

Tableiã Designada/Substituto
 MARISA MALESKI DARIVA - TABELIÃ E OFICIAL DESIGNADA



Cartório DARIVA

Alexandre A Luft

ALEXANDRO ANTONIO LUFT



CARTÓRIO DARIVA

TABELIONATO BARÃO DE COTEGIPE - RS
 Av. 21 De Abril, 165 - Fone: (54) 3523-2144 - Comarca de Erechim
 Tabela de Notas Designada Marisa Maleski Dariva
 Tabelião Substituto Diego Luiz Salcher

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica aqui extraída, por conferir com o original que me foi apresentado, e dou fé. Emolun.: R\$ 4,90 - Selo Digital Lei 12692/06/RS nº 0189.00.1900001.00269 (R\$ 1,40).
 Barão de Cotegipe, 04/01/2019. Em testemunho da verdade.

Tableiã Designada/Substituto
 MARISA MALESKI DARIVA - TABELIÃ E OFICIAL DESIGNADA

TRIAL – FONE/FAX: (54) 2107-9037 – CEP: 99.706-400 – ERECHIM – RS
 ail: vlkpneus@gmail.com

PROIBIDO PLASTIFICAR

1876067638

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1876067638

REPÚBLICA ALTERNATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO NACIONAL DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA NACIONAL DE EMPREGOS

ROBERTO LUIS SOICA

CPF: 5871238-7

RG: 836.195.509-72

DATA NASCIMENTO: 11/02/1969

SEXO: M

ESTADO: ANDRÉ SOICA

ANTONINA SOICA

W. REGISTRO: 01567496269

VALIDADE: 27/05/2022

1ª HABILITADO: 13/12/1989

LOCAL: UNIAO DA VITORIA, PR

DATA DE EMISSÃO: 27/05/2019

PARANA

74240630550

PR916299792

CONFERE COM O ORIGINAL

14/10/2019

ASSINATURA



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten number '0' in blue ink.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: **VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP**
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320790637-3	24.018.340/0001-08	19/01/2016	19/01/2016

Endereço Completo:

RUA ALCEBIADES TONIN 100 - BAIRRO INDUSTRIAL CEP 99706-400 - ERECHIM/RS

Objeto Social:

FABRICACAO DE PNEUMATICOS, REFORMA DE PNEUMATICOS, COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, SERVICOS DE BORRACHARIA.

Capital Social: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
019.775.100-86	ALEXANDRO ANTONIO LUFT	xxxxxxx	R\$ 40.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
037.947.350-05	EDUARDO GARBUGLIO KOLBA	xxxxxxx	R\$ 160.000,00	SOCIO

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 10/08/2017

Número: 4490365

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 03 de Outubro de 2019 08:44

Carlos Gonçalves
 CARLOS GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190001076149 e visualize a certidão)



19/403.271-0



VLK PNEUS ESPECIAIS
RUA ALCEBIADES TONIN, 100
ERECHIM - RS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Razão Social: VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP

Endereço: Rua Alcebiades Tonin, 100

Cidade/Estado: Erechim / RS

CNPJ: 24.018.340/0001-08

VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 24.018.340/0001-08, estabelecida à Rua Alcebiades Tonin, 100 - Distrito Industrial - Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.706-400, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alexandre Antonio Luft, portador da Cédula de Identidade nº 8095368836-SSP/RS, e CPF sob nº 019.775.100-86 e de seu Contador Sr. Rogério Marcos Dall Agnol, CRC-RS nº 060414, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2016

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Esta declaração possui validade até 31 de Dezembro de 2019, ou seja, durante o ano fiscal de 2019.

Erechim (RS), 03 de Janeiro de 2019.

Rogério Marcos Dall Agnol
 Rogério Marcos Dall Agnol
 Contador
 CRC-RS nº 060414

Alexandre A. Luft
 Alexandre Antonio Luft
 Sócio Administrador
 CPF.: 019.775.100-86
 R.G. nº 8095368836-SSP/RS

TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
 Av. Presidente de Azevedo, 321 - Fone: (54) 3242.1403 - Fax: (54) 3242.1089
 EDISON CARLOS FERRIIRA - Tabelião

Reconheço a firma de ROGÉRIO MARCOS DALL'AGNOL, indicada com a seta, por semelhança com a existente no fichário deste Serviço. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE,
 Nova Prata, RS, 10 de janeiro de 2019.
 Diego Gottardo Moriaga - Escrevente - 15:13:26 338497-29872-8
 Emol: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0381.01.180000154693

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

1º Tabelionato de Notas Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
 Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221 -
 Bel. Daniela Mara Poncio | Tabelião
 primeiraotabelionato@erechim.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA com as existentes nos arquivos deste Tabelionato, a firma de Alexandre Antonio Luft indicada com a seta, a pedido da parte interessada.
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE,
 Erechim, 14 de janeiro de 2019.
 Emol: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,30 Selo: 0192.01.180000141657

VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

RUA ALCEBIADES TONIN, 100 - DISTRITO INDUSTRIAL - FONE/FAX: (54) 2107-9037 - CEP: 99.706-400 - ERECHIM - RS
 e-mail: vlkpneus@gmail.com

TABELIONATO NOVA PRATA

1º Tabelionato Erechim - RS



TABELIONATO BARÃO DE COTEGIPE - RS
 Av. 2 de Abril, 165 - Fone: (54) 3523-2144 - Comarca de Erechim
 Tabelião de Notas Designada Marisa Maleski Dariva
 Tabelião Substituto Diego Luiz Salcher

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica aqui extraída por conferir com o original que me foi apresentado, e dou fé. Emol: R\$ 4,90. SDFNR: 0189.00.1900001.14848 (RS 1,40). Barão de Cotegipe, 05/09/2019.
 Em testemunho da verdade.
 Marisa Maleski Dariva
 Tabelião Designada Substituto

Alexandre A. Luft
Rogério Marcos Dall Agnol



VLK PNEUS ESPECIAIS
RUA ALCEBIADES TONIN, 100
ERECHIM – RS

DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 139/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

Porto União (SC), 14 de Outubro de 2019.

24018340/0001-08

VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS
ESPECIAIS LTDA-EPP

Rua Alcebiades Tonin, 100
CEP 99706-400
ERECHIM-RS

VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP

CNPJ: 24.018.340/0001-08

p/p Roberto Luis Soica

Depto. Órgãos Públicos

CPF nº 836.195.509-72

RG nº 55712387 SSP/SC

Fone: (54) 2107-9037





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP, CNPJ 24018340000108, Endereço - RUA ALCEBIADES TONIN, 100 - DISTRITO INDUSTRIAL - ERECHIM - RS - CEP: 99.706 - 400.

2 de Outubro de 2019, às 15:25:24

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **9f48e99e91bd580ba628a01b5f0aa68c**



l

[Handwritten signatures and initials]

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PNEUBRÁS COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME

OUTORGADO: FELIPE CHELEGEL

PODERES: amplos, gerais e ilimitados para o fim especial de representar, o OUTORGANTE em todos os processos licitatórios, podendo formular, ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes às licitações, podendo solicitar e receber quaisquer documentos e praticar enfim todos os demais atos que julgar conveniente ao bom e fiel desempenho do presente mandato, ao Sr FELIPE CHELEGEL, portador da Cédula de Identidade RG n.º 133.050.36-1, - SESP-SPR e CPF n.º 098.442.439-39, para representar esta empresa PNEUBRÁS COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ 23.794.633/0001-14 - I.E. 2578322-11, situada a Avenida Expedicionário Ed. Arrabar 3617 Bairro Santa Rosa Porto União-Sc - Cep 89.400-000.

Esta procuração tem validade ate 31 de dezembro de 2019



Porto União, 27 de Maio, 2019.



Outorgante

Pneubrás Comercio de Pneus Ltda - Me
CNPJ 23.794.633/0001-14 - I.E. 2578322-11
Sócio/ Proprietário
Rubens Kruger Kasczuk
RG: 42447471 SESP/PR
CPF: 531.671.399-00

CARTÓRIO
Jornalista Tábora Lisi
1º Tabelionato de Notas
SHFc9.pddZq.9C407 - KJ6Qd.QEZ6d
Consulte o fno em <http://www.tribunal.sp.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **RUBENS KRUGER KASCZUK** do que dou fé. Em test. *da* da verdade. 00079247/001.
301058389

Irati, PR, 27 de maio de 2019

FERNANDA APARECIDA ZEAGINSKI SANDESKI - Escrevente Substituta

Avenida Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 3617 - Sala 02 Bairro: Santa Rosa - Porto União, Sc. CEP: 89.400-000 Fone/Fax (42) 3523-9809 - CNPJ 23.794.633/0001-14 - I.E. 25.783221-1
Email: pneubraslicitacao@gmail.com

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS RESERVAS MARIÁRIAS
E TABELIONATO DE NOTAS
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 submetido a presente imagem digitalizada, reproduzida fiel do documento original e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 56782705191504280864-1; Data: 27/05/2019 15:09:29
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1031967-WB4T.
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Ser... pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br> digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/05/2019 15:12:54 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1258063

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 27/05/2020 15:09:23 (hora local).

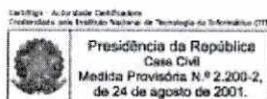
¹Código de Autenticação Digital: 56782705191504280864-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc7eae90dca709f27e0bdd6d8df5c7dd55f77a68713f17a969a8f0aff3bf7b332674f3c2c1a8a6f90461e8a66fb5550bafaf4744d0bda4597ea2e9b51e975



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CRIANÇA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1596226720

PROIBIDO PLASTIFICAR 1596226720

VALIPE
 NOME: FELIPE CHELEGEI
 DOC. IDENTIDADE / CNH, EMISSOR / UF: 13305036-1 SESP PR
 CPF: 098.442.439-39 DATA NASCIMENTO: 20/01/1995
 FILIAÇÃO: JOAO MARIA CHELEGEI
 MARILENE DE FATIMA DAMAS
 PERMISSÃO: ACC CAT. FINE: AD
 Nº REGISTRO: 06269286221 VALIDADE: 06/04/2022 1ª HABILITAÇÃO: 23/12/2014

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Felipe Chelegei*
 LOCAL: PAULA FREITAS, PR DATA EMISSÃO: 02/03/2018
 ASSINATURA DO EMISSOR: *Paula Freitas* 483124642661 PR912417242
 PARANA

104
 Pref. Maria de Porto União - SC
 Comissão de Licitação

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 146 - 5º andar - Estado: João Pessoa/PB - CEP: 51090-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: 33.334-5404 - Fax: 33.334-5402

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico e presente imagens digitalizadas, reprodução fiel do documento, arquivadas e copiadas neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 56782705191311580013-1; Data: 27/05/2019 13:13:20

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIO31398-S2GC
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Azevedo da Escrita Cartorial: *[Handwritten]*
 Titular: *[Handwritten]*
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.us.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa S...tia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus> -lo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 27/05/2019 13:19:04 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1257821

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 27/05/2020 13:13:21 (hora local).

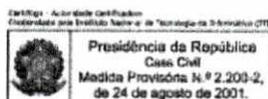
¹Código de Autenticação Digital: 56782705191311580013-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc7eae90dca709f27e0bdd6d8df5c7dd59ac5d9f9f68d7c6fec617c80302e5458674f3c2c1a8a6f90461e8a66fb5550ba4dd5e191d6
d55f082e9f21bd6c





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0540617-8	CNPJ 23.794.633/0001-14	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 04/12/2015	Data de Início de Atividade 04/12/2015
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA EXPEDICIONÁRIO EDMUNDO ARRABAR, 3617-SALA 02, SANTA ROSA, PORTO UNIÃO, SC, 89.400-000			
Objeto Social A SOCIEDADE TERA POR OBJETO A ATIVIDADE O COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CMARAS-DE-AR, REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS, SERVICO DE MANUTENCAO E REPARACAO MECNICA, DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS E SOCIEDADE DE FOMENTO MERCANTIL - FACTORING.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
SARITA RUBIA SOARES KASCZUK 494.012.389-87	92.000,00	SOCIO	Administrador
RUBENS KRUGER KASCZUK 531.671.399-00	8.000,00	SOCIO	Administrador
Término do Mandato			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 05/02/2019 Número: 20197299440 Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento(s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Situação REGISTRO ATIVO
			Status XXXXXXXXXXXXXX

ESTADO DE SANTA CATARINA



[Handwritten signature]

Florianópolis - SC, segunda-feira, 30 de setembro de 2019

[Handwritten signature]

Eu, Conferi e assino. *[Handwritten signature]*

RI ASCO BORGES BARCELOS
 Certisign - Autoridade Certificadora
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 30/09/2019
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME, CNPJ: 23.794.633/0001-14, inscrição estadual N° 257.8322-11, situada na AV Expedicionário Edmundo Arrabar nº 3617, Bairro Santa Rosa Cep-89.400-000, Município De Porto União, Santa Catarina. e-mail : pneubraslicitacao@gmail.com, Fone (42)3523-9809, através de sua representante legal a Sra. **SARITA RUBIA SOARES KASCZUK**, RG.364.7818-7 SSP/PR, CPF:494.012.389-87, é de seu contador abaixo assinado **DECLARAM**, para fins de participações em licitações, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996. Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

III - Declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **EPP EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

ESTA DECLARAÇÃO TEM VALIDADE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019



ROBERT MICHEL
CPF:015.428.629-06
RG:6349.148-9
CRC:045418/O-0PR

Porto União-SC, de 06 de Agosto de 2019

PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA
SARITA RUBIA SOARES KASCZUK
RG: 3647818-7 Sesp/Pr
CPF: 494.012.389-87
ADMINISTRADORA

Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 3617 – Sala 02 Bairro: Santa Rosa –
Porto União, Sc. CEP: 89.400-000 Fone/Fax (42) 3523-9809- CNPJ
23.794.633/0001-14 - I.E. 25.783221-1
Email: pneubraslicitacao@gmail.com



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA - SC - GUARAPUAVA
TABELIONATO DE NOTAS
Rua Rui Barbosa, 201 - Centro - CEP 89010-290 - Guarapava, SC
Fone/Fax: (42) 35330-7000 - E-mail: tfguarapava@tbl.br
Selo Digital nº 109797 - RG7m - Eobl - 3 f0cp
Valida esse selo em <http://tfguarapava.tbl.br>
Reconheço por Semelhança as assinaturas de **SARITA RUBIA SOARES KASCZUK** (97001) e **ROBERT MICHEL** (74809) "0019" 42588B" Dou 16
Guarapava, 06 de agosto de 2019 - 14:36:56h.
Elaine Aparecida de Matos Carvalho - Escrevente



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.876-9
Rua Estrela, 872/2008 - Aderaldo - Foz de Itaipua - Paraná - 81130-900
A. Prudente (Fone/Fax: 101 - 3600-2000) - E-mail: tbl@tbl.br
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. Vº, 8º e 32 da Lei Federal 8.934/1994 e Art. 6º inc. XII
do Decreto 22.067/2004 suscitado na Resolução nº 200/2004 do Conselho Nacional do Poder Judiciário,
a Lei Estadual 872/2008 suscitada na Resolução nº 200/2008 do Conselho Nacional do Poder Judiciário,
a Lei 11.342/2010 e a Lei 11.342/2010, a presente autenticação digital eletrônica é válida e não é necessário
o comparecimento das partes para a assinatura. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 56780608191713320811-1; Data: 06/08/2019 17:17:19
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1W40280-3DHP-
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Validar Assinatura de Miriam Cavalcanti
Trabalha
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

(Handwritten signatures and initials)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/08/2019 17:23:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **R. K. KASCZUK e CIA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1317024

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **06/08/2020 17:18:24 (hora local)**.

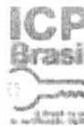
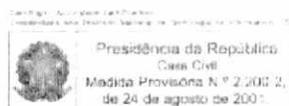
¹**Código de Autenticação Digital:** 56780608191713320811-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b62fb937095ff5347138da07daa010396ca339d947b47718cd40fb75a8f834315674f3c2c1a8a6f90461e8a66fb5550bad9c976f8c2942096e77a39371862cbdb



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº194/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº139/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME, CNPJ: 23.794.633/0001-14 e inscrição estadual. Nº 257.8322-11, situada na Av. Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 3617, bairro Santa Rosa Cep-89.400-000, município de Porto União. Santa Catarina, e-mail: pneubraslicitacao@gmail.com, Fone (42)3523-9809, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no processo licitatório supracitado, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. **"DECLARA**, por fim, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, bem como atende às determinações Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRL, para fins de enquadramento na condição de microempresa/empresa de pequeno porte.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.



Porto União-SC, de 14 de Outubro de 2019.

PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA
Rubens K. Kasczuk
RG: 424.474-71 Sesp/Pr
CPF: 531.671.399-00
Proprietário / Gerente

Avenida Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 3617 – Sala 02 Bairro: Santa Rosa –
Porto União, Sc. CEP: 89.400-000 Fone/Fax (42) 3523-9809- CNPJ
23.794.633/0001-14 - I.E. 25.783221-1
Email: pneubraslicitacao@gmail.com



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6779400

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 02/09/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, portador do CNPJ: 23.794.633/0001-14. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias. ✓

Porto Uniao, terça-feira, 3 de setembro de 2019.



PEDIDO Nº:

9326131



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 202987

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Raiz do CNPJ: 23.794.633

Certidão emitida às 09:40 de 03/09/2019.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>





RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÕES
E LINHA DE PNEUS AGRÍCOLA, TERRAPLANAGEM,
CAMIONETES E AUTOMÓVEIS.

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 194/ 2019.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 139 / 2019 .

ANEXO III.

-DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. A EMPRESA GRANDOPNEUS LTDA, CNPJ: 03.562.696/0001-38; INSCRIÇÃO ESTADUAL : ISENTO; INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11.273, LOCALIZADA NA AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 8860; BAIRRO: SANTA TEREZINHA, MUNICÍPIO: VACARIA, RS; CEP: 95.201-064; TELEFONE: 54-3232-1530; E-MAIL:, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 139 /2019— MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO / SC, CUJO OBJETO É DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E RECAUCHUTAGENS DE PNEUS , EM CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº: 10.520, DE 17/07/2002, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº: 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI COMPLEMENTAR Nº: 147/2014 E DECRETO FEDERAL N: 7.892, DE 23 JANEIRO DE 2013,DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO SUPRACITADO (CONTÉM TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS (ITEM 06) E QUE COMPROVAM A REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL, BEM COMO A CAPACITAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA DA EMPRESA) .

-DECLARA, AINDA, ESTAR CIENTE DAS SANÇÕES QUE LHE PODERÃO SER IMPOSTAS, CONFORME DISPOSTO NESTE EDITAL E NO ART.299 DO CÓDIGO PENAL, NA HIPÓTESE DE FALSIDADE DA PRESENTE DECLARAÇÃO.

VACARIA , 09 DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS ALBERTO PAGANELLA.

CPF: 408.208.580-72

C.I: 5028630241-SSP/RS.

REPRESENTANTE LEGAL.

[03562696/0001-38]

GRANDOPNEUS LTDA

**Av. Juscelino K. de Oliveira
nº 8860**

[CEP 95200-000 VACARIA-RS]



GRANDOPNEUS LTDA.

AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 8860 - CEP 95200-000 VACARIA - RS

FONE: 54 3232-1530 - FAX: 54 3232-1256 - E-mail: grandopneus@brturbo.com.br - Site: www.grandopneus.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SERVENTIA NOTARIAL
COMARCA DE VACARIA

2

Número de Ordem no Livro 084 Número Corrido
11.722.-PROCURAÇÃO bastante que faz GRANDO PNEUS LTDA, em favor de CARLOS ALBERTO PAGANELLA, na declarada forma adiante. SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos treze (13) dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, nesta Serventia Notarial, perante mim, TAÍS VARELA BECKER, Escrevente Autorizada, compareceu como outorgante a empresa **GRANDO PNEUS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob número 03.562.696/0001-38, com sede na Avenida Juscelino Kubistchek de Oliveira nº 8790, nesta cidade, *neste ato representada por seus sócios: a) VADIS ANTÔNIO DA SILVA GRANDO*, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 3035898349, expedida pela SSP/RS em 05/06/84, inscrito no CPF sob número 593.167.130-72, residente e domiciliado nesta cidade; e, *b) CENY DA SILVA GRANDO*, brasileira, viúva, professora aposentada, portadora da Carteira de Identidade nº 6017448397, expedida pela SJS/RS em 13/09/02, inscrita no CPF sob número 569.000.070-15, residente e domiciliada nesta cidade, juridicamente capaz, reconhecido como o próprio de que trato pelos documentos exibidos, via dos quais a identifiquei. Pelo outorgante, foi dito que fazia seu bastante procurador **CARLOS ALBERTO PAGANELLA**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 5028630241, expedida pela SSP/RS em 10/05/82, inscrito no CPF sob número 408.208.580-72, filho de Valdor Pedro Paganella e de Alzira Correa Paganella, residente e domiciliado na av. Militar nº 2202, bairro Glória, nesta cidade; para o fim especial de receber quaisquer importâncias devidas a outorgante junto às repartições públicas municipais, estaduais e federais, bem como Prefeituras, podendo, para tanto, preencher e assinar declarações de todos os tipos e modelos, formulários, requerimentos, solicitações, autorizações, guias, termos e demais documentos necessários, receber pagamentos de qualquer espécie, assinando os respectivos recibos, dando e recebendo quitação; conferindo poderes também para formulação de lances e propostas para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive para credenciar todos e quaisquer processos de licitações, sejam de que natureza forem, podendo, apresentar provas e documentos, fazer e firmar declarações; impugnar ou concordar com propostas; combinar preços, prazos e formas de pagamento, bem como receber ditos valores, assinando os necessários recibos e dando quitação; assinar livros, termos e atas de

Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 115
Comissão de Licitação

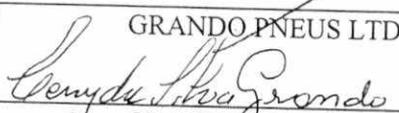
[Handwritten signatures and marks]

TABELIONATO DE NOTAS DE VACARIA
BEL. MAURICIO TAVARES DE AZAMBUJA - TABELIAO
RUA JULIO DE CASTILHOS, Nº 1141 - TERREO - CENTRO - VACARIA - RS - CEP: 95200-040 - FONE: (54) 3232-4447

AUTENTICAÇÃO
Autentico, verso e averso, a presente cópia reprográfica por ser reprodução fiel do original apresentado. Dou fé.
0720.01.1900004.26906 a 26907
EM TESTEMUNHO
DA VERDADE
VACARIA, 11 de outubro de 2019
Márcia Pegoraro Galon - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 9,80 + Selo digital: R\$ 2,80

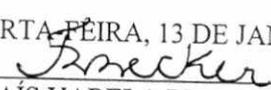
presença; bem como praticar todos e quaisquer atos necessários, autorizados e exigidos pela Lei 8.666/93; e também assinar contratos com a administração pública, Prefeituras e praticar todos os demais atos conducentes ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive o de substabelecer. Fica reservado a outorgante, o uso simultâneo dos poderes ora conferidos. E, assim, me pediu que lhe fizesse este instrumento que lhe li, achou conforme, aceitou, ratificou e assina. Emolumentos: Procuração: R\$ 61,60 (0720.04.1400002.02935 = R\$ 0,90); Processamento eletrônico: R\$ 4,10 (0720.01.1500002.49022 = R\$ 0,40).


GRANDÓ PNEUS LTDA


GRANDÓ PNEUS LTDA

EM TESTEMUNHO  DA VERDADE

VACARIA, QUARTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2016


TAÍS VARELA BECKER
Escrevente Autorizada





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: GRANDO PNEUS LTDA		Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 4320427102-4	CNPJ 03.562.696/0001-38	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/07/1999	Data de Início de Atividade 01/07/1999
Endereço Completo: AVENIDA JUSCELINO K. DE OLIVEIRA 8860 - BAIRRO SANTA TEREZINHA CEP 95200-000 - VACARIA/RS			
Objeto Social: RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.			
Capital Social: R\$ 50.500,00 CINQUENTA MIL E QUINHENTOS REAIS	Capital Integralizado: R\$ 50.500,00 CINQUENTA MIL E QUINHENTOS REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação
569.000.070-15	CENY DA SILVA GRANDO	xxxxxxx	R\$ 42.000,00
009.960.330-68	JOAO ANTONIO GRANDO	xxxxxxx	R\$ 500,00
350.407.930-49	JOSE ANTONIO GRANDO NETO	xxxxxxx	R\$ 4.000,00
593.167.130-72	VADIS ANTONIO DA SILVA GRANDO	xxxxxxx	R\$ 4.000,00
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 20/12/2012		Número: 3735041	
Ato 002 - ALTERACAO			
Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			



Porto Alegre, 17 de Setembro de 2019 15:03

Carlos Gonçalves
 CARLOS GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190001007418 e visualize a certidão)



19/385.905-0

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários e sob as penas da Lei, que a empresa GRANDO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecido a Avenida Juscelino K. de Oliveira nº. 8860 sala 05, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 03.562.696/0001-38, com ramo de "Recauchutagem de pneus", está enquadrada como Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei Complementar 123/06, art. 42 aos 49 e quer o direito do benefício e não se enquadra em nenhum dos impedimentos previsto no § 4º do Artigo 3º da referida Lei.

Vacaria – RS 16 de Setembro de 2019.

LISANDRA FIORIO GRANDO
CRC/RS 069742/O
CPF: 583366210-91

RUA RAMIRO BARCELOS, 1289
SALA 03 - VACARIA/RS



Contadora
Lisandra Fiorio Grandó
CRC/RS 069742/O





CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
Grando Pneus LTDA *****
empresa inscrita no CNPJ de nº 03562696/0001-38; estabelecida na avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 8860, Santa Terezinha, Vacaria/RS

Vacaria, 16 de setembro de 2019, às 16h49min





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA
16/09/2019 16h49min



	<p>Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.</p> <p>Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 0000878182481</p> 
--	--

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

Nome: CARLOS ALBERTO PAGANELLA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 5028630241 SSP/PC RS

CPF: 408.208.3580-72 DATA NASCIMENTO: 30/04/1966

RELAÇÃO: VALDOR PEDRO PAGANELLA
 ALZIRA CORREA PAGANELLA

PERMISSÃO: ACC. CAT. HAB: C

Nº REGISTRO: 04071665103 VALIDADE: 13/03/2022 Nº HABILITAÇÃO: 09/05/1984

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1384453043

PROIBIDO PLASTIFICAR 1384453043

OBSERVAÇÕES: EAR

LOCAL: VACARIA, RS DATA EMISSÃO: 14/03/2017

63909598655
 RS190907374

RIO GRANDE DO SUL

TABELIONATO DE NOTAS DE VACARIA
 BEL. MAURÍCIO TAVARES DE AZAMBUJA - TABELIÃO
 RUA JULIO DE CASTILHOS, N° 1141 - TERREO - CENTRO - VACARIA - RS - CEP: 95200-940 - FONE: (54) 3232-4447

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica por ser reprodução fiel do original, que me foi apresentado com a qual conferi.
 0720.01.1900004.28902

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
 VACARIA, 11 de outubro de 2019

Márcia Pegoraro Galon - Escrevente Autorizada
 Emol: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40



Handwritten signature

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC

REF.: MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

"Viemos por meio deste, requerer junto a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, o CREDENCIAMENTO do Sr(a) **SIMONE PATRICIA KLOPPEL NICOLODELLI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.204.634 SSP/SC e CPF nº 891.765.459-20, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 314 - Fundos, Bairro Centro, CEP 89.121-000, cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, a participar da licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC**, na modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019**, na qualidade de (Sócio, dirigente ou proprietário), considerando os poderes outorgados no Contrato Social, da empresa, neste ato, com total poderes para pronunciar-se em nome da empresa, **bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Rio dos Cedros (SC), 14 de outubro de 2019.



Assinatura: _____

RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
CNPJ 82.989.096/0001-27

Nome Legível: SIMONE PATRICIA KLOPPEL NICOLODELLI

CPF: 891.765.459-20 RG: 3.204.634 SSP/SC

Qualificação: SÓCIA-ADMINISTRADORA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC

REF.: MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa **RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.989.096/0001-27, sediada na Rua Duque de Caxias, nº 314 - Fundos, Bairro Centro na cidade de Rio dos Cedros-SC, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) **SIMONE PATRICIA KLOPPEL NICOLODELLI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.204.634 SSP/SC e CPF nº 891.765.459-20, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 314 - Fundos, Bairro Centro, CEP 89.121-000, cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, para fim específico de participação como licitante na modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019**, do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC**, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Rio dos Cedros (SC), 14 de outubro de 2019.



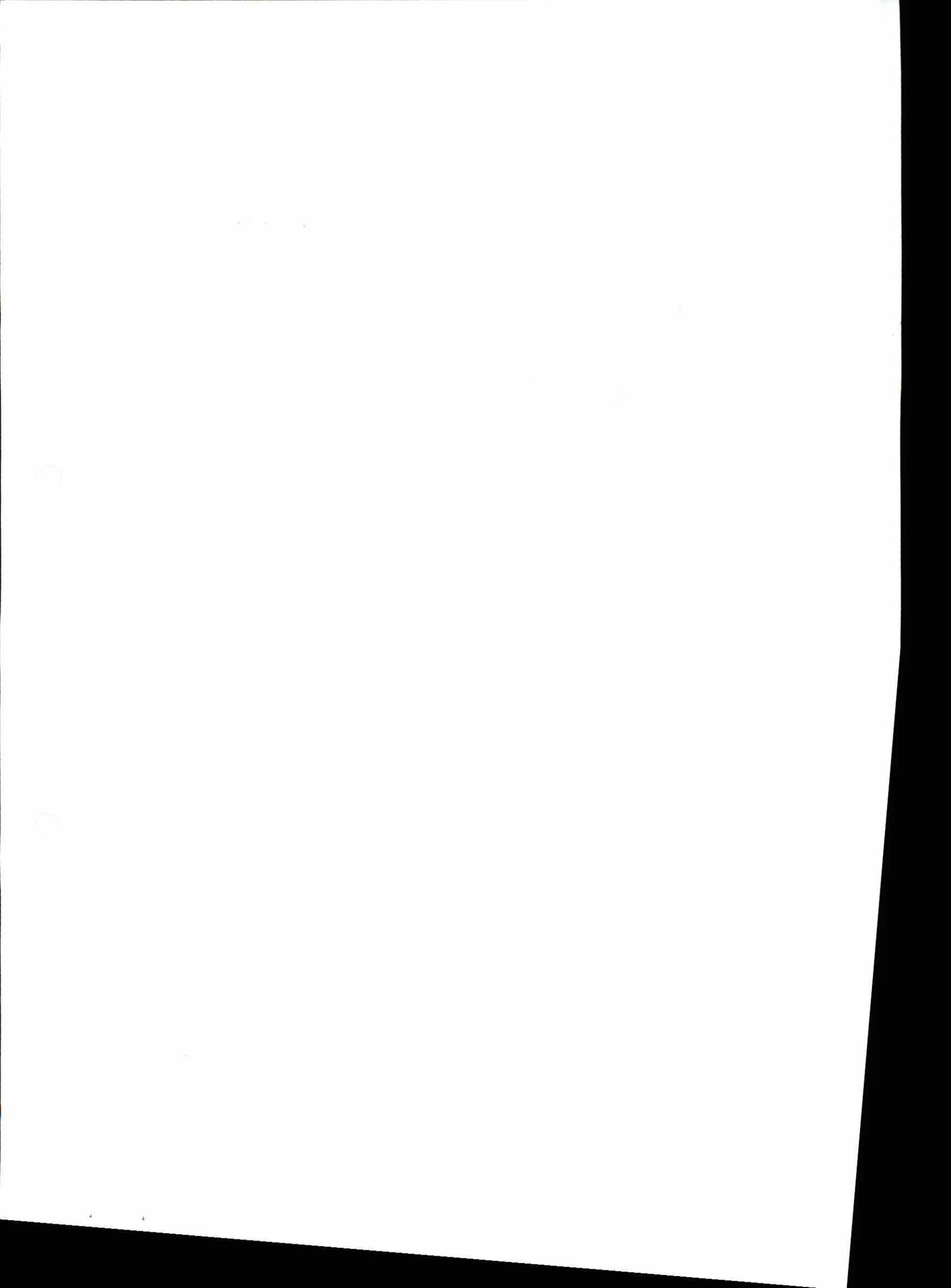
RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
CNPJ: 82.989.096/0001-27

Assinatura: _____

Nome Legível: SIMONE PATRICIA KLOPPEL NICOLODELLI

CPF: 891.765.459-20 RG: 3.204.634 SSP/SC

Qualificação: SÓCIA-ADMINISTRADORA



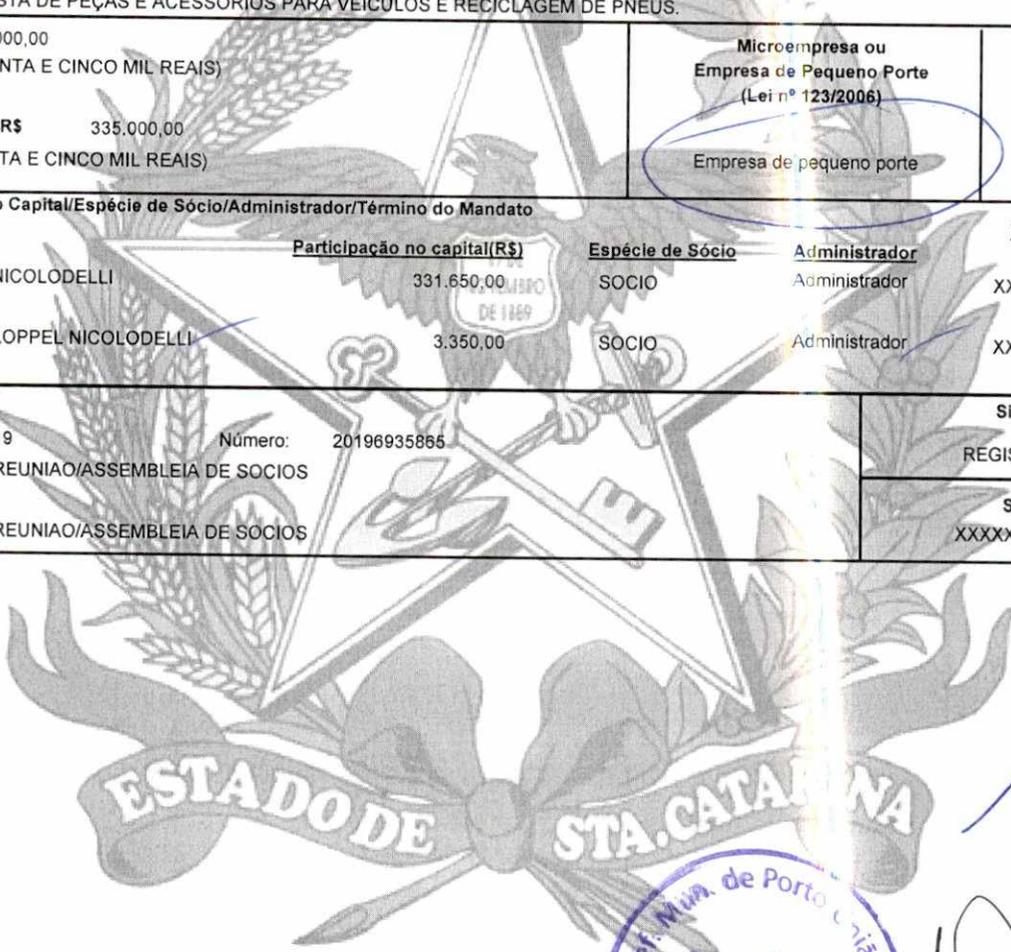
EM BRANCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0140500-2	CNPJ 82.989.096/0001-27	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/04/1991	Data de Início de Atividade 01/04/1991	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DUQUE DE CAXIAS, 314-FUNDOS, BLOCO A, CENTRO, RIO DOS CEDROS, SC, 89.121-000				
Objeto Social RECONDICIONAMENTO DE PNEUMÁTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS RECONDICIONADOS; SERVIÇOS NO RECONDICIONAMENTO DE PNEUMÁTICOS; SERVIÇOS DE BORRACHARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E RECICLAGEM DE PNEUS.				
Capital: R\$ 335.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 335.000,00 TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
MICHAEL FABRICIO NICOLODELLI 921.293.749-72	331.650,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
SIMONE PATRICIA KLOPP EL NICOLODELLI 891.765.459-20	3.350,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 08/04/2019 Número: 20196935865			REGISTRO ATIVO	
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS			Status	
Evento(s): ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS			XXXXXXXXXXXXXX	



ESTADO DE SANTA CATARINA



Florianópolis - SC, quinta-feira, 3 de outubro de 2019

[Handwritten Signature]

Eu, *[Handwritten Signature]*
Conferi e assino.

RIASCO BORGES BARCELLOS
 Certisign - Autoridade Certificadora
 Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
 Casa Civil
 Medida Provisória Nº 2.200-2,
 de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 03/10/2019
 Junta Comercial de Santa Catarina
 CNPJ: 83 565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO

Número do Processo	237554/2019-01
Escritório Responsável	FLORIANÓPOLIS (SEDE)
Nome do Responsável	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
Categoria do Requerimento	Certidão Simplificada
Nome Empresarial	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
Natureza Jurídica	Sociedade Limitada
NIRE da Empresa	42201405002
Data e hora da Solicitação	03/10/19 14:35
Opção de retirada	Via Internet
Situação do pedido	Documento Disponível
Situação da DARE	Pagamento Confirmado
Visualizar Documento	Clique aqui para visualizar o documento

Obs.: A certidão emitida para este requerimento ficará disponível durante um período de 90 (noventa) dias.





30/08/2019

9316708

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Timbó

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6772678

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Timbó, com distribuição anterior à data de 29/08/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP, portador do CNPJ: 82.989.096/0001-27.*****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Timbó, sexta-feira, 30 de agosto de 2019.

PEDIDO Nº:

9316708





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 192204

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, **NADA CONSTA** distribuído em relação a:

NOME: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP

Raiz do CNPJ: 82.989.096

Certidão emitida às 15:21 de 30/08/2019.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone:
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 139/2019 - PR

Processo Administrativo: 0/0
Processo Licitatório: 194/2019
Data do Processo: 30/09/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: **GRANDO PNEUS LTDA**
Endereço: AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 8860 - Bairro: SANTA TEREZINHA
Cidade: VACARIA UF: RS CEP: 95201-064
CNPJ: 03.562.696/0001-38 Inscrição Estadual: ISENTO
Telefone: 5432321530 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	10,00	SERV	Recapagem Pneu 275/80 r22,5 , Borrachudo Frio profundidade mínima do desenho 22 mm	1.200,00	RUZI	0,0000	450,00	4.500,00
2	10,00	SERV	Recapagem pneu 10x16,5 eslingue (minicarregadeira)	1.100,00	RUZI	0,0000	550,00	5.500,00
3	30,00	SERV	Recapagem Pneu 1000 R20, Frio, Liso, profundidade mínima do desenho 18 mm	450,00	RUZI	0,0000	430,00	12.900,00
4	80,00	SERV	Recapagem Pneu 1000 R20, Borrachudo Frio profundidade mínima do desenho 22 mm	550,00	RUZI	0,0000	450,00	36.000,00
5	30,00	SERV	Recauchutagem Pneu 1300 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 30 cm, profundidade mínima da garra 2,2 cm e largura mínima da garra 7,5 cm	2.500,00	RUZI	0,0000	900,00	27.000,00
6	30,00	SERV	Recauchutagem Pneu 1400 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 34 cm, profundidade mínima da garra 2,6 cm e largura mínima da garra 9 cm	1.350,00	RUZI	0,0000	950,00	28.500,00
7	40,00	SERV	Recauchutagem Pneu 17.5 - 25, Borrachudo Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura da garra 3 cm e largura da garra 8 cm (COTA 25% RESERVADA)	1.780,00	RUZI	0,0000	1.150,00	46.000,00
8	12,00	SERV	Recauchutagem Pneu 900 - 20, liso frio, profundidade mínima do desenho de 14 mm	440,00	RUZI	0,0000	420,00	5.040,00
9	10,00	SERV	Recapagem Pneu 750 R 16, borrachudo frio, profundidade mínima do desenho 15 mm	350,00	RUZI	0,0000	350,00	3.500,00
10	10,00	SERV	Recapagem Pneu 750 R 16, liso frio, profundidade mínima do desenho 12 mm	350,00	RUZI	0,0000	350,00	3.500,00
11	16,00	SERV	Recauchutagem Pneu 19.5 L - 24, Borrachudo Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura da garra 3 cm e largura da garra 8 cm	1.800,00	RUZI	0,0000	1.300,00	20.800,00

VACARIA, 9 de Outubro de 2019



03562696/0001-38
GRANDO PNEUS LTDA

Av. Juscelino K. de Oliveira
nº 8860

CEP 95200-000 VACARIA-RS

[Handwritten signature]
CARLOS ALBERTO PAGANELLA CPF: 408.208.580-72
REPRESENTANTE LEGAL C.I.:5028630241-SSPRS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone:
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 139/2019 - PR

Processo Administrativo: 0/0
Processo Licitatório: 194/2019
Data do Processo: 30/09/2019

Folha: 2/2

Fornecedor: **GRANDO PNEUS LTDA**
Endereço: AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 8860 - Bairro: SANTA TEREZINHA
Cidade: VACARIA UF: RS CEP: 95201-064
CNPJ: 03.562.696/0001-38 Inscrição Estadual: ISENTO
Telefone: 5432321530 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
12	8,00	SERV	Recapuchagem Pneu 11L - 16 SL, Borrachudo Quente, ATUR-4, largura da banda de rodagem 28 cm altura da garra 2 cm e largura da garra 4 cm	400,00	RUZI	0,0000	400,00	3.200,00
13	10,00	SERV	Recapuchagem Pneu 12.5/80 R 18	750,00	RUZI	0,0000	650,00	6.500,00
14	6,00	SERV	Recapuchagem Pneu 14 17.5 (Pneu Dianteiro de Retro JCB)	1.000,00		0,0000	0,00	0,00
15	16,00	SERV	Recapuchagem Pneu 10 16.5 (Pneu Mini-Carregadeira)	650,00	RUZI	0,0000	550,00	8.800,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

1-VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS. 2-NO PREÇO COTADO JÁ ESTÃO INCLUÍDAS EVENTUAIS VANTAGENS E /OU ABATIMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS SOCIAIS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FRETE, ETC..., ASSIM COMO OUTRAS QUAISQUER QUE INCIDAM SOBRE A CONTRATAÇÃO. 3-DADOS BANCÁRIOS: BANCO: BANRISUL (041) AGÊNCIA: 0440 CONTA CORRENTE Nº: 06.031 102. 0-5 -4--DECLARAMOS QUE OS ITENS OFERTADOS ATENDEM À TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.

Total Geral: 211.740,00

(Valores expressos em Reais R\$)



Total por Extenso: (duzentos e onze mil setecentos e quarenta reais)

VACARIA, 9 de Outubro de 2019

CARLOS ALBERTO PAGANELLA CPF: 408.208.580-72
REPRESENTANTE LEGAL C.I:5028630241-SSPRS

103562696/0001-38

GRANDO PNEUS LTDA

Av. Juscelino K. de Oliveira
nº 8860

CEP 95200-000 VACARIA-RS

CAMINHÕES
RAPLANAGE
VEIS.

ENVELOPE Nº: 01-PROPOSTA COMERCIAL .
ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO.
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº: 139 /2019 .
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 194 /2019.
EMPRESA: GRANDO PNEUS LTDA.
CNPJ: 03.562.696/0001-38
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11.273
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 8860.
BARRIO: SANTA TEREZINHA. MUNICÍPIO: VACARIA, RS.
CEP: 95.201-064 TELEFONE: 54-3232-1530
E-MAIL: grandopneus@brturbo.com.br
DATA DA SESSÃO: 14 DE OUTUBRO DE 2019.
HORARIO: 13 : 45 HORAS.

395-1/2

A.

AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 8860 - CEP 95200-000 VACARIA - RS
54 3232-1256 - E-mail: grandopneus@brturbo.com.br
br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone:
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União

24018340/0001-00

VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS
ESPECIAIS LTDA-EPP

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 139/2019 - PR

Processo Administrativo: 0/0
Processo Licitatório: 194/2019
Data do Processo: 30/09/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP
Endereço: Rua Alcebiades Tonin, 100 - Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
Cidade: ERECHIM UF: RS CEP: 99706-400
CNPJ: 24.018.340/0001-08 Inscrição Estadual: 039/0173126
Telefone: 5421079032 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Não

Rua Alcebiades Tonin
CEP 99706-400
ERECHIM-RS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	10,00	SERV	Recapagem Pneu 275/80 r22,5 , Borrachudo Frio profundidade mínima do desenho 22 mm	1.200,00	VIPAL	0,0000	487,50	4.875,00
2	10,00	SERV	Recapagem pneu 10x16,5 eslingue (minicarregadeira)	1.100,00	VIPAL	0,0000	787,50	7.875,00
3	30,00	SERV	Recapagem Pneu 1000 R20, Frio, Liso, profundidade mínima do desenho 18 mm	450,00	VIPAL	0,0000	333,75	10.012,50
4	80,00	SERV	Recapagem Pneu 1000 R20, Borrachudo Frio profundidade mínima do desenho 22 mm	550,00	VIPAL	0,0000	405,00	32.400,00
5	30,00	SERV	Recapagem Pneu 1300 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 30 cm, profundidade mínima da garra 2,2 cm e largura mínima da garra 7,5 cm	2.500,00	VIPAL	0,0000	1.725,00	51.750,00
6	30,00	SERV	Recapagem Pneu 1400 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 34 cm, profundidade mínima da garra 2,6 cm e largura mínima da garra 9 cm	1.350,00	VIPAL	0,0000	975,00	29.250,00
7	40,00	SERV	Recapagem Pneu 17.5 - 25, Borrachudo Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura da garra 3 cm e largura da garra 8 cm (COTA 25% RESERVADA)	1.780,00	VIPAL	0,0000	1.312,50	52.500,00
8	12,00	SERV	Recapagem Pneu 900 - 20, liso frio, profundidade mínima do desenho de 14 mm	440,00	VIPAL	0,0000	326,25	3.915,00
9	10,00	SERV	Recapagem Pneu 750 R 16, borrachudo frio, profundidade mínima do desenho 15 mm	350,00	VIPAL	0,0000	255,00	2.550,00
10	10,00	SERV	Recapagem Pneu 750 R 16, liso frio, profundidade mínima do desenho 12 mm	350,00	VIPAL	0,0000	255,00	2.550,00
11	16,00	SERV	Recapagem Pneu 19.5 L - 24, Borrachudo Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura da garra 3 cm e largura da garra 8 cm	1.800,00	VIPAL	0,0000	1.312,50	21.000,00

ERECHIM, 10 de Outubro de 2019



24018340/0001-00

VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS
ESPECIAIS LTDA-EPP

Rua Alcebiades Tonin, 100
CEP 99706-400
ERECHIM-RS

Roberto Luis Soica
Vendedor

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone:
 RUA PADRE ANCHIETA, 126
 C.E.P.: 89400-000 - Porto União

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 139/2019 - PR

Processo Administrativo: 0/0
 Processo Licitatório: 194/2019
 Data do Processo: 30/09/2019

Folha: 2/2

Fornecedor: **VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP**
 Endereço: Rua Alcebíades Tonin, 100 - Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL
 Cidade: ERECHIM UF: RS CEP: 99706-400
 CNPJ: 24.018.340/0001-08 Inscrição Estadual: 039/0173126
 Telefone: 5421079032 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
12	8,00	SERV	Recapuchagem Pneu 11L - 16 SL, Borrachudo Quente, ATUR-4, largura da banda de rodagem 28 cm altura da garra 2 cm e largura da garra 4 cm	400,00	VIPAL	0,0000	299,25	2.394,00
13	10,00	SERV	Recapuchagem Pneu 12.5/80 R 18	750,00	VIPAL	0,0000	555,00	5.550,00
14	6,00	SERV	Recapuchagem Pneu 14 17.5 (Pneu Dianteiro de Retro JCB)	1.000,00	VIPAL	0,0000	742,50	4.455,00
15	16,00	SERV	Recapuchagem Pneu 10 16.5 (Pneu Mini-Carregadeira)	650,00	VIPAL	0,0000	483,75	7.740,00

Reservado para Observações do Fornecedor:

Concordamos com todas as cláusulas do edital e seus anexos. Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes.

Total Geral: 238.816,50

(Valores expressos em Reais R\$)



24018340/0001-081

VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS
 ESPECIAIS LTDA-EPP

Rua Alcebíades Tonin, 100
 CEP 99706-400
 ERECHIM-RS

Total por Extenso: (duzentos e trinta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

ERECHIM, 10 de Outubro de 2019

Roberto Luis Soica
 Vendedor



A) PREGÃO N.º 139/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL: VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS
LTDA – EPP
CNPJ: 24.018.340/0001-08
ENDEREÇO: Rua Alcebiades Tonin, 100 – Área Industrial –
Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP:
99.706-400
TELEFONE: (54) 2107 – 9032
E-MAIL: vlkpneus@gmail.com



Porto União -14-Out-2019-13:23-013929-1/2



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone:
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 139/2019 - PR

Processo Administrativo: 0/0
Processo Licitatório: 194/2019
Data do Processo: 30/09/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA
Endereço: RUA EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR - Bairro: SANTA ROSA
Cidade: PORTO UNIÃO UF: SC CEP: 89400-000
CNPJ: 23.794.633/0001-14 Inscrição Estadual: 2578322-11
Telefone: 4235239809 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	10,00	SERV	Recapagem Pneu 275/80 r22,5 , Borrachudo Frio profundidade mínima do desenho 22 mm	1.200,00	BANDAG	0,0000	580,00	5.800,00
2	10,00	SERV	Recapagem pneu 10x16,5 eslingue (minicarregadeira)	1.100,00	RUBERNEW	0,0000	680,00	6.800,00
3	30,00	SERV	Recapagem Pneu 1000 R20, Frio, Liso, profundidade mínima do desenho 18 mm	450,00	BANDAG	0,0000	440,00	13.200,00
4	80,00	SERV	Recapagem Pneu 1000 R20, Borrachudo Frio profundidade mínima do desenho 22 mm	550,00	BANDAG	0,0000	440,00	35.200,00
5	30,00	SERV	Recauchutagem Pneu 1300 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 30 cm, profundidade mínima da garra 2,2 cm e largura mínima da garra 7,5 cm	2.500,00	RUBERNEW	0,0000	1.240,00	37.200,00
6	30,00	SERV	Recauchutagem Pneu 1400 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 34 cm, profundidade mínima da garra 2,6 cm e largura mínima da garra 9 cm	1.350,00	RUBERNEW	0,0000	1.290,00	38.700,00
7	40,00	SERV	Recauchutagem Pneu 17.5 - 25, Borrachudo Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura da garra 3 cm e largura da garra 8 cm (COTA 25% RESERVADA)	1.780,00	RUBERNEW	0,0000	1.590,00	63.600,00
8	12,00	SERV	Recauchutagem Pneu 900 - 20, liso frio, profundidade mínima do desenho de 14 mm	440,00	BANDAG	0,0000	410,00	4.920,00
9	10,00	SERV	Recapagem Pneu 750 R 16 borrachudo frio, profundidade mínima do desenho 15 mm	350,00	BANDAG	0,0000	330,00	3.300,00
10	10,00	SERV	Recapagem Pneu 750 R 16, liso frio, profundidade mínima do desenho 12 mm	350,00	BANDAG	0,0000	330,00	3.300,00
11	16,00	SERV	Recauchutagem Pneu 19.5 L - 24, Borrachudo Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura da garra 3 cm e largura da garra 8 cm	1.800,00	RUBERNEW	0,0000	1.590,00	25.440,00

PORTO UNIÃO, 11 de Outubro de 2019



RUBENS KRUGER KASCZUK
SÓCIO ADMINISTRADOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone:
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 139/2019 - PR

Processo Administrativo: 0/0
Processo Licitatório: 194/2019
Data do Processo: 30/09/2019

Folha: 2/2

Fornecedor: **PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA**
Endereço: RUA EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR - Bairro: SANTA ROSA
Cidade: PORTO UNIÃO UF: SC CEP: 89400-000
CNPJ: 23.794.633/0001-14 Inscrição Estadual: 2578322-11
Telefone: 4235239809 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
12	8,00	SERV	Recachutagem Pneu 11L - 16 SL, Borrachudo Quente, ATUR-4, largura da banda de rodagem 28 cm altura da garra 2 cm e largura da garra 4 cm	400,00	RUBERNEW	0,0000	380,00	3.040,00
13	10,00	SERV	Recachutagem Pneu 12.5/80 R 18	750,00	RUBERNEW	0,0000	730,00	7.300,00
14	6,00	SERV	Recachutagem Pneu 14 17.5 (Pneu Dianteiro de Retro JCB)	1.000,00	RUBERNEW	0,0000	890,00	5.340,00
15	16,00	SERV	Recachutagem Pneu 10 16.5 (Pneu Mini-Carregadeira)	650,00	RUBERNEW	0,0000	630,00	10.080,00

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS. PRAZO DE ENTREGA: 5 (CINCO) DIAS.

Total Geral: 263.220,00

(Valores expressos em Reais R\$)



Total por Extenso: (duzentos e sessenta e três mil duzentos e vinte reais)

PORTO UNIÃO, 11 de Outubro de 2019

RUBENS KRUGER KASCZUK
SÓCIO-ADMINISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019

A PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME, CNPJ: 23.794.633/0001-14, inscrição estadual Nº 257.8322-11, situada na AV. Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 3617, bairro Santa Rosa, Cep-89.400-000, município de Porto União, Santa Catarina, e-mail: pneubraslicitacao@gmail.com, Fone (42)3523-9809, por intermédio de seu representante legal Sr. **RUBENS KRUGER KASCZUK**, RG 42447-471SSP/PR, CPF: 531.671.399-00, brasileiro, casado, domiciliado à Rua Padre Chagas, nº 2360, bairro Centro, Guarapuava-PR, apresenta sua proposta comercial relativa ao procedimento licitatório supracitado, conforme este Edital e seus Anexos, nas seguintes condições.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 263.220,00

(DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS)

Prazo de validade da ata de registro de preço: 12 meses

Prazo de validade da proposta: 60 (SESSENTA) dias.

Prazo de entrega: 05 (CINCO) dias.

Local de entrega: Conforme Nota de Empenho. Nos municípios credenciados e contemplados no consorcio.

Pagamento: O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

Dados bancários:

BANCO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA	0389-OP003
CONTA CORRENTE	7667-9



DECLARAMOS que oferecemos garantia a todos os produtos oferecidos e que que nossos pneus ofertados, serão entregues com um prazo inferior de 6 (seis) meses de fabricação, que disponhamos de suporte técnico em todo o território nacional para as marcas de pneus cotadas, e se por ventura algum produto apresentar qualquer defeito ou imperfeição ou não satisfizer ao padrão exigido, comprometo-me em substituí-lo no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO HORAS) horas contadas da comunicação feita pelo responsável do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Avenida Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 3617 – Sala 02 Bairro: Santa Rosa – Porto União, Sc. CEP: 89.400-000 Fone/Fax (42) 3523-9809- CNPJ

23.794.633/0001-14 - I.E. 25.783221-1

Email: pneubraslicitacao@gmail.com

Garantia: os produtos possuem garantias contra defeitos de fabricação, processo ou mão de obra, durante o período de:

Recapagens: 06 (SEIS) meses.

Pneus: 05 (cinco) anos contados a partir da data de recebimento em definitivo dos pneus.

Câmaras de Ar: 05 (cinco) anos contados a partir da data de recebimento em definitivo dos pneus.

Protetores: 05 (cinco) anos contados a partir da data de recebimento em definitivo dos pneus.

DECLARAMOS que oferecemos garantia a todos os produtos oferecidos e que:

• Nos preços apresentados na proposta inclui-se todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais; trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Os preços apresentados na proposta incluem-se todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. Proponente declara **conhecimento e plena aceitação** das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- **DECLARAMOS: Estar enquadrados sob o regime de EPP- EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
- **RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO Sr. RUBENS KRUGER KASCZUK RG.42447-471SSP/PR CPF:531.671.399-00, brasileiro, casado, domiciliado na Rua Padre Chagas, 2360, Centro, Guarapuava-PR.**

Porto União-SC, de 14 de outubro de 2019.

PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA
Rubens K. Kasczuk
RG. 424.474-71 Sesp/Pr
CPF: 531.671.399-00
Proprietário / Gerente



2

Avenida Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 3617 – Sala 02 Bairro: Santa Rosa – Porto União, Sc. CEP: 89.400-000 Fone/Fax (42) 3523-9809- CNPJ 23.794.633/0001-14 - I.E. 25.783221-1
Email: pneubraslicitacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº194/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº139/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME, CNPJ: 23.794.633/0001-14, inscrição estadual Nº 257.8322-11, situada na AV. Expedicionário Edmundo Arrabar nº 3617, bairro santa rosa Cep-89.400-000, município de Porto União, Santa Catarina, e-mail: pneubraslicitacao@gmail.com, fone (42)3523-9809, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que, caso seja vencedora do procedimento licitatório em epígrafe, ficará responsável pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos de produtos inservíveis, na proporção das substituições efetuadas, mediante retorno dos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, na forma da legislação, obedecidas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS), do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (Suasa) e do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Sinmetro). Lei nº.12.305, de 02/08/2010, demais legislações aplicáveis.

Por ser verdade assina a presente.



Porto União-SC, de 14 de Outubro de 2019.

PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA
Rubens K. Kasczuk
RG: 424.474-71 Sesp/Pr
CPF: 531.671.399-00
Proprietário / Gerente

Avenida Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 3617 – Sala 02 Bairro: Santa Rosa –
Porto União, Sc. CEP: 89.400-000 Fone/Fax (42) 3523-9809- CNPJ
23.794.633/0001-14 - I.E. 25.783221-1
Email: pneubraslicitacao@gmail.com



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5362871	09/09/2019	09/09/2019	09/12/2019

Dados básicos:

CNPJ : 57.497.539/0016-00
Razão Social : BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Nome fantasia : BRIDGESTONE
Data de abertura : 28/07/2010

Endereço:

logradouro: RODOVIA BR-280
N.º: S/N Complemento: KM 166, 2/PARTE
Bairro: FAXINAL Município: MAFRA
CEP: 89300-000 UF: SC

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-3	Utilização técnica de substâncias controladas - Protocolo de Montreal
9-1	Beneficiamento de borracha natural
9-5	Fabricação de câmara de ar
9-3	Fabricação de laminados e fios de borracha
9-6	Fabricação de pneumáticos
9-7	Recondicionamento de pneumáticos
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código	Atividade
0004-00	Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-10	Gerenciamento de resíduos perigosos - geração de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-40	Gerenciamento de resíduos perigosos - armazenamento de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação	PD2YB1VNIJIVNW4Z
-----------------------	------------------





Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5362871	09/09/2019	09/09/2019	09/12/2019

Dados básicos:

CNPJ : 57.497.539/0016-00
Razão Social : BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Nome fantasia : BRIDGESTONE
Data de abertura : 28/07/2010

Endereço:

logradouro: RODOVIA BR-280
N.º: S/N Complemento: KM 166, 2/PARTE
Bairro: FAXINAL Município: MAFRA
CEP: 89300-000 UF: SC

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-3	Utilização técnica de substâncias controladas - Protocolo de Montreal
9-1	Beneficiamento de borracha natural
9-5	Fabricação de câmara de ar
9-3	Fabricação de laminados e fios de borracha
9-6	Fabricação de pneumáticos
9-7	Recondicionamento de pneumáticos
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

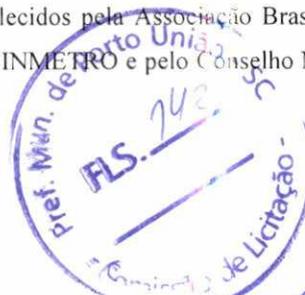
Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código	Atividade
0004-00	Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-10	Gerenciamento de resíduos perigosos - geração de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-40	Gerenciamento de resíduos perigosos - armazenamento de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

IBAMA - CTF/AIDA



09/09/2019 - 15:42:19



O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação	PD2YBTVNIJIVNW4Z
-----------------------	------------------



IBAMA - CTF/AIDA



09/09/2019 - 15:42:19





INSTITUTO FALCÃO BAUER DA QUALIDADE
VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DO PRODUTO

Declaramos que o produto da Empresa

BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Localizada em:
Campinas – SP

Foi verificada conforme:

**PORTARIA Nº 56 de 18 Fevereiro de 2004
(INMETRO – BRASIL)**

Essa declaração de verificação de desempenho
é válida para o seguinte produto:

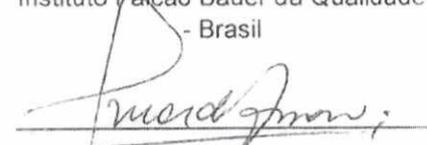
Banda de Rodagem e Borracha de Ligação

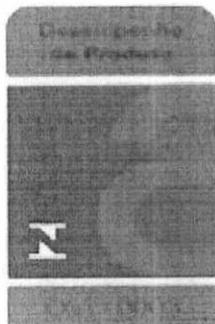


Local e data:

São Paulo, 29 de Abril de 2019.

Instituto Falcão Bauer da Qualidade
- Brasil

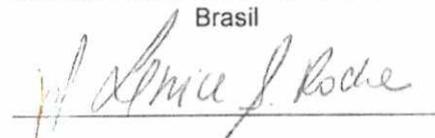

Ricardo Assoni
Gerente de Certificação



Essa verificação é válida até:

São Paulo, 04 de Abril de 2023.

Instituto Falcão Bauer da Qualidade -
Brasil


Cleriane Lopes Denipoti
Gerente Executiva





Site do Inmetro



Sites de Interesse



Mapa do Site



Ouvidoria



Fale com o Inmetro

Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos Acreditados

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada



Empresas

Dados da Empresa Envolvida na Certificação

Razão Social	BANDAG DO BRASIL LTDA.
Nome Fantasia	Bandag
CNPJ	48.775.266/0001-32
País	Brasil
Endereço	Av. Mercedes Benz , 580 - Distrito Industrial. Campinas Cep: 13054750 SP Tel.: Fax:

Listar Certificados Emitidos

Nova Pesquisa

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

- BANDAS DE RODAGEM
- CAMELBACK
- COLAS e CIMENTOS
- ENCHIMENTOS
- ENVELOPES / INNER
- LIGAÇÃO
- MANCHÕES DIAGONAIS
- MANCHÕES RAIADOS
- MANTAS DE DÚPLAGEM
- REPAROS
- SACOS DE AR
- OUTROS

BANDAS DE RODAGEM

- RBEL
- RBELL
- RBEL2
- RBF12L
- RBEX
- RBEXL
- RBBV
- RBZE2
- FLAP
- RBZP
- RBZAP
- RBZY 2
- RBZY
- RBZY3
- RBDE
- RBDEL
- RBDE2
- RBDA
- RBHT
- RBMD
- RBU3
- RBZU3L
- RBZU2
- RBG85
- RBZH
- RBZH2
- RBWH
- RBH25
- RB45
- RBALLT
- RBVAN
- RBSR
- RBDOR
- RBOR2
- RBEM
- RBEM-N-M
- RBLL
- RBCR
- RBG8
- RBCB
- MAX
- ARMADILHO
- RBE3
- SLICK

Abrir folder

Baixar PDF



LARGURA (mm)	200	210	220	230	240	250	260
PROFUNDIDADE (mm)	13,0	13,0	14,0	14,0	14,0	14,0	15,0



Esso recomendado

Desenvolvida para oferecer alta resistência ao arraste lateral em eixos livres. Alto rendimento quilométrico. Indicada nos transportes de médias e longas distâncias. Excelente acabamento.

PNEUS RECOMENDADOS

MICRO - De 2,39 a 2,43 m	PEQUENA - De 1,09 a 3,13 m	MÉDIA - De 3,18 a 3,23 m	GRANDE - De 3,43 a 3,48 m	STANDART - Acima de 3,48 m
7,00 x 16 7,50 x 16 215/75 x 17,5 225/75 x 17,5	9,00 x 20 10,00 x 20 275/70-80 x 22	10,00 x 20 225/80 x 22,5 245/80 x 22,5 315/80 x 22,5	11,00 x 22 295/80 x 22,5 315/80 x 22,5	Medidas padrões de matrizes

Produtos cobertos pelo Sistema de Qualidade da Rubbernew: Bandas Pré Moldada, Cimentos e Colas, Manchões e Remendos, Ligação (Coxim) e derivados, Perfil Mini-Extrusora, Camelback, Envelopes, Flaps, Tubos de Borracha e Mantas de Borracha

(Handwritten signatures and marks)



ISO 9001
BUREAU VERITAS
Certification



Rubbernew®

Produtos de Borracha

Bandas de Rodagem

As Bandas de Rodagem Rubbernew, são fabricadas com equipamentos de última geração, utilizando materiais de altíssima qualidade, proporcionando alto desempenho e segurança.



RBEL

LARGURA (mm)	200	210	220	230	240	250	260
PROFUNDIDADE (mm)	13,0	13,0	14,0	14,0	14,0	14,0	15,0



● Eixo recomendado

Desenvolvida para oferecer alta resistência ao arraste lateral em eixos livres. Alto rendimento quilométrico. Indicada nos transportes de médias e longas distâncias. Excelente acabamento.



Rua Senegal, 227 - Pineville
CEP 83320-090 - Pinhais - Paraná - Brasil
Fone: (41) 3669-8053
rubbernew@rubbernew.com.br
www.rubbernew.com.br

Rnew System

GERENCIAMENTO DE VULCANIZAÇÃO



A Registro 002345/2016 Data Concessão 03/05/2016 Validade 03/05/2022

Razão Social R. K. KASCZUK E CIA LTDA - 22.196.632/0002-96	Número de certificado Não aplicável
Endereço EXPEDICIONARIO EDMUNDO ARRABAR, 3617 Cep:89600000 SANTA ROSA - PORTO UNIAO - SC	Telefone (42) 3523.9809
E-mail rkpneusportouniao@gmail.com	

Objeto/Produto
Programa de Avaliação da Conformidade: Serviço de Reforma de Pneus
Portaria: 554 de 29/10/2015
Nome de Família: Não cadastrado

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição	Código de barras
03/05/2016	Incluído	Serviço de Reforma de pneus para veículos comerciais, comerciais leves e seus rebocados - Família "A";			
03/05/2016	Incluído	Serviço de Reforma de pneus para veículos comerciais, comerciais leves e seus rebocados - Família "B";			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº194/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº139/2019

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME, CNPJ: 23.794.633/0001-14, inscrição estadual Nº 257.8322-11, situada na AV. Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 3617, bairro Santa Rosa, Cep-89.400-000, município de Porto União, Santa Catarina, e-mail: pneubraslicitacao@gmail.com, fone (42)3523-9809, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da presente Licitação sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(A) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(B) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(C) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(D) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(E) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

(F) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Porto União-SC, de 14 de Outubro de 2019.

PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA
Rubens K. Kasczuk
RG: 424.474-71 Sesp/Pr
CPF: 531.671.399-00
Proprietário / Gerente



Avenida Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 3617 – Sala 02 Bairro: Santa Rosa –
Porto União, Sc. CEP: 89.400-000 Fone/Fax (42) 3523-9809- CNPJ
23.794.633/0001-14 - I.E. 25.783221-1
Email: pneubraslicitacao@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº194/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº139/2019

DADOS DA EMPRESA E DADOS BANCÁRIOS

NOME DA EMPRESA	PNEUS BRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA M E
CNPJ	23.794.633/0001-14
INSCRIÇÃO ESTADUAL	257.8322-11
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	172859
ENDEREÇO	AV. EXPEDICIONARIO ED. ARRABAR Nº 3617
BAIRRO	SANTA ROSA
CIDADE	PORTO UNIÃO
ESTADO	SANTA CATARINA
FONE	(42) 3523-9809
CEP	89.400-000
E-MAIL	pneubraslicitacao@gmail.com
NIRE	4220540617-8
ULTIMO REGISTRO JUNTA C.	20178109380
DATA ULTIMO REGISTRO	06/06/2017
BANCO	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA	0389-OP003
CONTA CORRENTE	7667-9

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME	RUBENS K. KASCZUK
RG	42.447-471 SSP/PR
CPF	531.671.399-00
ENDEREÇO	RUA EMILIANO PERNETA 166
CIDADE	GUARAPUAVA
ESTADO	PARANA
FUNÇÃO	PROPIETARIO GERENTE



Porto União-SC, de 14 de Outubro de 2019.

PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA
Rubens K. Kasczuk
RG: 424.474-71 Sesp/Pr
CPF: 531.671.399-00
Proprietário / Gerente

Avenida Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 3617 – Sala 02 Bairro: Santa Rosa –
Porto União, Sc. CEP: 89.400-000 Fone/Fax (42) 3523-9809- CNPJ
23.794.633/0001-14 - I.E. 25.783221-1
Email: pneubraslicitacao@gmail.com

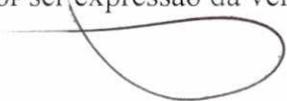
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº194/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº139/2019

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI CONTA CORRENTE JUNTO A AGÊNCIA BANCÁRIA

A PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME, CNPJ: 23.794.633/0001-14 e inscrição estadual. Nº 257.8322-11, situada na AV. Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 3617, bairro Santa Rosa Cep-89.400-000, município de Porto União, Santa Catarina, e-mail: pneubraslicitacao@gmail.com, Fone (42)3523-9809, **DECLARA**, para fins de participação na licitação na qualidade de proponente do procedimento licitatório, supracitado, instaurada por esta órgão e , declaramos que possuímos conta corrente junto a agência bancária, para fins de depósitos, caso formos vencedores do certame. Segue abaixo a identificação da mesma

Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência: nº 0389-OP 003
C/C: nº 7667-9
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



Porto União-SC. de 14 de Outubro de 2019.

PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA
Rubens K. Kaseczuk
RG: 424.474-71 Sesp/Pr
CPF: 531.671.399-00
Proprietário / Gerente



Avenida Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 3617 – Sala 02 Bairro: Santa Rosa –
Porto União, Sc. CEP: 89.400-000 Fone/Fax (42) 3523-9809- CNPJ
23.794.633/0001-14 - I.E. 25.783221-1
Email: pneubraslicitacao@gmail.com



PNEUBRAS **BRIDGESTONE**
Firestone
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ 23.794.633/0001-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº194/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº139/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019
ABERTURA: 14/10/2019 ÀS 13:45 HRS
PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA M E
CNPJ:23.794.633/0001-14 IE:257.8322-11
AV EXPEDICIONARIO ED. ARRABAR, 3617 - SANTA ROSA
CIDADE: PORTO UNIÃO ESTADO: SANTA CATARINA
CEP: 89400-000
EMAIL: pneubraslicitacao@gmail.com



Porto União - SC - 2019 - 13:08 - 013924-1/2

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC

REF.: MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
Nome de Fantasia: PNEUS NERI
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 314 - FUNDOS
Bairro: CENTRO Município: RIO DOS CEDROS
Estado: SC CEP: 89.121-000 Fone/Fax: (47) 3386-1462 -- (47) 3386-0240
E-mail: NERI@PNEUSNERI.COM.BR
CNPJ: 82.989.096/0001-27
Inscrição Estadual: 252.702.760
Inscrição Municipal: 1263

2 - CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

2.1 – Prazo de validade da proposta: 60 dias.

2.2 – Prazo de pagamento: Será efetuado em 30 dias após a entrega das mercadorias, com a NFSE.

3 - DECLARAÇÃO:

3.1 – Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

3.2 - Declaramos também que os serviços de recapagens serão realizados conforme a necessidade do Município, sendo que os pneus para recapes serão requisitados pelo Órgão Central de Compras através de autorização de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93, e deverão ser devolvidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis totalmente recuperados, cientes das penalidades que lhe poderão ser aplicados, caso haja descumprimento destas condições.

Rio dos Cedros (SC), 14 de outubro de 2019.



Assinatura: _____

Nome Legível: SIMONE PATRICIA KLOPPEL NICOLODELLI

CPF: 891.765.459-20 RG: 3.204.634 SSP/SC

Qualificação: SÓCIA-ADMINISTRADORA



RECAUCHUTADORA DE PNEUS

RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
CNPJ 82.989.096/0001-27
CCICMS 252.702.760
Rua Duque de Caxias, 314 – Centro – Rio dos Cedros - SC
CEP: 89.121-000- FONE: 47-3386-1462- FAX: 3386-0240
E-mail:neri@pneusneri.com.br
Site: www.pneusneri.com.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC

REF.: MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019

Dados Bancários para Depósito

BANCO: BANCO DO BRASIL - 001			
Agência:	3316	Dígito:	2
Conta:	7803	Dígito:	4
Cidade:	Rio dos Cedros - SC		
Titular da conta:	Recauchutadora de Pneus Neri Ltda EPP		

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 104			
Agência:	0809	Dígito:	
Conta:	1106	Dígito:	4
Cidade:	Timbo- SC		
Titular da conta:	Recauchutadora de Pneus Neri Ltda EPP		

Dados responsável para assinatura do contrato

Nome: SIMONE PATRICIA KLOPPHEL NICOLODELLI
CPF e RG: 891.765.459-20 - 3.204.634 SSP/SC
CARGO: SÓCIA – ADMINISTRADORA
ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias, 314 – Centro – Rio dos Cedros – SC – CEP: 89.121-000
ESTADO CIVIL: CASADA
TELEFONE PARA CONTATO: (47) 3386-1462 / (47) 3386-0240
E-MAIL PARA CONTATO: neri@pneusneri.com.br

Rio dos Cedros (SC), 14 de outubro de 2019.



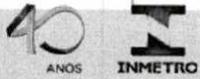
Assinatura: _____

RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
CNPJ 82.989.096/0001-27

Nome Legível: SIMONE PATRICIA KLOPPHEL NICOLODELLI

CPF: 891.765.459-20 RG: 3.204.634 SSP/SC

Qualificação: SÓCIA-ADMINISTRADORA



Avaliação da Conformidade

Clique para ativar o plug-in Adobe Flash Player

Procurando algo?

Buscar

Página inicial (<http://www.inmetro.gov.br/>) / Qualidade (<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/>) / Registro de objeto (./) / Consultar registros concedidos

Registro de Objeto [Consultar registros concedidos](#)

Q Detalhes do Registro 000754/2012

Exportar para Excel

Exportar para PDF

Status
Ativo

Concessão
15/05/2012

Validade
18/05/2020

RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA-EPP

RUA DUQUE DE CAXIAS, 314 FUNDOS Cep:89121000 | CENTRO - RIO DOS CEDROS - SC
Tel: (Telefone) (47) 3386.1462 - neri@pneusneri.com.br (mailto:neri@pneusneri.com.br)

Programa de Avaliação da Conformidade
Serviço de Reforma de Pneus

Portaria Inmetro
nº (número) 554 de 29/10/2015

Nome de Família
SERVIÇO DE REFORMA DE PNEUS

Certificado
Não aplicável

-Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
18/05/2012	Incluído	Família B		
18/05/2012	Incluído	Família A		
26/10/2016	Incluído	Família C		
26/10/2016	Excluído	Família 010		
26/10/2016	Excluído	Família 001		
26/10/2016	Excluído	Família 007		

<< Voltar

[Handwritten signatures and marks]

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone:
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 139/2019 - PR

Processo Administrativo: 0/0
Processo Licitatório: 194/2019
Data do Processo: 30/09/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 314 - FUNDOS - Bairro: CENTRO
Cidade: RIO DOS CEDROS UF: SC CEP: 89121-000
CNPJ: 82.989.096/0001-27 Inscrição Estadual: 252702760
Telefone: 4733861462 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Sim



Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	10,00	SERV	Recapagem Pneu 275/80 r22,5 , Borrachudo Frio profundidade mínima do desenho 22 mm	1.200,00	RUBBERNEW	0,0000	500,00	5.000,00
2	10,00	SERV	Recapagem pneu 10x16,5 eslingue (minicarregadeira)	1.100,00	RUBBERNEW	0,0000	500,00	5.000,00
3	30,00	SERV	Recapagem Pneu 1000 R20, Frio, Liso, profundidade mínima do desenho 18 mm	450,00	RUBBERNEW	0,0000	400,00	12.000,00
4	80,00	SERV	Recapagem Pneu 1000 R20, Borrachudo Frio profundidade mínima do desenho 22 mm	550,00	RUBBERNEW	0,0000	450,00	36.000,00
5	30,00	SERV	Recauchutagem Pneu 1300 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 30 cm, profundidade mínima da garra 2,2 cm e largura mínima da garra 7,5 cm	2.500,00	RUBBERNEW	0,0000	1.000,00	30.000,00
6	30,00	SERV	Recauchutagem Pneu 1400 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 34 cm, profundidade mínima da garra 2,6 cm e largura mínima da garra 9 cm	1.350,00	RUBBERNEW	0,0000	1.000,00	30.000,00
7	40,00	SERV	Recauchutagem Pneu 17.5 - 25, Borrachudo Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura da garra 3 cm e largura da garra 8 cm (COTA 25% RESERVADA)	1.780,00	RUBBERNEW	0,0000	1.150,00	46.000,00
8	12,00	SERV	Recauchutagem Pneu 900 - 20, liso frio, profundidade mínima do desenho de 14 mm	440,00	RUBBERNEW	0,0000	400,00	4.800,00
9	10,00	SERV	Recapagem Pneu 750 R 16, borrachudo frio, profundidade mínima do desenho 15 mm	350,00	RUBBERNEW	0,0000	300,00	3.000,00
10	10,00	SERV	Recapagem Pneu 750 R 16, liso frio, profundidade mínima do desenho 12 mm	350,00	RUBBERNEW	0,0000	300,00	3.000,00
11	16,00	SERV	Recauchutagem Pneu 19.5 L - 24, Borrachudo Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura da garra 3 cm e largura da garra 8 cm	1.800,00	RUBBERNEW	0,0000	1.150,00	18.400,00

RIO DOS CEDROS, 10 de Outubro de 2019

RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
82.989.096/0001-27
SIMONE PATI (KLOPPPEL NICOLODELLI)
SÓCIA-ADMINISTRADORA

Handwritten initials 'OP' and a checkmark.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone:
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 139/2019 - PR

Processo Administrativo: 0/0
Processo Licitatório: 194/2019
Data do Processo: 30/09/2019

Folha: 2/2

Fornecedor: **RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP**
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 314 - FUNDOS - Bairro: CENTRO
Cidade: RIO DOS CEDROS UF: SC CEP: 89121-000
CNPJ: 82.989.096/0001-27 Inscrição Estadual: 252702760
Telefone: 4733861462 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Sim



Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
12	8,00	SERV	Recauchutagem Pneu 11L - 16 SL, Borrachudo Quente, ATUR-4, largura da banda de rodagem 28 cm altura da garra 2 cm e largura da garra 4 cm	400,00		0,0000	0,00	0,00
13	10,00	SERV	Recauchutagem Pneu 12.5/80 R 18	750,00	RUBBERNEW	0,0000	500,00	5.000,00
14	6,00	SERV	Recauchutagem Pneu 14 17.5 (Pneu Dianteiro de Retro JCB)	1.000,00	RUBBERNEW	0,0000	700,00	4.200,00
15	16,00	SERV	Recauchutagem Pneu 10 16.5 (Pneu Mini-Carregadeira)	650,00	RUBBERNEW	0,0000	500,00	8.000,00

Reservado para Observações do Fornecedor:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias; Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação; Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital;

Total Geral: 210.400,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extenso: (duzentos e dez mil quatrocentos reais)

RIO DOS CEDROS, 10 de Outubro de 2019

RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
CNPJ: 82.989.096/0001-27
SIMONE PATRICK KLOPPEL NICOLODELLI
SÓCIA-ADMINISTRADORA

NERI

RECAUCHUTADORA DE PNEUS

RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
CNPJ 82.989.096/0001-27
CCICMS 252.702.760
Rua Duque de Caxias, 314 – Centro – Rio dos Cedros - SC
CEP: 89.121-000- FONE: 47-3386-1462- FAX: 3386-0240
E-mail: neri@pneusneri.com.br
Site: www.pneusneri.com.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC

REF.: MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019

OBJETO DA PROPOSTA:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos/execução dos serviços, objeto da presente licitação, modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	10	Unid.	Recapagem Pneu 275/80 r22,5 , Borrachudo Frio profundidade mínima do desenho 22 mm	Rubbernew	500,00	5.000,00
02	10	Unid.	Recapagem pneu 10x16,5 eslingue (minicarregadeira)	Rubbernew	500,00	5.000,00
03	30	Unid.	Recapagem Pneu 1000 R20, Frio, Liso, profundidade mínima do desenho 18 mm	Rubbernew	400,00	12.000,00
04	80	Unid.	Recapagem Pneu 1000 R20, Borrachudo Frio profundidade mínima do desenho 22 mm	Rubbernew	450,00	36.000,00
05	30	Unid.	Recauchutagem Pneu 1300 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 30 cm, profundidade mínima da garra 2,2 cm e largura mínima da garra 7,5 cm	Rubbernew	1.000,00	30.000,00
06	30	Unid.	Recauchutagem Pneu 1400 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 34 cm, profundidade mínima da garra 2,6 cm e largura mínima da garra 9 cm	Rubbernew	1.000,00	30.000,00
07	40	Unid.	Recauchutagem Pneu 17.5 - 25, Borracha Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura de garra 3 cm e largura da garra 8 cm	Rubbernew	1.150,00	46.000,00
08	12	Unid.	Recapagem Pneu 900 - 20, liso frio, profundidade mínima do desenho de 14 mm	Rubbernew	400,00	4.800,00
09	10	Unid.	Recapagem Pneu 750 R 16, borrachudo frio, profundidade mínima do desenho 15 mm	Rubbernew	300,00	3.000,00
10	10	Unid.	Recapagem Pneu 750 R 16, liso frio, profundidade mínima do desenho 12 mm	Rubbernew	300,00	3.000,00
11	16	Unid.	Recauchutagem Pneu 19.5 L - 24, Borrachudo Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura da garra 3 cm e largura da garra 8 cm	Rubbernew	1.150,00	18.400,00
13	10	Unid.	Recauchutagem Pneu 12.5/80 R 18	Rubbernew	500,00	5.000,00
14	06	Unid.	Recauchutagem Pneu 14 17.5 (Pneu Dianteiro Retro JCB)	Rubbernew	700,00	4.200,00
15	16	Unid.	Recauchutagem Pneu 10 16.5 (Pneu Mini-Carregadeira)	Rubbernew	500,00	8.000,00
					TOTAL GERAL:	RS 210.400,00

(VALORES EXPRESSOS EM REAIS RS)

(VALORES POR EXTENSO): Duzentos e dez mil e quatrocentos reais.



RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
CNPJ: 82.989.096/0001-27

NERI

RECAUCHUTADORA DE PNEUS

RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
CNPJ 82.989.096/0001-27
CCICMS 252.702.760
Rua Duque de Caxias, 314 – Centro – Rio dos Cedros - SC
CEP: 89.121-000- FONE: 47-3386-1462- FAX: 3386-0240
E-mail: neri@pneusneri.com.br
Site: www.pneusneri.com.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC

REF.: MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

Rio dos Cedros (SC), 14 de outubro de 2019.



Assinatura: _____

Nome Legível: SIMONE PATRICIA KLOPPHEL NICOLODELLI

CPF: 891.765.459-20 RG: 3.204.634 SSP/SC

Qualificação: SÓCIA-ADMINISTRADORA

RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
CNPJ: 82.989.096/0001-27

VERI
RECAUCHUTADORA DE PNEUS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 314 – FUNDOS
RIO DOS CEDROS – SC CENTRO CEP: 89121-000
CNPJ: 82.989.096/0001-27
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 252.702.760
TEL: (47) 3386-1462 FAX: (47) 3386-0240
Email: neri@pneusneri.com.br**

Def. Porto União -14-Out-2019-13:09-013926-1/2

Mun. de P

nacional, dando e recebendo do cessionário plena, geral e irrevogável quitação, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, atual ou futuramente.

II - Elevar o capital social de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais) para R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), com a utilização da seguinte conta: Lucros de Exercícios Anteriores, no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), passando o capital social a ser dividido em 335.000 (trezentos e trinta e cinco mil) quotas, sendo subscritas e integralizadas, pelos sócios, na proporção da participação de cada um.

III - Alterar as cláusulas 5ª e 15ª do contrato social, que passarão a vigorar com a seguinte nova redação:

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), dividido em 335.000 (trezentos e trinta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, representadas por moeda corrente nacional, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR - R\$	%
MICHAEL FABRICIO NICOLODELLI	331.650	331.650,00	99,00
SIMONE PATRICIA KLOPPEL NICOLODELLI	3.350	3.350,00	1,00
TOTAL	335.000	335.000,00	100,00

Cláusula 15ª - A sociedade será administrada, em conjunto ou isoladamente, por tempo indeterminado, pelos sócios MICHAEL FABRICIO NICOLODELLI e SIMONE PATRICIA KLOPPEL NICOLODELLI acima qualificados, no cargo de ADMINISTRADOR.

IV - Diante das modificações ora ajustadas e com base nas exigências da Lei nº 10.406 de 2002, Capítulo II da Sociedade Limitada e demais artigos que regem a sociedade, consolida-se o contrato social, com a seguinte nova redação:

CONTRATO SOCIAL RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação de RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com a Regência Supletiva da Lei nº 6.404 de 1976, conforme faculta o § 1º do art. 1.053, da Lei nº 10.406 de 2002.

CLÁUSULA 2ª

A sociedade tem sua sede na cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 314, Fundos, Bloco A, Bairro Centro, CEP 89121-000, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada sócio.

CLÁUSULA 3ª

A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/1991 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 4ª

A sociedade tem por objeto: RECONDICIONAMENTO DE PNEUMÁTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS RECONDICIONADOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RECONDICIONAMENTO DE PNEUMÁTICOS; SERVIÇOS DE BORRACHARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS NOVOS E USADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS e RECICLAGEM DE PNEUS.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

CLÁUSULA 5ª

O capital social é de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), dividido em 335.000 (trezentas e trinta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, representadas por moeda corrente nacional, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR - R\$	%
MICHAEL FABRICIO NICOLODELLI	331.650	331.650,00	99,00
SIMONE PATRICIA KLOPPPEL NICOLODELLI	3.350	3.350,00	1,00
TOTAL	335.000	335.000,00	100,00

CLÁUSULA 6ª

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC 2002).

CLÁUSULA 7ª

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

CLÁUSULA 8ª

As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo com autorização escrita de sócios que representem



Handwritten signatures and initials of the parties involved in the contract, including the company and the municipal commission members.

a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido no Capítulo III, deste contrato.

CLÁUSULA 9ª

As novas subscrições e integralizações de quotas, que impliquem em um encaixe superior ao valor nominal das quotas, terão, este sobre-preço, considerado como ágio na emissão de quotas, e serão escriturados como reserva de capital.

CAPÍTULO III

DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA 10ª

As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados, preferencialmente, aos sócios atuais, segundo o seu percentual de participação, com prazo de 15 (quinze) dias, para exercerem o direito de preferência. Decorrido esse prazo e em igualdade de condições, podem ser ofertados a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

Parágrafo Único - A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas pedido, bem como as condições de pagamento.

CLÁUSULA 11ª

Os sócios poderão exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, oriundas da cessão e/ou direito de subscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade.

CLÁUSULA 12ª

Decorrido o prazo de preferência e assumida pelos sócios, ou por terceiros, a totalidade da cessão e/ou direito de subscrição, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos do art. 1.081, da Lei nº 10.406 de 2002.

CLÁUSULA 13ª

Não exercido o direito de preferência pelos sócios, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do parágrafo único da cláusula 10.

CLÁUSULA 14ª

Se não for efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 15ª

A sociedade será administrada, em conjunto ou isoladamente, por tempo indeterminado, pelos sócios MICHAEL FABRICIO NICOLODELLI e SIMONE PATRICIA KLOPPPEL NICOLODELLI acima qualificados, no cargo de ADMINISTRADOR.

CLÁUSULA 16ª

Aos administradores são atribuídos plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, os quais os autorizam a representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, irrestritamente, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim exigir.

CLÁUSULA 17ª

Os administradores serão dispensados de caução e poderão ser destituídos da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação da maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA 18ª

Sua destituição se opera pela aprovação em reunião de titulares da maioria absoluta do capital social, que deve ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias. A renúncia do administrador se torna eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros após a averbação na Junta Comercial.

CLÁUSULA 19ª

Na mesma reunião de quotistas que destituir o administrador, outro será eleito e empossado.

CLÁUSULA 20ª

O uso da denominação social é privativa do administrador nomeado, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível por invigilância, imperícia, desidiosa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinação da Lei.

CLÁUSULA 21ª

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 22ª

O administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no art. 1.011, da Lei nº 10.406 de 2002, bem como fica obrigado a prestar contas e informações ao outro sócio, da sua administração, apresentando-lhe balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA 23ª

A sociedade remunerará os administradores mediante o pagamento mensal de pró-labore, que será definido pelos sócios em reunião.

CLÁUSULA 24ª

É vedado aos administradores, bem como a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como, fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA 25ª

A reunião de sócios será convocada pelo administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, a hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os quotistas que representarem mais de 5% (cinco por cento) das quotas do capital, também poderão requerer ao administrador a convocação da reunião, indicando, desde logo, a matéria a ser deliberada.

CLÁUSULA 26ª

As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social representa um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto para a alienação do estabelecimento, cisão, fusão ou transformação, quando o quorum deliberativo será então de $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos votos dos quotistas.

CLÁUSULA 27ª

Em livro próprio de atos da administração e de registro das reuniões de sócios, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes. A ata poderá ser lavrada em forma sumária.

CLÁUSULA 28ª

O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e ao outro sócio, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que

discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos mediante balanço levantado especificamente para esse fim.

CLÁUSULA 29ª

As formalidades de convocação das reuniões previstas no § 3º do art. 1.152, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, serão dispensadas se todos os sócios comparecerem ou declararem haver tomado ciência da data, hora, local e ordem do dia, da sua realização, assim como não será necessária a realização de reunião dos sócios se todos vierem a assinar documento escrito contendo os respectivos votos e manifestações sobre os assuntos levados à deliberação, conforme § 3º do art. 1.072, da mesma Lei.

CAPÍTULO VI

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 30ª

Dependem de deliberação dos sócios quotistas:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- c) A designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio;
- d) A destituição dos administradores;
- e) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
- f) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- g) A modificação do contrato social;
- h) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
- i) Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- j) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- k) Pedido de concordata ou falência;
- l) Expulsão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- m) Investimento em outras empresas, coligadas ou controladas;
- n) Aumento de capital com bens ou moeda corrente;
- o) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;
- p) Ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do "de cujus".

CLÁUSULA 31ª

Os sócios, por unanimidade, deliberaram por não constituir conselho fiscal.

CAPÍTULO VII

DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

CLÁUSULA 32ª

Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação ao outro sócio, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029, da Lei nº 10.406 de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

CLÁUSULA 33ª

A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

CLÁUSULA 34ª

Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha, requererão à sociedade a sucessão ao sócio falecido, ingressando na mesma, na qualidade de sócios, proporcionalmente ao que determinar a partilha judicial.

CLÁUSULA 35ª

Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o comando legal do art. 1.030, da Lei nº 10.406 de 2002.

CLÁUSULA 36ª

Será excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa, observado o comando legal dos arts. 1.030 e 1.085, da Lei nº 10.406 de 2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave):

- a) Calúnia;
- b) Concorrência desleal;
- c) Abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege;
- d) Inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do art. 1.004, da Lei nº 10.406 de 2002.

CAPÍTULO VIII

DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS

CLÁUSULA 37ª

Os haveres do sócio retirante ou excluído serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, obedecida às determinações dos arts. 1.031 e 1.085, da Lei nº 10.406 de 2002.

CLÁUSULA 38ª

A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social ou em até 24 (vinte e quatro) meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de



côrreção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

CLÁUSULA 39ª

A sociedade, por deliberação do outro sócio poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, onde deverá então recompor a pluralidade social, sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Esta opção somente será válida, se a sociedade empresarial dispuser de verbas (reservas de lucros) suficiente para satisfazer o direito do sócio que se despede, sem afetar a integridade do capital social e sua reserva.

CLÁUSULA 40ª

No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da reunião de quotistas que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas art. 1.026, da Lei nº 10.406 de 2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que tiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLÁUSULA 41ª

O balanço a que se refere a cláusula anterior, será elaborado por contador regularmente habilitado que deverá observar:

- O valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente;
- Todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilutado pelo método holístico;
- Os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa;
- Não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem conseqüências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

CAPÍTULO IX

DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DESTINO DO RESULTADO

CLÁUSULA 42ª

O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 01 de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os Princípios Contábeis e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182, da

Prof. Municipal Pôrto União - SC
 FLS. 170
 Comissão de Licitação

Lei nº 10.406 de 2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelos administradores, que terão a anuência expressa do profissional liberal, e serão registrados no livro de atos da administração, para efeitos da responsabilidade cível, arts. 1.177 e 1.178, da Lei nº 10.406 de 2002.

CLÁUSULA 43ª

Ficam instituídos como livros obrigatórios, além dos exigidos pelo Decreto nº 3.000 de 1999, pela legislação comercial, pela legislação previdenciária e trabalhista, pela legislação fiscal (municipal, estadual e federal), o Livro de Atas das reuniões e de Presença de sócios, instituídos pela Lei nº 10.406 de 2002.

CLÁUSULA 44ª

Em reunião de sócios anual, será decidido o destino dos lucros acumulados; a participação nos lucros e ganhos líquidos dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Na ocorrência de prejuízos ou perdas serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

CLÁUSULA 45ª

A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores à um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um.

CAPÍTULO X

DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

CLÁUSULA 46ª

A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá:

- Transformar-se em outro tipo social;
- Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- Fundir-se com outra sociedade;
- Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

CLÁUSULA 47ª

Ao sócio dissidente, fica assegurado o direito de retirar-se da sociedade nos termos do art. 1.077, da Lei nº 10.406 de 2002, apurando-se os seus haveres através de balanço levantado especificamente para esse fim.



CAPÍTULO XI

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 48ª

A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, art. 1.033, da Lei nº 10.406 de 2002, observada as seguintes hipóteses:

- a) Anulada a sua constituição;
- b) Exaurida o fim social ou verificada a sua inexecutabilidade;
- c) O consenso unânime dos sócios;
- d) Pela deliberação da maioria absoluta dos sócios;
- e) A falta de pluralidade de sócios não resolvida no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- f) Ou por determinação judicial.

CLÁUSULA 49ª

Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um dos sócios manifestada na mesma reunião de quotistas, se não houver impedimento legal, hipótese em que serão apurados e pagos os haveres dos quotistas mediante balanço apurado especificamente para essa finalidade.

CLÁUSULA 50ª

Em todas hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observado os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei nº 10.406 de 2002, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

CAPÍTULO XII

DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 51ª

Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da Lei e da cláusula 21 deste contrato, de exercer a atividade que lhes compete neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 52ª

Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA 53ª

Fica eleito o Foro da Comarca de Timbó-SC, para dirimir as possíveis questões oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E por estarem as partes aqui contratadas, de pleno e comum acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença e juntamente com as duas testemunhas abaixo, em três vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

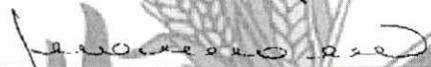
Rio dos Cedros, 26 de abril de 2006.


MICHAEL FABRICIO NICOLODELLI


MACIEL NERI NICOLODELLI

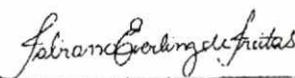

SIMONE PATRICIA KLOPPEL NICOLODELLI

TESTEMUNHAS:

1ª 
Sandro Maximiano
RG: 3/C.1.113.351 - SSP/SC

2ª 
Gisele Baumann
RG: 3/R 3.798.137 - SSP/SC



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/05/2006
SOB Nº: 20060639822
Protocolo: 06/063982-2
Empresa: 42 2 0140500 2
RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LYDA
RPP

FABIANA EVERLING DE FREITAS
SECRETÁRIA GERAL







ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO

Número do Processo 122952/2019-03
Escritório Responsável FLORIANÓPOLIS (SEDE)
Nome do Responsável RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
Categoria do Requerimento Certidão de Inteiro Teor
NIRE da Empresa 42201405002
Data e hora da Solicitação 29/07/19 15:09
Opção de retirada Via Internet
Situação do pedido Documento Disponível
Situação da DARE Pagamento Confirmado

Visualizar Documento

Clique nos links abaixo para visualizar o(s) documento(s):
122952201903-1

Obs.: A certidão emitida para este requerimento ficará disponível durante um período de 90 (noventa) dias.



Sistemas JUCESC - Todos os direitos reservados - Versão 4.4



P

Handwritten signatures and a checkmark.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0140500-2	CNPJ 82.989.096/0001-27	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/04/1991	Data de Início de Atividade 01/04/1991
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DUQUE DE CAXIAS, 314-FUNDOS, BLOCO A, CENTRO, RIO DOS CEDROS, SC, 89.121-000			
Objeto Social RECONDICIONAMENTO DE PNEUMÁTICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS RECONDICIONADOS; SERVIÇOS NO RECONDICIONAMENTO DE PNEUMÁTICOS; SERVIÇOS DE BORRACHARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS NOVOS E USDADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS E RECICLAGEM DE PNEUS.			
Capital: R\$ 335.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 335.000,00 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MICHAEL FABRÍCIO NICOLODELLI 921.293.749-72	331.650,00	SÓCIO	Administrador
SIMONE PATRÍCIA KLOPPÉL NICOLODELLI 891.765.459-20	3.350,00	SÓCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 08/04/2019 Número: 20196935865			REGISTRO ATIVO
Ato: ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS			Status
Evento(s): ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS			XXXXXXXXXXXX

ESTADO DE SANTA CATARINA



Florianópolis - SC, quinta-feira, 3 de outubro de 2019

[Handwritten Signature]

Eu,
Conferi e assino.

RIASCO BORGES BARCELOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 03/10/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 237554/2019-01 na consulta de processos.

ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO

Número do Processo 237554/2019-01
Escritório Responsável FLORIANÓPOLIS (SEDE)
Nome do Responsável RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
Categoria do Requerimento Certidão Simplificada
Nome Empresarial RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
Natureza Jurídica Sociedade Limitada
NIRE da Empresa 42201405002
Data e hora da Solicitação 03/10/19 14:35
Opção de retirada Via Internet
Situação do pedido Documento Disponível
Situação da DARE Pagamento Confirmado

Visualizar Documento [Clique aqui para visualizar o documento](#)

Obs.: A certidão emitida para este requerimento ficará disponível durante um período de 90 (noventa) dias.



Sistemas JUCESC - Todos os direitos reservados - Versão 4.4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 82.989.096/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/04/1991	
NOME EMPRESARIAL RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 314	COMPLEMENTO FUNDOS - BLOCO A	
CEP 89.121-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DOS CEDROS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (047) 3861-462	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/12/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/09/2019 às 12:04:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



P

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA
CNPJ: 82.989.096/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:49:10 do dia 28/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2020.
Código de controle da certidão: **399C.8DBA.CCF7.A5B2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA
CNPJ/CPF: 82.989.096/0001-27

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 190140109863011
Data de emissão: 09/10/2019 17:03:47
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 08/12/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 09/10/2019 17:03:48



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS

DIRETORIA DO SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1701/2019

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP	46302
CNPJ/CPF:	82.989.096/0001-27	
Endereço:	RUA DUQUE DE CAXIAS, 314	
Complemento:	FUNDOS	
Bairro:	CENTRO	Cidade: Rio dos Cedros - SC

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS E DE DIREITO.

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão. Ressalva-se também o direito da Fazenda Municipal em exigir eventuais débitos de ISS apurados na forma da LC nº 123/07 e demais regulamentações pertinentes.

A presente Certidão é válida por 60 (sessenta) dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 04/11/2019

RIO DOS CEDROS/SC, 4 de setembro de 2019



Emitido por: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.989.096/0001-27
Razão Social: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 314 FUNDOS BLOCO A / CENTRO / RIO DOS CEDROS / SC / 89121-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2019 a 05/11/2019

Certificação Número: 2019100703295755713508

Informação obtida em 11/10/2019 17:02:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



D

R

B

00

✓

✓



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 82.989.096/0001-27
Certidão n°: 176904550/2019
Expedição: 15/07/2019, às 13:59:27
Validade: 10/01/2020 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 82.989.096/0001-27, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC

REF.: MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, AGENTES POLÍTICOS DETENTORES DE MANDATOS ELETIVOS DO PODER LEGISLATIVO

A empresa **RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 314 - Fundos, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 82.989.096/0001-27, neste ato, representada pela sócia-administradora a Sra. **SIMONE PATRICIA KLOPPEL NICOLODELLI**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.204.634 e CPF nº 891.765.459-20, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 314, Bairro Centro, CEP 89121-000, cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea “a” da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea “a”, inc. II, alínea “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Rio dos Cedros (SC), 14 de outubro de 2019.



RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
CNPJ: 82.989.096/0001-27

Assinatura: _____

Nome Legível: SIMONE PATRICIA KLOPPEL NICOLODELLI

CPF: 891.765.459-20 RG: 3.204.634 SSP/SC

Qualificação: SÓCIA-ADMINISTRADORA

NERI

RECAUCHUTADORA DE PNEUS

RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
CNPJ 82.989.096/0001-27
CCICMS 252.702.760
Rua Duque de Caxias, 314 – Centro – Rio dos Cedros - SC
CEP: 89.121-000- FONE: 47-3386-1462- FAX: 3386-0240
E-mail: neri@pneusneri.com.br
Site: www.pneusneri.com.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC

REF.: MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE

A empresa **RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.989.096/0001-27, sediada na Rua Duque de Caxias, nº 314 - Fundos, Bairro Centro, na cidade de Rio dos Cedros-SC, através de seu representante legal, o Sr(a) **SIMONE PATRICIA KLOPPPEL NICOLODELLI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.204.634 SSP/SC e CPF nº 891.765.459-20, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 314 - Fundos, Bairro Centro, CEP 89.121-000, cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019** do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Rio dos Cedros (SC), 14 de outubro de 2019.

Assinatura: _____

RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
CNPJ: 82.989.096/0001-27

Nome Legível: SIMONE PATRICIA KLOPPPEL NICOLODELLI

CPF: 891.765.459-20 RG: 3.204.634 SSP/SC

Qualificação: SÓCIA-ADMINISTRADORA





RECAUCHUTADORA DE PNEUS

RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
CNPJ 82.989.096/0001-27
CCICMS 252.702.760
Rua Duque de Caxias, 314 – Centro – Rio dos Cedros - SC
CEP: 89.121-000- FONE: 47-3386-1462- FAX: 3386-0240
E-mail: neri@pneusneri.com.br
Site: www.pneusneri.com.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC

REF.: MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA-EPP, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 314 - Fundos, na cidade de Rio dos Cedros, CNPJ 82.989.096/0001-27, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Rio dos Cedros (SC), 14 de outubro de 2019.

RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
CNPJ: 82.989.096/0001-27

Assinatura: _____

Nome Legível: SIMONE PATRICIA KLOPPEL NICOLODELLI

CPF: 891.765.459-20 RG: 3.204.634 SSP/SC

Qualificação: SÓCIA-ADMINISTRADORA



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC

REF.: MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019

DECLARAÇÕES

A empresa **RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, na Rua Duque de Caxias, nº 314 - Fundos, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 82.989.096/0001-27, neste ato, representada pela sócia-administradora a Sra. **SIMONE PATRICIA KLOPPEL NICOLODELLI**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.204.634 e CPF nº 891.765.459-20, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 314, Bairro Centro, CEP 89121-000, cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, **DECLARA**, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º 139/2019, que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso. **DECLARAMOS** também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º 139/2019, de que se **VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Rio dos Cedros (SC), 14 de outubro de 2019.

Assinatura: _____

RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
CNPJ: 82.989.096/0001-27

Nome Legível: SIMONE PATRICIA KLOPPEL NICOLODELLI

CPF: 891.765.459-20 RG: 3.204.634 SSP/SC

Qualificação: SÓCIA-ADMINISTRADORA



À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC

REF.: MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE AO EDITAL

Nós, da empresa **RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA-EPP**, CNPJ nº. 82.989.096/0001-27, localizada a Rua Duque de Caxias, nº 314 - Fundos, na Cidade de Rio dos Cedros, afirmamos de que estamos cientes de todos os termos do Edital, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC**, na modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019** e ainda, ue cumprimos a todas as exigências contidas no mesmo.

DECLARAMOS QUE:

- I) Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- II) Estamos cientes e aceitamos todas as condições do edital de licitação e a elas desde já nos submetemos.
- III) Todos os documentos são originais ou cópia fiel.
- IV) Nos bens oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
- V) Declara sob pena de responsabilidade que seu proprietário e/ou sócio(s) não ocupam qualquer cargo político (Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual e/ou Vereador) nas três esferas de governo (Federal, Estadual e/ou Municipal).
- VI) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- VII) Declara que dispõe do equipamento para prestação dos serviços objeto desta licitação, bem ainda que cumprirá as normas relativas ao Direito do Trabalho.

Rio dos Cedros (SC), 14 de outubro de 2019.



Assinatura: _____

RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
CNPJ: 82.989.096/0001-27

Nome Legível: SIMONE PATRICIA KLÖPPEL NICOLODELLI

CPF: 891.765.459-20 RG: 3.204.634 SSP/SC

Qualificação: SÓCIA-ADMINISTRADORA

NERI

RECAUCHUTADORA DE PNEUS

RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP

CNPJ 82.989.096/0001-27

CCICMS 252.702.760

Rua Duque de Caxias, 314 – Centro – Rio dos Cedros - SC

CEP: 89.121-000- FONE: 47-3386-1462- FAX: 3386-0240

E-mail:neri@pneusneri.com.br

Site: www.pneusneri.com.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC

REF.: MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa **RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº. 82.989.096/0001-27, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **SIMONE PATRICIA KLOPPEL NICOLODELLI**, portadora da Cédula de Identidade nº 3.204.634 e CPF nº 891.765.459-20, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Rio dos Cedros (SC), 14 de outubro de 2019.



Assinatura: _____

RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
CNPJ: 82.989.096/0001-27

Nome Legível: SIMONE PATRICIA KLOPPEL NICOLODELLI

CPF: 891.765.459-20 RG: 3.204.634 SSP/SC

Qualificação: SÓCIA-ADMINISTRADORA



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 96/2019

O município de Rio dos Cedros em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 14.675 de 13 de abril de 2009, Lei Federal nº 6.938 de 31 de agosto de 1981, Lei Complementar Municipal de Rio dos Cedros nº 276 de 12 de dezembro de 2016, Decreto Municipal de Rio dos Cedros nº 2.927 de 31 de outubro de 2018, Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONSEMA nº 106 de 06 de julho de 2017, Resolução CONSEMA nº 117 de 01 de dezembro de 2017 e Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e nº 99/2017 com suas alterações, com base no requerimento de licenciamento ambiental Processo nº 85/2019 no Município, Protocolo nº 38/2019 no CIMVI e Parecer Técnico nº 300/2019, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

EMPREENDEDOR:

NOME: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA
 ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias – Fundos Bloco A, nº 314 - Bairro Centro
 CEP: 89.121-000 MUNICÍPIO: Rio Dos Cedros ESTADO: SC
 CNPJ: 82.989.096/0001-27

PARA ATIVIDADE DE:

18.20.00 - Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos.

Porte/Potencial Poluidor: M/M

EMPREENDIMENTO: RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA

LOCALIZADA EM:

ENDEREÇO: Rua Duque de Caxias – Fundos Bloco A, nº 314 - Bairro Centro
 CEP: 89.121-000 MUNICÍPIO: Rio Dos Cedros ESTADO: SC
 COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude. 26°44'22.80" S. Longitude. 49°15'50.93" O.

DA OPERAÇÃO:

A presente licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de operação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação Federal, Estadual e Municipal.

Condições Gerais:

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do Município
- II. O Município, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença deve ser encaminhada ao Município no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

PRAZO DE VALIDADE:

48 (quarenta e oito) meses, a contar da presente data.

DOCUMENTOS EM ANEXO:

Nada Consta

Pág. 1/4

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros – CNPJ 83.102.806/0001-18 – Rua Nereu Ramos, 205 Centro – Fone (47) 3386-1050 – CEP: 89.121-000 -- Rio dos Cedros/SC

Estado de Santa Catarina

Escritório de Paz do município de Rio dos Cedros
 Município de Rio dos Cedros, Comarca de Timbó

ANA LUIZA PEDROSA DA NÓBREGA - Escrivã de Paz
 Dr. Jorge Lacerda, 719, Edifício Villa di Trento, Centro, Rio dos Cedros - SC
 89121-000 - (47) 3386-0438 - cartoriordc@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,66 | 1 Selo de Fiscalização Pago

(FQA86756-99EW) = R\$ 1,96 | ISS = R\$ 0,11 | Total = R\$ 5,61 | Recibo Nº: 103933

Selo Digital de Fiscalização FQA86756-99EW

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Rio dos Cedros - 11 de outubro de 2019

GABRIELA SHIRLEI WINTER STEILEIN R. DLINSKI - Escrevente





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

DAS CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO:

1. Descrição do empreendimento e Atividade: Trata-se de um empreendimento que desenvolve a atividade de recauchutagem de pneus da linha de automóveis, caminhonetes, cargas, Off – Road, agrícolas, industriais e de terraplanagem. Possui galpão em alvenaria para realização da atividade produtiva (inspeção, preparação da carcaça, escareação, concertos, construção, vulcanização e inspeção final), escritório, banheiro, pátio para estocagem, depósito, central de resíduos sólidos, caldeira e área de manobra, com área útil geral de aproximadamente 4.500 m² (0,45-ha). A atividade consiste no aproveitamento da estrutura resistente do pneu gasto (liso) em boas condições de conservação, onde além da banda de rodagem, os ombros da carcaça também são cobertos com uma camada de camelback, e logo depois, o pneu é aquecido em um molde, para que se obtenha seu desenho.

O efluente sanitário gerado na empresa é tratado por meio de fossa séptica e filtro anaeróbio e a água utilizada é proveniente da rede pública CASAN. Não há geração de efluente industrial no processo produtivo.

Os estudos apresentados para a renovação do licenciamento do empreendimento foram elaborados pelo Químico Leandro Mazzuco de Aguiar, CRQ/SC 13101167 e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº 0156/2019.

2. Aspectos Florestais: A área está inserida no Bioma Mata Atlântica – Floresta Ombrófila Densa. Não há vegetação de porte arbóreo na área diretamente afetada pelo empreendimento. Ao entorno, há fragmentos de vegetação nativa e pastagem.

3. Controles ambientais: O empreendimento/atividade deverá atender os controles ambientais em conformidade à legislação ambiental vigente:

3.1 Poluição Hídrica: Tratamento de efluentes sanitários através de sistema de Fossa Séptica seguida de Filtro Anaeróbio.

3.2 Poluição Atmosférica: Realização de análises da emissão atmosférica, devendo atender aos padrões de emissão estabelecidos na Lei Estadual nº 14.675/2009 e Resoluções CONAMA nº 382/2006 e nº 436/2011, nos padrões mais restritivos;

3.3 Poluição sonora: Os níveis de pressão sonora, produção de ruídos resultantes das atividades de produção, deverão manter seus limites externos dentro dos padrões estabelecidos nas Normas Técnicas Brasileira ABNT/NBR 10.151 e 10.152 e zoneamento arbitrado pela municipalidade;

3.4 Resíduos Sólidos: Coleta, acondicionamento, gerenciamento e destinação final adequada dos Resíduos Sólidos gerados, conforme sua classe e em atendimento a NBR 10.004, inclusive a manutenção de contratos de destinação desses resíduos sólidos gerados. Os resíduos perigosos deverão ser armazenados em local específico coberto, com piso impermeabilizado, sistema de contenção contra vazamentos e protegido de intempéries;

3.5 Piso impermeabilizado e bacia de contenção para o compressor de ar;

3.6 Piso usinado na área de recapagem de pneus;

3.7 Plano de manutenção periódica de máquinas e equipamentos, conforme recomendação dos fabricantes, em especial: caldeira, compressor, autoclave e sistemas de ventilação/exaustores;

Pág. 2/4

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros – CNPJ 83.102.806/0001-18 – Rua Nereu Ramos, 205
Centro – Fone (47) 3386-1050 – CEP: 89.121-000 – Rio dos Cedros/SC

Estado de Santa Catarina

Escritório de Paz do Município de Rio dos Cedros

Município de Rio dos Cedros, Comarca de Timbó

ANA LUIZA PEDROSA DA NÓBREGA - Escrivã de Paz

D. Jorge Lacerda, 719, Edifício Villa di Trento, Centro, Rio dos Cedros - SC,

89121-000 - (47) 3386-0436 - cartoriordc@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emplumamentos: 1 Autenticação = R\$ 3,65 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FGA85755-07KG) = R\$ 1,96 | ISS = R\$ 0,11 | Total = R\$ 5,61 | Recibo Nº: 103933

Selo Digital de Fiscalização FGA85755-07KG

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Rio dos Cedros - 11 de outubro de 2019



GABRIELA SCHIRLEIN WINTER STEILEIN REDLINSKI - Escrevente





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

3.8 A biomassa utilizada na caldeira deverá possuir documentos que comprovem a origem (DOF) quando se tratar de madeira nativa e possuir notas fiscais de compra/venda;

3.9 Sistema de captação de água pluvial da cobertura para reuso, conforme Lei Estadual nº 14.675/09.

4. Programas Ambientais: O empreendimento/atividade deverá atender os programas ambientais em conformidade à legislação ambiental vigente.

4.1 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;

4.2 Programa de controle e monitoramento da Emissão Atmosférica.

5. Medidas Compensatórias: Não há.

CONDIÇÕES DE VALIDADE:

6. Condições específicas da LAO:

6.1 Atendimento, manutenção e melhoria contínua dos Controles e Programas Ambientais previstos;

6.2 Implantar em prazo máximo de **01 (um) mês**, placa de identificação na área frontal do empreendimento, contendo Nome da empresa, Nº, validade da LAO, Nome e Registro no órgão de Classe do profissional responsável e Logotipo do Município. A placa deverá ter dimensões de 0,80 x 0,60 metros conforme modelo disponível na página do CIMVI. Deverá ser encaminhada ao CIMVI relatório fotográfico comprovando implantação da placa;

6.3 Instalar sistema de controle de Material Particulado – MP das emissões da caldeira e no prazo de **02 (dois) meses** apresentar relatório fotográfico de comprovação;

6.4 Apresentar no prazo de **03 (três) meses** Relatório de análise das Emissões Atmosféricas (CO e MP), devendo atender aos padrões de emissão estabelecidos na Lei Estadual nº 14.675/2009 e Resolução CONAMA nº 382/2006, nos padrões mais restritivos e após, **apresentar bianualmente**;

6.5 Implantar cabine de pintura com sistema de exaustão e filtro no setor de acabamento do produto e apresentar no prazo de **03 (três) meses** relatório fotográfico de comprovação;

6.6 Apresentar **anualmente** relatório descritivo e fotográfico do efetivo cumprimento de todos os controles e programas ambientais da empresa, com comprovação de destinação final, através de relatório dos Manifestos de Transporte de Resíduos e Rejeitos – MTR gerados (via Sistema MTR do IMA) e comprovantes semelhantes, acompanhado das respectivas licenças ambientais e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

6.7 Apresentar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS atualizado no pedido de renovação da presente LAO;

6.8 Apresentar **anualmente** o comprovante de limpeza do sistema de tratamento de efluentes sanitários, realizado por empresa ambientalmente licenciada;

6.9 Manter e apresentar **anualmente** o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF) do IBAMA;

6.10 Fica proibida a queima de qualquer material/produto e madeira nativa que não possua origem legal na área do empreendimento;

Pág. 3/4

Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros – CNPJ 83.102.806/0001-18 – Rua Nereu Ramos, 205
Centro – Fone (47) 3386-1050 – CEP: 89.121-000 – Rio dos Cedros/SC

Estado de Santa Catarina

Escritório de Paz do Município de Rio dos Cedros

Município de Rio dos Cedros, Comarca de Timbó

ANA LUIZA PEDROSA DA NÓBREGA - Escrivã de Paz

Dr. Jorge Lacerda, 719, Edifício Villa di Trento, Centro, Rio dos Cedros - SC,

89121-000 - (47) 3386-0438 - cartoriojorge@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,56 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FQA85754-PZT5) = R\$ 1,96 | ISS = R\$ 0,11 | Total = R\$ 5,61 | Recibo Nº: 103933

Selo Digital de Fiscalização FQA85754-PZT5

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou.Fé, Rio dos Cedros - 11 de outubro de 2019



GABRIELA SHIRLEI FINTER STEILEIN FIEDLINSKI - Escrivente





MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

6.11 Atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, em especial a NSCI/94;

6.12 Atendimento as Normas Regulamentadoras – NR do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

6.13 Qualquer alteração nos projetos apresentados, ampliações ou novas instalações somente poderão ser efetuadas após análise prévia do Município;

6.14 O não cumprimento de qualquer uma das condicionantes implicará em infração administrativa ambiental, suspensão da licença de operação e poderá ocasionar interdição/embargo das atividades industriais até a regularização;

Observação: os prazos devem ser considerados a partir da data de emissão desta licença.

OBSERVAÇÕES:

I. Aplicam-se as restrições contidas no processo de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Realizar a Operação e manutenção de sistema de prevenção e combate a incêndios, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, extintores, e simbologia de advertência usual, disponibilizados para toda a instalação;

V. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

VI. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação – LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VII. Havendo alterações dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao CIMVI sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.

DATA, LOCAL E ASSINATURA:

Rio Dos Cedros/SC, 28 de Maio de 2019.


Lidia Mara Floriani

Município de Rio dos Cedros
Portaria nº 46/2019



Estado de Santa Catarina
Escritaria de Paz do município de Rio dos Cedros
Município de Rio dos Cedros, Comarca de Timbó
ANA LUIZA PEDROSA DA NÓBREGA - Escrivã de Paz
Dr. Jorge Lacerda, 719, Edifício Villa di Trento, Centro, Rio dos Cedros - SC,
89121-000 - (47) 3386-0438 - cartoriordc@yahoo.com.br

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,55 | 1 Selo de Fiscalização Pago (FQA85753-0H9U) = R\$ 1,95 | ISS = R\$ 0,11 | Total = R\$ 5,61 | Recibo Nº: 103933

Selo Digital de Fiscalização FQA85753-0H9U
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Rio dos Cedros - 11 de outubro de 2019



GABRIELA SHIRLEI PINTER STEILEIN FELDINSKI - Escrivente





Página inicial (<http://www.inmetro.gov.br/>) / Qualidade (<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/>) / Registro de objeto (...)
/ Consultar registros concedidos

Registro de Objeto [Consultar registros concedidos](#)

Q Detalhes do Registro 000754/2012

Exportar para Excel

Exportar para PDF

Status

Ativo

Concessão

15/05/2012

Validade

18/05/2020

RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA-EPP

RUA DUQUE DE CAXIAS, 314 FUNDOS Cep:89121000 | CENTRO - RIO DOS CEDROS - SC

Tel: (Telefone) (47) 3386.1462 - neri@pneusneri.com.br (<mailto:neri@pneusneri.com.br>)

Programa de Avaliação da Conformidade

Serviço de Reforma de Pneus

Portaria Inmetro

nº (número) 554 de 29/10/2015

Nome de Família

SERVIÇO DE REFORMA DE PNEUS

Certificado

Não aplicável

-Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
18/05/2012	Incluido	Familia B		
18/05/2012	Incluido	Familia A		
26/10/2016	Incluido	Familia C		
26/10/2016	Excluido	Familia 010		
26/10/2016	Excluido	Familia 001		
26/10/2016	Excluido	Familia 007		



<< Voltar

A Registro 000754/2012 Data Concessão 15/05/2012 Validade 18/05/2020

Razão Social RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA-EPP - 82.989.096/0001-27	Número de certificado Não aplicável
Endereço RUA DUQUE DE CAXIAS, 314 FUNDOS Cep:89121000 CENTRO - RIO DOS CEDROS - SC	Telefone (47) 3386.1462
E-mail neri@pneusneri.com.br	

Objeto/Produto

Programa de Avaliação da Conformidade: Serviço de Reforma de Pneus

Portaria: 554 de 29/10/2015

Nome de Família: SERVIÇO DE REFORMA DE PNEUS

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição	Código de barras
18/05/2012	Incluido	Família B			
18/05/2012	Incluido	Família A			
26/10/2016	Incluido	Família C			
26/10/2016	Excluido	Família 010			
26/10/2016	Excluido	Família 001			
26/10/2016	Excluido	Família 007			



BUREAU VERITAS
Certification



RUBBER NEW PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.

Rua Senegal, 227, Pineville, 83320-090 - Pinhais/PR

Brasil

Bureau Veritas Certification certifica que o Sistema de Gestão da organização acima foi avaliado e encontrado em conformidade com os requisitos da Norma detalhada abaixo.

Norma

ISO 9001:2015

Escopo de Certificação

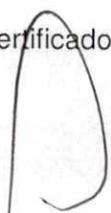
DESENVOLVIMENTO, FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA PARA REFORMA E REPAROS DE PNEUS E FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE TUBOS DE BORRACHA.

Data de Início do Ciclo de Certificação: **19 de Agosto de 2017**

Sujeito à operação satisfatória contínua do Sistema de Gestão da Organização, este certificado é válido até: **18 de Setembro de 2020**

Data de Aprovação Original: **20 de Agosto de 2014**

Certificado N°: **BR026321** Versão: 1 Data da Revisão: **18 de Julho de 2017**


Lúcia Nunes - Gerente Técnica

Escritório local: Av. Alfredo Egídio de Souza Aranha, 100, Torre C, 4º Andar
Vila Cruzeiro, 04726-170 - São Paulo/SP - Brasil.



Esclarecimentos adicionais a respeito do escopo deste certificado e à aplicabilidade dos requisitos do Sistema de Gerenciamento podem ser obtidos consultando a Organização.
Para verificar a validade deste certificado, telefone para +551126559001.



**BUREAU
VERITAS**



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
12831	28/08/2019	28/08/2019	28/11/2019

Dados básicos:
CNPJ : 82.989.096/0001-27
Razão Social : RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA
Nome fantasia : RECAUCHUTADORA NERI
Data de abertura : 01/04/1991

Endereço:
logradouro: RUA DUQUE DE CAXIAS
N.º: 314 Complemento: FUNDOS - BL A
Bairro: CENTRO Município: RIO DOS CEDROS
CEP: 89121-000 UF: SC

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-27	Porte e uso de motosserra - Lei nº 12.651/2010: art. 69, § 1º
9-7	Recondicionamento de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	WJXG97PXCLSKJZXH
-----------------------	------------------



 <p>Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis</p> <p>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</p> <p>N.º de registro no banco de dados do Ibama: 12831</p> <p>CPF/CNPJ: 81.989.096/0001-27</p> <p>Nome/Razão Social/Endereço RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA RUA DUQUE DE CAXIAS CENTRO RIO DOS CEDROS/SC 89121-000</p> <p>Atividades Potencialmente Poluidoras Categoria / Detalhe Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Porte e uso de motosserra - Lei nº 12.651/2010: art. 69, § 1º Indústria de Borracha / Recondicionamento de pneumáticos</p>	 <p>Observações: 1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA. 2 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite http://www.ibama.gov.br e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade. 3 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessária, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente. 4 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema. 5 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente. 6 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.</p> <p>Data de emissão: 04/02/2016 Autenticação: ag9j.szjk.6dk7.srhm</p>
---	--

P



✓

OO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

NERI
RECAUCHUTADORA DE PNEUS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**

**RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA EPP
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 314 – FUNDOS
RIO DOS CEDROS – SC CENTRO CEP: 89121-000
CNPJ: 82.989.096/0001-27
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 252.702.760
TEL: (47) 3386-1462 FAX: (47) 3386-0240
Email: neri@pneusneri.com.br**

Pre: Porto União -14-Out-2019-13:09-013926-2/2

de Porto União

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
"VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP"
CNPJ 24.018.340/0001-08
NIRE: 43207906373**

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social de Sociedade Limitada, os abaixo assinados:

ALEXANDRO ANTÔNIO LUFT, brasileiro, Casado pelo regime de separação de bens, Comerciante, nascido em 11/08/1989 na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Carteira de Identidade nº 8095368836, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob o nº 019.775.100-86, residente e domiciliado à Av. Sete de Setembro, nº 1006 – APTO 701, Bairro Centro, CEP 99.700-242, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul; e

EDUARDO GARBUGLIO KOLBA, brasileiro, solteiro, menor impúbere, estudante, nascido em 30/08/2010, na Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, portador da Carteira de identidade nº 5121060891, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF nº 037.947.350-05, residente e domiciliado na Rua Carlos Kehlers, nº 72 – APTO 1100, Bairro Centro, na Cidade de Erechim, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.700-400, representado neste ato pelo seu pai Sr. **GILSON RICARDO KOLBA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 19/07/1983, na cidade de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, portador da Carteira de Identidade nº 2081515187, expedida pela SSP/RS, cadastrado no CPF sob nº 002.186.280-05, residente e domiciliado na Rua Carlos Kehlers, nº 72 – APTO 1100, Bairro Centro, na Cidade de Erechim, CEP 99.700-400, no Estado do Rio Grande do Sul, e por sua mãe Sra. **ANDRÉIA GARBUGLIO KOLBA**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, nascida em 22/01/1981, na cidade de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, portadora da Carteira de Identidade nº 1073755009, expedida pela SJS/RS, cadastrada no CPF sob nº 991.553.620-87 residente e domiciliada na Rua Carlos Kehlers, nº 72 – APTO 1100, Bairro Centro, na Cidade de Erechim, CEP 99.700-400, no Estado do Rio Grande do Sul.

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial **"VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP"**, estabelecida na Rua Alcebiades Tonin, nº 100, Bairro Industrial, na Cidade de Erechim, CEP 99706-400, Estado do Rio Grande do Sul, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.018.340/0001-08, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43207906373, na data de 19/01/2016, resolve assim por este instrumento, alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações:

DAS ALTERAÇÕES:

1º - A Sociedade altera as atividades para:

- 22.11-1-00 – Fabricação de Pneumáticos;
- 22.12-9-00 – Reforma de Pneumáticos;
- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; e
- 45.20-0-06 – Serviços de Borracharia.

Em vista das alterações aprovadas no presente instrumento, os sócios resolvem consolidar o contrato social, com a aprovação unânime dos sócios, o qual, em substituição ao atualmente vigente, passa a vigorar na presente data com as seguintes cláusulas e condições:





CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO E PRAZO

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação empresarial "VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP" e nome fantasia "VLK PNEUS ESPECIAIS" e tem sua sede na Rua Alcebíades Tonin, nº 100, Bairro Industrial, Cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.706.400.

Parágrafo Único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objetivo e finalidade:
22.11-1-00 – Fabricação de Pneumáticos;
22.12-9-00 – Reforma de Pneumáticos;
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; e
45.20-0-06 – Serviços de Borracharia.

Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 19/01/2016 e terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II DO CAPITAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula 4ª - O Capital Social será de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em (Duzentas mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, ficando dividido da seguinte forma:

SÓCIOS COTISTAS	QTDE.COTAS	VALOR - R\$	%
ALEXANDRO ANTÔNIO LUFT	40.000	40.000,00	20
EDUARDO GARBUGLIO KOLBA	160.000	160.000,00	80
TOTAL	200.000	200.000,00	100

Cláusula 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

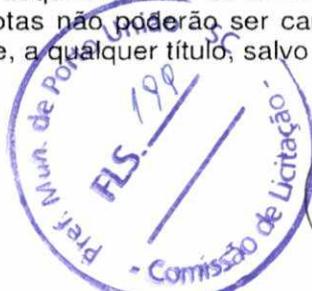
Cláusula 6ª - As cotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser vendidas, cedidas, doadas ou transferidas a terceiros sem a aprovação dos demais sócios, que, em igualdade de condições, terão preferência em sua aquisição.

§ 1º - Se dois ou mais sócios exercerem o direito de preferência mencionado no *caput*, este será exercido na mesma proporção de sua participação no capital social.

§ 2º - Na comunicação da oferta, o sócio cedente deverá indicar as condições e o preço da cessão, ficando os sócios remanescentes com o prazo de 60 (Sessenta) dias para exercer o direito de opção, após este prazo o sócio cedente fica livre para efetuar a negociação com terceiros.

§ 3º - A cessão das cotas dos sócios retirantes quer seja a favor dos sócios remanescentes, ou de terceiros adquirentes dar-se-á me diante a devida alteração contratual.

§ 4º - As cotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios.





CAPÍTULO III DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula 7ª - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 8ª - No decorrer do exercício social, quando se achar necessário, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos em balancetes periódicos e no fim do exercício social em balanço patrimonial e balanço de resultado econômico.

Cláusula 9ª - Os lucros líquidos apurados no balanço patrimonial e balanço de resultado econômico poderão ser distribuídos entre os sócios. Se a opção for pela distribuição, os lucros poderão ser distribuídos de forma desproporcional à participação de cada sócio na sociedade, mediante deliberação dos sócios.

Parágrafo Único - Os sócios poderão deliberar e aprovar a distribuição de lucros intermediários com base em balancetes periódicos, à conta de resultado do exercício.

Cláusula 10ª - Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta específica para serem amortizados com lucros futuros e não o sendo serão suportados pelos sócios, proporcional ao número de cotas que cada um é possuidor.

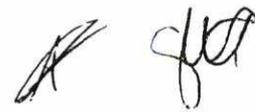
CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula 11ª - A Sociedade será administrada por tempo indeterminado pelo sócio **ALEXANDRO ANTÔNIO LUFT** com os poderes e atribuições de representar a sociedade **ATIVA e PASSIVAMENTE**, estando autorizada a fazer uso do nome empresarial.

§1º - O sócio denominado **ADMINISTRADOR** compete, através de **ASSINATURA ISOLADA**:

- Movimentar contas bancárias, emitir, endossar, aceitar, descontar duplicatas, cheques;
- Negociar com fornecedores e clientes; e
- Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, e perante os poderes públicos, autarquias e demais repartições.
- Praticar atos de aquisição, venda, alienação, hipotecas ou penhor de bens patrimoniais da Sociedade assinando as respectivas escrituras, bem como prestar caução de títulos e direitos creditórios;
- Firmar contratos de financiamento ou empréstimos bancários junto às instituições financeiras, abrir e encerrar contas bancárias; Notas promissórias, letras de câmbio ou outros títulos de crédito, com exceção das restrições previstas no parágrafo 3º;
- Constituir procuradores, devendo ser especificados os atos e operações que poderão praticar, e a duração do mandato, exceto o judicial que poderá ser por prazo indeterminado;
- Firmar contratos, distratos, oferecer garantias e caucionar títulos de crédito; e
- Assinar enfim, tudo o mais que se tornar necessário para o bom andamento dos negócios sociais.

§ 2º - É vedado ao **ADMINISTRADOR** o uso da firma para assumir responsabilidades alheias à Sociedade, tais como: abonos, endossos, aceites, avais, fianças, e outros documentos que encerrem responsabilidade em favor de terceiros, ou de qualquer sócio sendo nulos e de nenhum efeito perante a Sociedade os atos assim praticados.





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP, Nire 43207906373, foi deferido e arquivado sob o nº 4490365 em 10/08/2017. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/218.578-5 e o código de segurança GFCGE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


Secretário-Geral

JUREAS

Cláusula 12ª - A título de remuneração (pró-labore) o **ADMINISTRADOR e demais sócias**, poderão receber mensalmente um vencimento que será fixado pelos mesmos em cada exercício, obedecendo aos limites da situação econômica e financeira da sociedade.

Cláusula 13ª - O administrador ao término de cada exercício social será obrigado a prestar contas justificadas de sua administração, e apresentar o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

Cláusula 14ª - A sociedade poderá, com a aprovação da totalidade do capital social, designar ou destituir terceiro não sócio como administrador por ato em separado.

Cláusula 15ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

CAPÍTULO V DA REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula 16ª - Os sócios reunir-se-ão ordinariamente por convocação do administrador, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com objetivo de:

I - Tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico;

II - Designar administradores quando for o caso;

III - Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Único - A reunião dos sócios poderá também ser convocada extraordinariamente por sócio, quando o administrador retardar a convocação, por mais de 60(sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação de matérias a serem tratadas.

Cláusula 17ª - Os sócios serão convocados por protocolo simples, carta AR ou via cartório, estando facultado ao administrador proceder à forma que melhor se fizer a sociedade.

§ 1º - Na convocação constará a data, local e hora da reunião bem como a ordem do dia.

§ 2º - Não se fará necessário a publicação da convocação.

Cláusula 18ª - A mesa será composta pelo sócio que detiver a maioria do capital, como presidente e como secretário o que em seguida estiver em detenção de capital, sendo que se igualdade de valores, a idade dos sócios prevalecerá para desempate e composição da mesa.

Cláusula 19ª - A sociedade não adotará Livro Ata de Reuniões de sócios, sendo os mesmos elaborados via processamento de dados e arquivados na Junta Comercial do Rio Grande do Sul, conforme determinação do Novo Código Civil.

Cláusula 20ª - As formalidades de convocação das reuniões, previstas no § 3º, do art. 1.152, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, serão dispensadas, se todos os sócios comparecerem ou declararem haver tomado ciência da data, hora e local de sua realização, assim como não será necessária a realização de reunião dos sócios se todos vierem a assinar documento escrito contendo os respectivos votos e manifestações sobre os assuntos levados à deliberação, conforme § 3º, do art. 1.072, da mesma lei.



PNEUS

CAPÍTULO VI DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 21ª - As deliberações sociais ficam sujeitas à aprovação de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, a cerca das seguintes matérias:

- a) Modificação no contrato social;
- b) A destituição de administradores;
- c) Modo e o valor da remuneração dos administradores;
- d) Transformação da sociedade, fusão, cisão, incorporação, resolução, dissolução ou liquidação da sociedade.

Cláusula 22ª - As demais deliberações sociais serão aprovadas de acordo com o previsto nos arts. 1.071 e 1.076, da Lei 10.406/2002.

Cláusula 23ª - Quando houver modificação do contrato social, cisão, transformação ou fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, o sócio dissidente poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas cotas, cabendo-lhe comunicar à administração seu propósito de retirar-se da sociedade no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da deliberação da qual discordou.

Cláusula 24ª - A cada cota corresponde um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO VII DO AUMENTO, DIMINUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, RETIRADA E ADMISSÃO DE SÓCIOS

Cláusula 25ª - O Capital Social poderá ser aumentado uma ou várias vezes, pelo acréscimo de partes novas, representadas por dinheiro ou bens, mediante a deliberação dos sócios, representando no mínimo três quartos do capital social.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias após deliberação, terá os sócios à preferência para participar do aumento do capital em igualdade de condições e na proporção exata do valor das cotas que cada uma é possuidor.

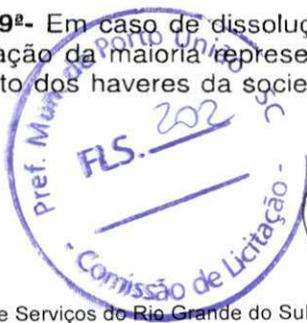
Cláusula 26ª - Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, o qual continuará suas atividades com o espólio do sócio falecido ou curador nomeado. O espólio será representado por um dentre os herdeiros até a sua divisão, e, uma vez formalizada a partilha, os herdeiros poderão participar da sociedade, e caso não seja possível ou inexista interesse destes ou do sócio remanescente, serão pagos de seus haveres em dinheiro ou bens, no prazo de até 12 (doze) meses, em condições a serem estipuladas entre eles e os sócios remanescentes.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

Cláusula 27ª - Cabe aos sócios que desejarem ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos remanescentes, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantido a estes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Cláusula 28ª - O reembolso das cotas de capital em qualquer das hipóteses de retiradas de sócio aventadas neste instrumento, será realizado pelo seu valor patrimonial, apurado em balanço especialmente levantado para esse fim, devendo o resultado refletir o valor real do patrimônio da sociedade, em até 12 (doze) meses.

Cláusula 29ª - Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, o liquidante será indicado por deliberação da maioria representativa do capital social. O liquidante caberá proceder ao levantamento dos haveres da sociedade que serão destinados ao pagamento das obrigações



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP, Nire 43207906373, foi deferido e arquivado sob o nº 4490365 em 10/08/2017. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/218.578-5 e o código de segurança GFCGE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
Secretário-Geral

EMENDAS

pendentes e o remanescente, se houver rateado entre os sócios na proporção do valor da cota que cada um é possuidor.

Cláusula 30ª - Com a aprovação de pelo menos três quartos do capital social, poderão ser admitidos a qualquer tempo novos sócios.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 31ª - Fica eleito o foro da Erechim/RS, para dirimir qualquer controvérsia emergente do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 32ª - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pelo código civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § único do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

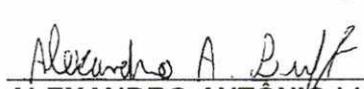
Cláusula 33ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, C.C./2002).

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Erechim/RS, 12 de julho de 2017.


EDUARDO GARBUGLIO KOLBA
Representado neste ato pela mãe
Andréia Garbuglio Kolba
CPF: 991.553.620-87


EDUARDO GARBUGLIO KOLBA
Representado neste ato pelo pai
Gilson Ricardo Kolba
CPF: 002.186.280-05

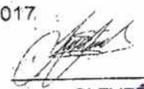

ALEXANDRO ANTONIO LUFT
CPF: 019.775.100-86

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/08/2017 SOB Nº: 4490365

Protocolo: 17/218578-5, DE 10/08/2017.

Empresa: 43 2 0790637-3
VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS
ESPECIAIS LTDA - EPP


CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL


Cartório
PONCIO
1º Tabelionato de Notas

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (51) 3015-1221
primeirotabelionato@erechim.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA com as existentes nos arquivos deste Tabelionato as firmas de **Andréia Garbuglio Kolba; Gilson Ricardo Kolba e Alexandre Antonio Luft** - indicadas com a seta, a pedido da parte interessada.
28316-4199436

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Erechim, 17 de julho de 2017

Emol: R\$ 20,10 + Selo digital: R\$ 4,20 = R\$ 24,30 Selo: 0182.01.1600003.82164 e 82166


Alessandra Karin Fantin
Escritor Autorizada

SO SEMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

JUCERGS




6



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP, Nire 43207906373, foi deferido e arquivado sob o nº 4490365 em 10/08/2017. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/218.578-5 e o código de segurança GFCGE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

NOVA PRATA



17/218578-5

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43207906373

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

21 JUL 2017

Nº FCN/RE



RS2201701017661

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO

021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

MICROREGIÃO
068 NOVA PRATA

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

ERECHIM - RS
Local

Nome: ALEXANDRO ANTONIO LUFT
Telefone de Contato: (54) 3242-2942
Assinatura: *Alexandro A. Luft*



12 Julho 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM SIM

Processo em Ordem À decisão

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/08/2017 SOB Nº: 4490365

Protocolo: 17/218578-5, DE 10/08/2017

Empresa: 43 2 0790637 3
VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

Data

Responsável

NÃO

Da

vel

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



10/08/17
Márcia Migliavacca
Matrícula Nº 00869
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP, Nire 43207906373, foi deferido e arquivado sob o nº 4490365 em 10/08/2017. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/218.578-5 e o código de segurança GFCGE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/10/2019 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves
Secretário-Geral

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.018.340/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/01/2016
NOME EMPRESARIAL VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VLK PNEUS ESPECIAIS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.11-1-00 - Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALCEBIADES TONIN	NÚMERO 100	COMPLEMENTO
CEP 99.706-400	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ERECHIM
UF RS	ENDEREÇO ELETRÔNICO VLKPNEUS@GMAIL.COM	TELEFONE (54) 3194-0050
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/01/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/10/2019** às **14:56:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





VLK PNEUS ESPECIAIS
RUA ALCEBIADES TONIN, 100
ERECHIM - RS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Razão Social: VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP

Endereço: Rua Alcebiades Tonin, 100

Cidade/Estado: Erechim / RS

CNPJ: 24.018.340/0001-08

VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 24.018.340/0001-08, estabelecida à Rua Alcebiades Tonin, 100 - Distrito Industrial - Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.706-400, por intermédio de seu representante legal o Sr. Alexandre Antonio Luft, portador da Cédula de Identidade nº 8095368836-SSP/RS, e CPF sob nº 019.775.100-86 e de seu Contador Sr. Rogério Marcos Dall Agnol, CRC-RS nº 060414, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2016

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Esta declaração possui validade até 31 de Dezembro de 2019, ou seja, durante o ano fiscal de 2019.

Erechim (RS), 03 de Janeiro de 2019.

TABELIONATO NOVA PRATA

1º Tabelionato Erechim - RS

Rogério Marcos Dall Agnol
 Rogério Marcos Dall Agnol
 Contador
 CRC-RS nº 060414



Alexandre A. Luft
 Alexandre Antonio Luft
 Sócio Administrador
 CPF.: 019.775.100-86
 R.G. nº 8095368836-SSP/RS

TABELIONATO DE NOTAS - NOVA PRATA/RS
 Av. Presidente de Azevedo, 1621 - Fone: (54) 3242.1403 - Fax: (54) 3242.1089
 EDISON CARLOS FERREIRA - Tabelião

Reconheço a firma de **ROGERIO MARCOS DALL'AGNOL**, indicada com a seta, por semelhança com a existente no fichário deste Serviço. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE,
 Nova Prata, RS, 10 de janeiro de 2019.
 Diego Gottardo Moraga - Escrevente - 15:13:26 339497-29872-8
 Emol: R\$ 4,90 + Selo digital R\$ 1,40 - 0391.01.1800001-54693



TABELIONATO BARÃO DE COTEGIPE - RS
 1º Tabelião de Notas Designada **Marina Maleski Dariva**
 Tabelião Substituto **Diego Luiz Salcher**



AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica aqui extraída, por conferir com o original que me foi apresentado, e dou fé. Emol.: R\$ 4,90. SDFNR: 0189.00.1900001.14849 (RS: 1,40). Barão de Cotegipe, 05/09/2019.
 Em testemunho da verdade.

1º Tabelionato de Notas
 Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã
 Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
 Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
 primeira.tabelionato@erechim.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA com as existentes nos arquivos deste Tabelionato, a firma de **Alexandre Antonio Luft**, indicada com a seta, a pedido da parte interessada.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE. (31842-4306674)
 Erechim, 14 de janeiro de 2019.
 Emol: R\$ 4,90 + Selo digital R\$ 1,40 = R\$ 6,30. Selo: 0182.01.1800001-41857



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320790637-3	24.018.340/0001-08	19/01/2016	19/01/2016

Endereço Completo:

RUA ALCEBIADES TONIN 100 - BAIRRO INDUSTRIAL CEP 99706-400 - ERECHIM/RS

Objeto Social:

FABRICACAO DE PNEUMATICOS, REFORMA DE PNEUMATICOS, COMERCIO POR ATACADO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR, SERVICOS DE BORRACHARIA.

Capital Social: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 DUZENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
019.775.100-86	ALEXANDRO ANTONIO LUFT	xxxxxxx	R\$ 40.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
037.947.350-05	EDUARDO GARBUGLIO KOLBA	xxxxxxx	R\$ 160.000,00	SOCIO

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 10/08/2017

Número: 4490365

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

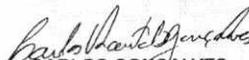
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 03 de Outubro de 2019 08:44


 CARLOS GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C190001076149 e visualize a certidão)



19/403.271-0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 24.018.340/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:07:42 do dia 13/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2019.

Código de controle da certidão: **3E51.E2B0.812C.1DEE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



P

Assinatura manuscrita em azul.



Certidão de Situação Fiscal nº 0013966017

Identificação do titular da certidão:

Nome: **VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP**

Endereço: **RUA ALCEBIADES TONIN, 100
INDUSTRIAL, ERECHIM - RS**

CNPJ: **24.018.340/0001-08**

Certificamos que, aos **02** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:



Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 30/11/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V

Autenticação: **0023655739**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP**
CPF/CNPJ.....: **24.018.340/0001-08**
Insc. Municipal...: **43909**
Endereço.....: **RUA ALCEBIADES TONIN, 100**
Bairro.....: **INDUSTRIAL**
Cidade.....: **Erechim**
Atividade(s).....:
4530-7/02 Com.atac.de pneumáticos e câmaras-de-ar
2211-1/00 Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00 Reforma de pneumáticos usados

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 16/12/2019

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 224018340000108
Emitida às 15:28:20 do dia 17/09/2019.
Código de Autenticidade 31C6.1C9A



P

B

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten checkmark]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Contribuinte.....:VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP
CPF/CNPJ.....:24.018.340/0001-08
Insc. Municipal...:43909
Endereço.....:RUA ALCEBIADES TONIN, 100
Bairro.....:INDUSTRIAL
Cidade.....:Erechim
Atividade.....:
Com.atac.de pneumáticos e câmaras-de-ar
Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
Reforma de pneumáticos usados

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos ao Imposto Sobre Serviços do Contribuinte acima.

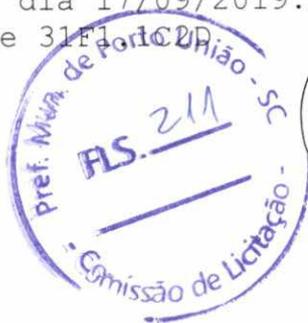
Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir cobrar, a qualquer tempo, créditos quem venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida válida gratuitamente até 16 de Dezembro de 2019.

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 300000000043909
Emitida às 15:29:13 do dia 17/09/2019.
Código de Autenticidade 31F1



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.018.340/0001-08

Razão Social: VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAS LTDA

Endereço: RUA ALCEBIADES TONIN 100 / INDUSTRIAL / ERECHIM / RS / 99706-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2019 a 04/11/2019

Certificação Número: 2019100603552611187975

Informação obtida em 10/10/2019 18:20:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.018.340/0001-08

Certidão n°: 174791505/2019

Expedição: 27/06/2019, às 16:16:29

Validade: 23/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.018.340/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

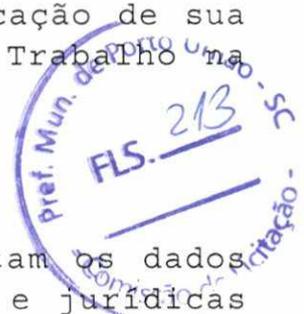
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

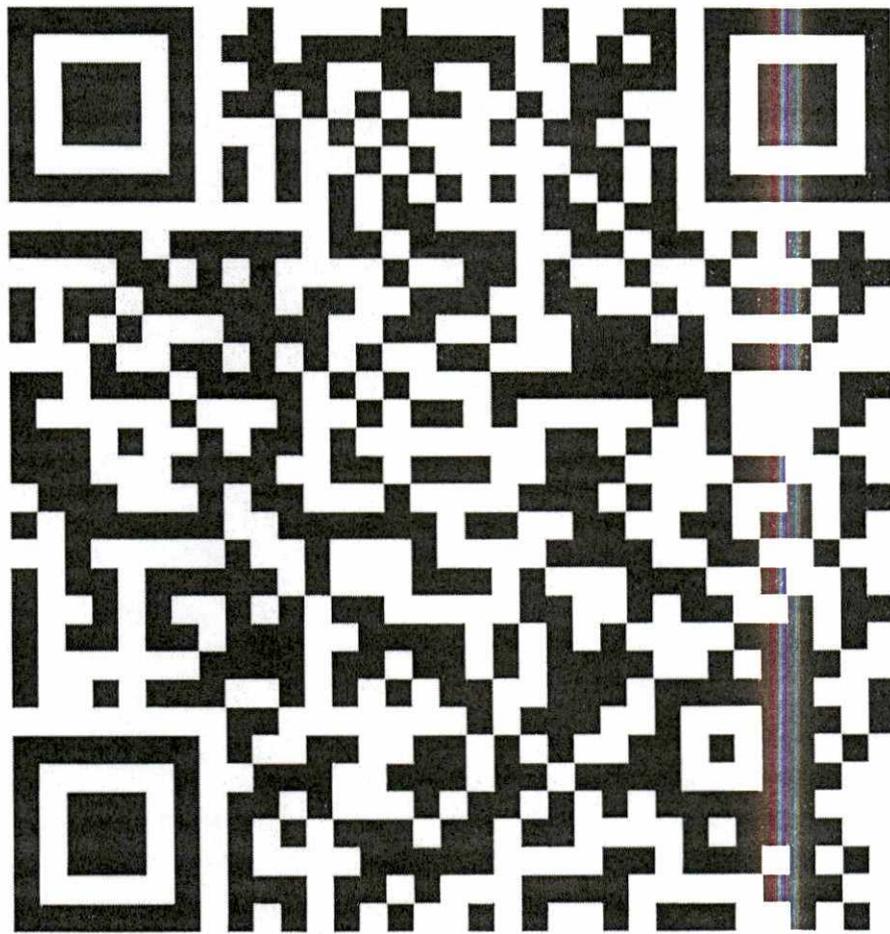


DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 039/0173126

CNPJ: 24.018.340/0001-08



Mais informações leia o QR-CODE



EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome/Razão Social: VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP		
Nome Fantasia: VLK PNEUS ESPECIAIS		
CPF/CNPJ: 24.018.340/0001-08	Inscrição Municipal: 43909	Início da Atividade: 16/06/2016
Endereço: RUA ALCEBIADES TONIN, 100		Bairro: INDUSTRIAL
Alvará emitido em: 20/04/2017	Processo: 1516/2017	Validade: VALIDADE INDETERMINADA

Atividade(s):
4530-7/02 Com. atac. de pneumáticos e câmaras-de-ar
2211-1/00 Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar
2212-9/00 Reforma de pneumáticos usados

Observações/Restrições:
ÁREA UTILIZADA PELO ESTABELECIMENTO: 1.087,00 M².
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 07:30 ÀS 11:45 E 13:30 ÀS 18:00 HORAS.

Alvará emitido eletronicamente conforme Decreto Municipal 4.587/2018, art. 4º, § 4º.

É proibido perturbar o bem-estar e o sossego público ou da vizinhança com ruídos, algazarras, barulhos ou sons de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma que ultrapassem os níveis máximos de intensidade fixados em lei.

Data e hora da verificação : 01/02/2019 - 10:05
http://www.erechim.rs.gov.br:81/servonline/publico/alvaras/alvara_loc.xhtml





PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Rio Grande do Sul

Praça da Bandeira, 354 - Centro - CEP 99.700-010

CNPJ: 87.613.477/0001-20 - Fone (054) 35207000 - Fax (054) 35207000

VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP (969520)
RUA ALCEBIADES TONIN, 100
INDUSTRIAL
Erechim - RS
99.706-400

Corte na linha pontilhada

Formulario de IPTU for 2019. Includes fields for taxpayer info, tax details (P-Taxa de Funcionamento), and a summary table of taxes and payments.

Corte na linha pontilhada

Second IPTU form for 2019, identical to the first but with a circular stamp from 'Pier. Maria de Porto' and handwritten 'R\$ 216,00'.

81720000001 3 | 24201473201 8 | 90131000300 8 | 01859591210 8



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the document.



Recibo de Pagamento

Número: 00810688335/00000000545721/687991

Data: 23/01/2019

Hora: 14:32:12

Canal: Office Banking
Ag./Conta Débito: 0210-06.122556.0-5-VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS L
Data Débito: 23/01/2019
Valor: 124,20
Tipo Pagamento: Arrecadação - PM ERECHIM
Cód. Barras: 817200000013242014732018901310003008018595912108
Data Vencimento: 31/01/2019

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

03DD264C60BA14967A0417DEAEF75E2AC987

SAC: 0800 6461515 OUVIDORIA: 0800 6442200





VLK PNEUS ESPECIAIS
RUA ALCEBIADES TONIN, 100
ERECHIM – RS

DECLARAÇÃO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC

A empresa VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 24.018.340/0001-08, estabelecida à Rua Alcebiades Tonin, 100 – Área Industrial – Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.706-400, por intermédio de seu representante legal o Sr. Roberto Luis Soica, portador da Cédula de Identidade nº 55712387 SSP/SC, e CPF sob nº 836.195.509-72, DECLARA, para os devidos fins que:

- não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.
- não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.
- não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.
- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 139/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº 139/2019, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Porto União (SC), 14 de Outubro de 2019.

24018340/0001-08

VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS
ESPECIAIS LTDA-EPP

Rua Alcebiades Tonin, 100
CEP 99706-400
ERECHIM-RS

VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP

CNPJ: 24.018.340/0001-08

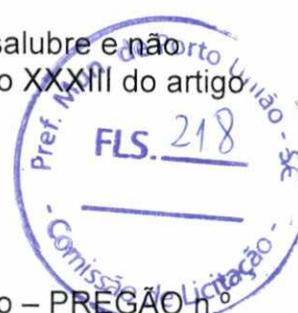
p/p Roberto Luis Soica

Depto. Órgãos Públicos

CPF nº 836.195.509-72

RG nº 55712387 SSP/SC

Fone: (54) 2107-9037





LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº 092/2016

A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, baseada na Constituição Federal, Lei Federal nº 6.938/81 que Institui a Política Nacional de Meio Ambiente, as Resoluções CONSEMA 288/2014, Decreto Municipal 4.251/2015 e LC 140/2011 e com base nos autos do processo administrativo 8882/2016, expede a presente autorização de LICENÇA OPERAÇÃO ao:

CODRAM: 1840-00

EMPREENHIMENTO: VLK - FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP

CNPJ / CPF: 24.018.340/0001-08

ENDEREÇO: RUA ALCEBIADES TONIN, nº 100

BAIRRO: INDUSTRIAL

MUNICÍPIO: ERECHIM - RS

CEP: 99706-400

para atividade de: RECONDICIONAMENTO DE PNEUMÁTICOS, em área útil de 1900 m²

Localizado: RUA ALCEBIADES TONIN, nº 100

BAIRRO: INDUSTRIAL

COM AS SEGUINTE CONDIÇÕES E RESTRICÇÕES:

1.0 Aspectos Gerais:

- 1.1 A empresa deve manter atualizado seu Alvará de Corpo de Bombeiros;
- 1.2 Em caso de qualquer alteração que a empresa pretenda fazer, deverá ser providenciado licenciamento prévio junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 1.3 Todos os resíduos gerados na atividade devem ser armazenados dentro dos limites da propriedade, devendo os mesmos serem armazenados de forma segura, evitando-se assim qualquer tipo de contaminação ambiental;
- 1.4 Não poderá manter peças e outros equipamentos em local descoberto;

2.0 Quanto aos efluentes líquidos industriais e sanitários:

- 2.1 A empresa não poderá lançar efluente líquido industrial em corpos hídricos superficiais ou subterrâneos sem o prévio licenciamento da SMMA;
- 2.2 Os esgotos sanitários deverão ser convenientemente tratados e dispostos de acordo com a norma e legislação vigentes, podendo-se utilizar fossa séptica, cujo efluente será disposto em sumidouro ou valas de infiltração, dimensionada e construídos de acordo com a NBR 7229 e NBR 13969 da ABNT;

3.0 Quanto as emissões atmosféricas:

- 3.1 Os níveis de ruído gerados pela atividade da empresa, deverão estar de acordo com



**CARTÓRIO
DARIVA**

TABELIONATO BARÃO DE COTEGIPE - RS
 Av. 21 De Abril, 165 - Fone: (54) 3523-2144 - Comarca de Erechim
 Tabela de Notas Designada Marisa Maleski Dariva
 Tabelião Substituto Diego Luiz Salcher



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica aqui extraída, por conferir com o original que me foi apresentado, e dou fé. Emol.: RS 4,90. SDFNR: 0189.00.1900001.13751 (RS 1,40). Barão de Cotegipe, 20/08/2019.

Em testemunho da verdade.



(Handwritten signatures and initials)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Av. Germano Hoffmann, 351 - Centro

(54) 3522-9250



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica aqui extraída, por conferir com o original que me foi apresentado, e dou fé. Emol.: R\$ 4,90. SDFNR: 0189.00.1900001.13752 (R\$ 1,40). Barão de Cotegipe, 20/08/2019.
Em testemunho da verdade.

MARISA MALESKI DARIVA Tabelião Designada Substituto

a NBR 10.151, da ABNT conforme determina a Resolução CONAMA Nº 01, de 08/03/1990;

3.2 Os equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado, deverão ser providos de sistema de ventilação local, exaustor e equipamento de controle eficiente de modo a evitar emissões à atmosfera;

3.3 A empresa não poderá emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;

4.0 Quanto aos resíduos sólidos:

4.1 A empresa deverá segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos gerados para armazenagem/disposição provisória na área da empresa, conforme Norma Técnica NBR 12.235 e a NBR 11.174, em conformidade com o tipo de resíduo, até a posterior destinação final dos mesmos;

4.2 A empresa deverá dar destinação final adequada a totalidade dos resíduos a serem gerados e verificar o licenciamento ambiental das empresas para as quais seus resíduos serão encaminhados e atentar para o seu cumprimento, pois conforme o art. 9º do Decreto nº 38.356 de 01/04/1998, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;

4.3 O óleo lubrificante, quando utilizado na atividade, somente poderá ser alienado a coletores de óleos rerrefinadores que possuam licença do órgão ambiental estadual, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005, de 23/06/2005, DOU de 27/06/2005, e cadastro junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP);

4.4 A empresa deverá manter disponível, pelo prazo de 03 (três) anos, as notas fiscais de alienação do óleo lubrificante usado, para fins de fiscalização;

4.5 A área de troca de óleo lubrificante somente estará isenta da implantação da caixa separadora água, lama e óleo nos casos em que o sistema de troca adotado evite vazamentos e não haja drenagem das águas de lavagem do piso para o exterior;

4.6 Só é permitida a comercialização de óleos lubrificantes pela empresa, se adquirido de fornecedor (fabricante ou distribuidor) que realizar a coleta das embalagens pós-consumo, de acordo com a Portaria SEMA/FEPAM nº 001/2003, publicada no DOE de 13/05/2003;

4.7 A empresa deverá manter contato com os fornecedores (fabricantes ou distribuidores) imediatos, sobre os procedimentos para a coleta, transporte e destino final das embalagens de óleo lubrificante, tinta e solventes, que deverão ser coletadas pelos mesmos, conforme determina a Portaria SEMA/FEPAM nº 001-2003, publicada no DOE em 13/05/2003;

4.8 Apresentar semestralmente, no mês de janeiro e julho, os comprovantes de entrega das embalagens pós-consumo ao coletor autorizado dos fabricantes ou distribuidores;

4.9 Apresentar semestralmente, no mês de janeiro e julho, comprovação da destinação final (Nota Fiscal ou MTR) para os demais resíduos gerados, classificados como Classe I (perigosos), tais como: embalagens de tinta e solvente, borra de tinta, lonas de freio, óleo pós consumo, panos e estopas contaminadas, filtros de óleo usado, sucatas e outros materiais contaminados, contendo a razão social, o endereço e o município do local da destinação final. Estes resíduos deverão ser armazenados de acordo com a Norma Técnica NBR 12235 da ABNT, em local adequado, em conformidade com a legislação ambiental vigente, até sua destinação final, sendo que não será mais aceita a destinação em aterro de resíduos urbanos.

4.10 Observar o art. 13 do Decreto nº 38.356, de 01 de abril de 1998, a saber: "os recipientes, embalagens, contêineres, invólucros e assemelhados, quando destinados ao

Mun. de Porto União - SC
FLS. 220
Comissão de Licitação



Estado do Rio Grande do Sul
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIEN
 DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIEN
 Av. Germano Hoffmann, 351 - Centro

(54) 3522-9250

CARTÓRIO
DARIVA

TABELIONATO BARÃO DE COTEGIPE - RS
 W. 21 De Abril, 165 - Fone: (54) 3523-2144 - Comarca de Erechim
 Tabela de Notas Designada Maria Maleni Dariva
 Tabela Substituto Diego Luiz Salcher

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica aqui
 extraída, por conferir com o original que me foi
 apresentado, e dou fé. Emol.: R\$ 4,90. SDFNR:
 0189.00.1900001.13753 (R\$ 1,40). Barão de
 Cotegipe, 20/08/2019.
 Em testemunho da verdade.
 Maria Maleni Dariva Tabela Designada Substituto



acondicionamento dos produtos listados na Portaria n.º 420/2004, da Agência Nacional de Transportes Terrestres e aqueles enquadráveis como resíduo perigoso de acordo com a NBR 10004 da ABNT, deverão ser obrigatoriamente devolvidos ao fornecedor desses produtos”;

4.11 Fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas pela fundação estadual de Proteção Ambiental – FEPAM, conforme parágrafo 3º, Art. 19 do Decreto nº. 38.356 de 01/04/1998.

4.12 As lâmpadas fluorescentes usadas deverão ser armazenadas íntegras, embaladas individualmente, em papel ou papelão de origem e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação;

4.13 A empresa deverá preencher as planilhas de resíduos de forma semestral, nos meses de janeiro e julho. Tal planilha encontra-se na página: www.pmerechim.rs.gov.br, no link: Secretaria – Sec. Municipal de Meio Ambiente – Licenciamento Ambiental – Ecoplan On Line. Os devidos comprovantes da destinação final deverão ser anexados na página e, a empresa deverá manter endereço de e-mail atual em seu cadastro na Diretoria de Licenciamento Ambiental.

Com vistas a solicitação da renovação da Licença de Operação, que deverá ser protocolada 60 dias antes da data do vencimento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Requerimento e formulário solicitando renovação de licença de Operação;
- b) Cópia da presente licença;
- c) Cópia do documento de licenciamento ambiental das empresas terceirizadas, responsáveis pela destinação final dos resíduos sólidos industriais;
- d) Relatório fotográfico do empreendimento e declaração de que não houveram ampliações não autorizadas;
- e) Comprovante de pagamento das taxas do Licenciamento ambiental (poderá, conforme interesse do empreendedor, ser encaminhado, através de protocolo próprio, pedido de desconto desta taxa, por ecoeficiência de acordo com lei municipal de incentivo nº 4.628/2009);
- f) ART do técnico responsável pelo encaminhamento da renovação;



Havendo alteração nos atos constitutivos, cópia da mesma deverá ser apresentada, a SMMA, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Este documento licenciatório perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou prazos tenham sido descumpridos.

Esta licença possui validade somente para as condições e restrições acima descritas, em condições ambientais normais, até o dia 27 de junho de 2020.

A presente licença deve estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Erechim, 27 de junho de 2016.

Gilberto Luiz Tomazin
 Diretor de Licenciamento Ambiental

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 242-05.67/13.1 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 31120 - BORRACHAS VIPAL S/A ✓
 CPF / CNPJ / Doc Estr: 87.870.952/0001-44 ✓
 ENDEREÇO: RUA BUARQUE DE MACEDO, 365
 CENTRO
 95320-000 NOVA PRATA - RS

EMPREENDIMENTO: 1500
 LOCALIZAÇÃO: RUA BUARQUE DE MACEDO, 365
 DIST INDUSTRIAL
 NOVA PRATA - RS
 COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -28,77750000 Longitude: -51,58055560

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: FABRICAÇÃO ARTIGOS/ARTEF DIVERSOS DE BORRACHA - FABRICAÇÃO

RAMO DE ATIVIDADE: 1.820,00
 MEDIDA DE PORTE: 39.153,00 área útil em m²
 ÁREA DO TERRENO (m²): 38.153,00
 ÁREA CONSTRUÍDA (m²): 39.153,00
 Nº DE EMPREGADOS: 957



II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

1.1- a capacidade produtiva máxima mensal do empreendimento é de:

Quantidade	Unidade Medida	Descrição do Produto
3.400,0	t	artefatos de borracha

- 1.2- esta licença contempla a operação dos seguintes equipamentos principais: 5 calandras, 4 extrusoras, 7 misturadores bambury, 4 montadoras, 19 prensas;
- 1.3- a capacidade de tancagem do empreendimento é de 9 tanques aéreos de 15.000 L de óleo de processo, 1 tanque aéreo de 28.000 L de óleo de processo, 1 tanque aéreo de 58.000 L de óleo de xisto, 1 tanque aéreo de 4.000 L de GLP e 2 tanques aéreos de 2.000 L de GLP;
- 1.4- esta licença contempla a operação das seguintes etapas do processo produtivo: Processo Produtivo Industrial - recepcao, pesagem, mistura, extrusao, vulcanizacao, expedicao; Processo Produtivo Industrial - recepcao, pesagem, mistura, extrusao, calandragem, corte, montagem, vulcanizacao, expedicao;
- 1.5- no caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou de produção, realocação, etc.) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto a FEPAM;
- 1.6- deverá ser apresentado à FEPAM, 6 meses antes do vencimento desta Licença, Relatório de Auditoria Ambiental, conforme a

Portaria FEPAM n.º 32/2016;

- 1.7- o empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;
- 1.8- caso haja encerramento das atividades, deverá ser prevista a recuperação da área do empreendimento e apresentado à FEPAM, com antecedência mínima de 02 (dois) meses, o plano de desativação com levantamento do passivo e definição da destinação final do mesmo para local com licenciamento ambiental, acompanhado de cronograma executivo;
- 1.9- sempre que a empresa firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento à FEPAM, como juntada ao processo administrativo em vigor;
- 1.10- esta licença não exige o empreendedor do atendimento às demais obrigações legais (federais, estaduais e municipais);

2. Quanto ao Abastecimento de Água:

- 2.1- a captação de água subterrânea deverá ser realizada conforme Portaria N.º 665/2004, de 07/10/2004, do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, que autoriza a empresa a captar 18 m³/dia, num regime de bombeamento de 1,5 m³/h, 12 horas/dia, durante 7 dias/semana, no ponto de coordenadas geográficas 28°46'40" S e 51°36'08" W;
- 2.2- a captação de água subterrânea deverá ser realizada conforme Portaria N.º 670/2004, de 07/10/2004, do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, que autoriza a empresa a captar 48 m³/dia, num regime de bombeamento de 4 m³/h, 12 horas/dia, durante 7 dias/semana, no ponto de coordenadas geográficas 28°46'40" S e 51°36'10" W;
- 2.3- a captação de água subterrânea deverá ser realizada conforme Portaria N.º 672/2004, de 07/10/2004, do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, que autoriza a empresa a captar 48 m³/dia, num regime de bombeamento de 4 m³/h, 12 horas/dia, durante 7 dias/semana, no ponto de coordenadas geográficas 28°46'39" S e 51°36'12" W;
- 2.4- a captação de água subterrânea deverá ser realizada conforme Portaria N.º 673/2004, de 07/10/2004, do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, que autoriza a empresa a captar 24 m³/dia, num regime de bombeamento de 2m³/h, 12 horas/dia, durante 7 dias/semana, no ponto de coordenadas geográficas 28°46'38" S e 51°36'20" W;
- 2.5- a captação de água subterrânea deverá ser realizada conforme Portaria N.º 671/2004, de 07/10/2004, do Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul, que autoriza a empresa a captar 18 m³/dia, num regime de bombeamento de 1,5 m³/h, 12 horas/dia, durante 7 dias/semana, no ponto de coordenadas geográficas 28°46'38" S e 51°36'14" W;
- 2.6- a água a ser utilizada para desenvolvimento das atividades do empreendimento também é proveniente da captação de águas pluvias;

3. Quanto aos Efluentes Líquidos:

- 3.1- para o Efluente Líquido INDUSTRIAL e SANITÁRIO:
 - 3.1.1- este empreendimento está incluído no Sistema de Automonitoramento de Efluentes Líquidos das Atividades Poluidoras Localizadas no Estado do Rio Grande do Sul - SISAUTO, atualizado pela Resolução CONSEMA N.º 01 de 20 de março de 1998 e publicada em 15 de abril de 1998, na classe C, devendo realizar medições e análises de seus efluentes líquidos de acordo com a "Tabela de Parâmetros e Padrão de Emissão" desta Licença e encaminhar a respectiva "Planilha de Acompanhamento de Efluentes Líquidos" à FEPAM, via digital, até o décimo dia dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, de acordo com o Art. 19 desta Resolução (a Planilha digital encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental/ Resíduos e Efluentes - Planilhas de Acompanhamento/ SISAUTO- Planilha SISAUTO on Line);
 - 3.1.2- a vazão máxima de efluentes líquidos a ser gerada é de 200,0000 m³/dia;
 - 3.1.3- a empresa poderá receber semanalmente 5 m³ de efluente (líquido percolado) oriundo do Aterro de Resíduos Classe II (em monitoramento), localizado no Município de Nova Prata, RS e enviá-lo para tratamento juntamente com o efluente gerado na empresa;
 - 3.1.4- a vazão máxima permitida para o lançamento dos efluentes líquidos industriais e sanitários é de 200,0000 m³/dia, sendo que a vazão de pico não poderá ultrapassar 1,5 vezes a vazão média horária lançada no dia, de modo a atender o artigo 16 da Resolução CONAMA 430/2011;
 - 3.1.5- para fins de automonitoramento, deverão ser analisados e reportados, através da "Planilha de Acompanhamento de Efluentes Líquidos", os parâmetros, as frequências de medição e os tipos de amostragem abaixo listados para os efluentes líquidos industriais tratados com lançamento direto ou indireto em corpos hídricos (conforme Resoluções CONSEMA N.º 01/1998 e N.º 128/2006):

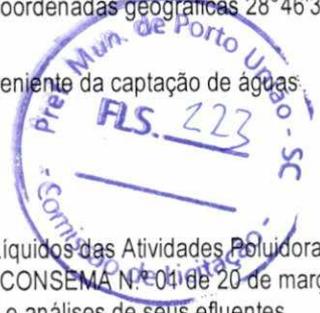


Tabela de Parâmetros e Padrão de Emissão			
Parâmetro	Padrão de Emissão a Ser Atendido	Frequência Medição	Tipo Amostragem
Alumínio	<= 10 mg Al/L	bimestral	composta
Ferro	<= 10 mg Fe/L	bimestral	composta
Manganês	<= 1,0 mg Mn/L	bimestral	composta
Sulfeto total	<= 0,2 mg S-2/L	bimestral	composta
Zinco	<= 2,0 mg Zn/L	bimestral	composta

- 3.1.6- corpo receptor dos efluentes líquidos tratados: REDE PÚBLICA, no ponto com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude -28,77560000 e Longitude -51,60740000;
- 3.1.7- para fins de automonitoramento, deverão ser analisados e reportados, através da "Planilha de Acompanhamento de Efluentes Líquidos", os parâmetros, as frequências de medição e os tipos de amostragem abaixo listados para os efluentes líquidos industriais e sanitários tratados com lançamento direto ou indireto em corpos hídricos (conforme Resoluções CONSEMA N.º 01/1998 e N.º 128/2006):

Tabela de Parâmetros e Padrão de Emissão			
Parâmetro	Padrão de Emissão a Ser Atendido	Frequência Medição	Tipo Amostragem
Coliformes termotolerantes	<= 10.000 NMP/100 mL ou 95% de remoção	bimestral	simples
Cor	Não deve conferir mudança de coloração (cor verdadeira) ao corpo hídrico receptor		
Demanda bioquímica de oxigênio	<= 100 mg O ₂ /l	bimestral	composta
Demanda química de oxigênio	<= 300 mg O ₂ /l	mensal	composta
Espumas	Virtualmente ausentes		
Fósforo total	<= 3 mg P/L ou 75% de remoção	bimestral	composta
Materiais flutuantes	Ausentes		
Nitrogênio amoniacal	<= 20 mg NH ₃ -N/L	bimestral	composta
Odor	Livre de odor desagradável		
Óleos e graxas minerais	<= 10 mg/L	bimestral	simples
pH	entre 6,0 e 9,0	diária	simples
Sólidos suspensos totais	<= 100 mg/l	bimestral	composta
Subst. tensoativas reag. azul metileno	<= 2,0 mg MBAS/L	bimestral	composta
Temperatura	< 40 °C	diária	simples

- caso opte por trabalhar com eficiência de remoção deverão ser apresentados laudos de análise dos efluentes bruto e tratado para o respectivo parâmetro;
- 3.1.8- os padrões de lançamento poderão ser reavaliados, conforme Artigo 7º da Resolução CONSEMA nº 128/2006, em função da definição da vazão de referência do corpo receptor da rede pública;
- 3.1.9- deverá ser apresentado à FEPAM, via digital, resultado de análise físico-química de seus efluentes brutos com uma periodicidade anual, no mês de março, realizada por laboratório cadastrado junto a esta Fundação (a Planilha digital encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental/ Resíduos e Efluentes - SISAUTO- Planilha SISAUTO On Line). A análise deverá abranger os seguintes parâmetros: pH, temperatura, DBO₅, DQO, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas e demais parâmetros relevantes existentes na composição do referido efluente;
- 3.1.10- a empresa deverá preencher, semanalmente, e apresentar, trimestralmente, à FEPAM, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, as "Planilhas de acompanhamento de Recebimento e Tratamento de Efluentes Líquidos" contendo obrigatoriamente os seguintes itens: data de recebimento, nº do MTR, Razão Social e endereço do gerador, e volumes recebidos;
- 3.1.11- deverá ser mantido um responsável técnico pela operação da Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos (ETE) com a ART (anotação de responsabilidade técnica) atualizada, bem como deverá ser apresentado, com uma periodicidade semestral, nos meses de janeiro e julho, relatório técnico assinado pelo respectivo responsável técnico, descrevendo as condições de operação da ETE (problemas ocorridos durante o período, instalação de novos equipamentos, parada da estação ou do processo produtivo, modificações realizadas na ETE, eficiência do sistema de infiltração do efluente, etapas que realizam reciclo/reuso de efluentes, utilizações dos efluentes reutilizados, etc.), acompanhado de levantamento fotográfico; os relatórios técnicos a serem entregues em janeiro devem ser acompanhados da cópia da ART do responsável técnico;
- 3.1.12- deverão ser mantidos junto ao sistema de tratamento de efluentes líquidos, à disposição da fiscalização da FEPAM, relatórios da operação do mesmo, incluindo análises e medições realizadas, consumo de água, vazões recirculadas, vazões tratadas e lançadas, bem como registros das compras de produtos químicos utilizados para o tratamento, por



- um período mínimo de dois anos;
- 3.1.13- o efluente industrial tratado deverá atender ao padrão de toxicidade conforme Resolução CONSEMA 129/2006, alterada pela Resolução CONSEMA n.º 251/2010, em função da vazão lançada e da vazão mínima do corpo receptor para o lançamento em corpos hídricos;
- 3.1.14- deverá ser apresentado à FEPAM, anualmente, laudo de toxicidade efetuado em organismos teste de diferentes níveis tróficos, realizado por laboratório cadastrado junto a esta Fundação, para amostras representativas do efluente industrial tratado, acompanhados dos respectivos laudos de coleta, assinados por técnico habilitado, visando ao atendimento da Resolução CONSEMA n.º 129/2006, alterada pela Resolução Consema n.º 251/2010, de 24/12/2010;
- 3.2- para efeito de controle das condições de lançamento, não é permitida a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade antes do seu lançamento, tais como águas de abastecimento, do mar e de sistemas abertos de refrigeração sem recirculação, com a finalidade de diluição, conforme artigos 9º da Resolução CONAMA n.º 430/2011 e 19 da Resolução CONSEMA N.º 128/2006;
- 3.3- deverão ser atendidos todos os padrões de emissão constantes nas Resoluções CONSEMA N.º 128/2006 e N.º 129/2006, de 24 de novembro de 2006, independentemente do acompanhamento do SISAUTO;

4. Quanto às Emissões Atmosféricas:

- 4.1- os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 01, de 08 de março de 1990;
- 4.2- não poderá haver emissão de material particulado visível para a atmosfera;
- 4.3- o padrão de emissão a ser atendido é:
4.3.1- Material Particulado: 70 mg/Nm³, em base seca e nas condições normais;
- 4.4- as atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- 4.5- os equipamentos de processo, assim como os de controle de emissões atmosféricas, deverão ser mantidos operando adequadamente, para garantir sua eficiência, de modo a evitar danos ao meio ambiente e incômodo à população;
- 4.6- deverão ser adotadas medidas de controle para as operações de recebimento, armazenagem e transferência de matérias-primas, de modo a evitar a emissão de material particulado para a atmosfera ou incômodo à população;
- 4.7- os equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera;
- 4.8- deverá ser mantida à disposição da fiscalização da FEPAM, cópia atualizada do Alvará para Atividade com Cadastro Florestal-RS do fornecedor da lenha a ser utilizada na caldeira/forno;
- 4.9- a emissão de fumaça ou fuligem não poderá ultrapassar, para a densidade colorimétrica, o máximo de 20% (vinte por cento), equivalente ao Padrão 01 da Escala de Ringelmann Reduzida, exceto na operação de ramagem e na partida do equipamento, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 08, de 06 de dezembro de 1990;
- 4.10- não poderá haver emissão de material particulado visível para a atmosfera, com exceção daquele gerado em combustão, que deverá atender à condição e restrição anterior;
- 4.11- deverão ser controladas as vibrações mecânicas geradas pela atividade industrial, de modo a não atingir níveis passíveis de causar incômodos à vizinhança;

5. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 5.1- deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos para local devidamente licenciado;
- 5.2- deverá ser preenchida e enviada à FEPAM, trimestralmente, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, via digital, a "Planilha de Geração de Resíduos Sólidos" para a totalidade dos resíduos sólidos (a Planilha digital encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental/ Resíduos e Efluentes Industriais - Planilhas de Acompanhamento/ SIGECORS/Planilhas de Geração de Resíduos Sólidos On Line);
- 5.3- deverá ser mantido à disposição da fiscalização da FEPAM o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela sua atualização e execução, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.404/2010;
- 5.4- deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas ou centrais para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, e atentado para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual n.º 38.356 de 01 de abril de 1998, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços

de terceiros;

- 5.5- deverá ser mantida à disposição da fiscalização da FEPAM, comprovante de venda de todos os resíduos sólidos que forem vendidos e comprovante de recebimento por terceiros de todos os resíduos que forem doados com as respectivas quantidades, por um período mínimo de 02 (dois) anos;
- 5.6- fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação;
- 5.7- o transporte dos resíduos perigosos (Classe I, de acordo com a NBR 10.004 da ABNT) gerados no empreendimento somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR", conforme Portaria FEPAM n.º 034/2009, publicada no DOE em 06 de agosto de 2009;
- 5.8- no caso de envio de resíduos industriais para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada AUTORIZAÇÃO para remessa de resíduos junto à FEPAM, através de processo administrativo específico, sendo que a documentação necessária a ser apresentada encontra-se listada na página da FEPAM na internet (www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental/Formulários/Autorizações/Encaminhamento de Resíduos Sólidos);
- 5.9- as lâmpadas inservíveis contendo mercúrio deverão ser armazenadas integras, embaladas e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação;
- 5.10- não poderão ser enviados resíduos sólidos industriais para aterros de resíduos sólidos urbanos, conforme Resolução CONSEMA n.º 073/2004, de 20 de agosto de 2004;
- 5.11- deverá ser apresentada à FEPAM, anualmente, até o dia 20/01, a relação dos números dos MTRs emitidos durante o ano anterior, contendo data de emissão, destinatário, descrição do resíduo e quantidades;
- 5.12- todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino, conforme determina a Resolução CONAMA n.º 362, de 23 de junho de 2005, Arts. 1º, 3º e 12;
- 5.13- fica proibida a destinação de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo em aterros urbanos, aterros industriais ou incineração no Estado do Rio Grande do Sul, devendo as mesmas serem destinadas à reciclagem, a ser realizada pelos fabricantes e distribuidores (atacadistas), conforme a Portaria SEMA/FEPAM n.º 001/2003, publicada no DOE de 13 de maio de 2003;
- 5.14- caso seja adquirido óleo lubrificante em embalagens plásticas apenas no comércio varejista, deverá ser feita a devolução voluntária no ponto de compra. O comércio varejista de óleos lubrificantes (lojas, supermercados, etc.) não realiza a coleta das embalagens, mas é ponto de coleta dos seus fornecedores imediatos;
- 5.15- deverá ser cumprido o Art. 15 da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005, que estabelece que: "Os óleos lubrificantes usados ou contaminados não rerrefináveis, tais como as emulsões oleosas e os óleos biodegradáveis, devem ser recolhidos e eventualmente coletados, em separado, segundo sua natureza, sendo vedada a sua mistura com óleos usados ou contaminados rerrefináveis. Parágrafo único. O resultado da mistura de óleos usados ou contaminados não rerrefináveis ou biodegradáveis com óleos usados ou contaminados rerrefináveis é considerado integralmente óleo usado ou contaminado não rerrefinável, não biodegradável e resíduo perigoso (Classe I), devendo sofrer destinação compatível com sua condição";

6. Quanto às Áreas de Tancagem:

- 6.1- todas as áreas de tancagem de produtos químicos deverão ser impermeabilizadas e protegidas por bacias de contenção, conforme NBR 17.505 da ABNT, de modo a evitar a contaminação da área por possíveis vazamentos;
- 6.2- todas as áreas de tancagem (diesel, BPF, CAP, etc.) e de injeção de combustível deverão ser impermeabilizadas e protegidas por bacias de contenção, conforme NBR 17.505 da ABNT, de modo a evitar a contaminação da área por possíveis vazamentos;
- 6.3- a área de tancagem de combustíveis deve ser dotada de pista de abastecimento e descarga com piso de concreto impermeável e sistema de drenagem com canaletas convergindo para uma caixa separadora óleo lama (CSOL);

7. Quanto ao Treinamento de Pessoal:

- 7.1- deverão ser realizados programas de educação ambiental destinados à capacitação dos trabalhadores, visando à melhoria e ao controle efetivo do ambiente de trabalho, bem como sobre as repercussões do processo produtivo no meio ambiente. Os registros contendo, no mínimo, o assunto, os temas abordados, a data de realização, o local, o nome do palestrante, nome dos participantes e assinatura, deverão ficar armazenados no empreendimento para fins de fiscalização, conforme estabelece a Lei Federal n.º 9.795, de 27 de abril de 1999;

8. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 8.1- em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM deverá ser imediatamente informada através do telefone (51) 9982-7840 (24h);
- 8.2- deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao

sistema de combate à incêndio;

9. Quanto à Publicidade da Licença:

- 9.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, www.fepam.rs.gov.br. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação;
- 2- cópia desta licença;
- 3- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.404/2010;
- 4- o formulário ILAI - Informações para Licenciamento de Atividades Industriais devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens (o formulário encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental /formulários/ Licença/ Indústria/ Licença de Operação-ILAI/LO);
- 5- comprovante de pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Tabela de Custos disponível no site da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento;

Qualquer alteração na representação do empreendedor ou alteração do endereço para recebimento de correspondência da FEPAM, deverá ser imediatamente informada à mesma;

Esta licença é válida para as condições acima até 05 de dezembro de 2020, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 05 de dezembro de 2016.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 05/12/2016 à 05/12/2020.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar n.º 140, de 08/12/2011.

Este documento licenciatório foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®.





Nome do arquivo: 793139.pdf

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Rafael Volquind	05/12/2016 16:07:04 GMT-03:00	68610998053	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente



Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001 que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Avaliação da Conformidade

Procurando algo?

Buscar

Página inicial (<http://www.inmetro.gov.br/>) / Qualidade (<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/>)
/ Registro de objeto (...) / Consultar registros concedidos

Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Detalhes do Registro 000957/2017

Exportar para Excel

Exportar para PDF

Status

Ativo

Concessão

13/02/2017

Validade

13/02/2021

VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP

RUA ALCEBIADES TONIN, 100 Cep:99706400 | INDUSTRIAL - ERECHIM - RS

Tel: (Telefone) (54) 9646.0691 - alex@vachileski.com.br (mailto:alex@vachileski.com.br)

CNPJ:24.018.340/0001-08

Programa de Avaliação da Conformidade

Serviço de Reforma de Pneus

Portaria Inmetro

nº (número) 554 de
29/10/2015

Nome de Família

Não cadastrado

Certificado

Não aplicável



-Pesquisar histórico de alterações

[Handwritten signatures and marks]

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
------	-----------	-------	--------	-----------

13/02/2017	Incluido	FAMILIA A
13/02/2017	Incluido	FAMILIA B
13/02/2017	Incluido	FAMILIA C
13/02/2017	Incluido	FAMILIA D

<< Voltar

Barra GovBr (<http://www.acaoainformacao.gov.br/>)
(<http://www.brasil.gov.br/>)



A large, stylized handwritten mark or signature in blue ink, consisting of a vertical oval shape with a tail extending downwards.

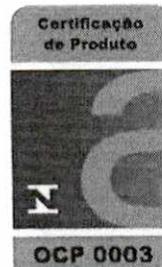
A large, stylized handwritten mark or signature in blue ink, resembling a long, sweeping stroke that curves upwards and then downwards.

A handwritten signature or mark in blue ink, consisting of a circular shape with a vertical line extending downwards.

A handwritten signature or mark in blue ink, consisting of a circular shape with a vertical line extending downwards.

A handwritten signature or mark in blue ink, consisting of a vertical line with a small hook at the top.

A handwritten signature or mark in blue ink, consisting of a large, stylized letter 'R' or similar shape.



Acreditado desde 1993

INSTITUTO FALCÃO BAUER DA QUALIDADE

VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DO PRODUTO

Nº 03297/16

Certificamos que o produto

BANDA DE RODAGEM E BORRACHA DE LIGAÇÃO

se encontram em conformidade com as Normas

Portaria Inmetro nº 56, de 18 de fevereiro de 2004.

Solicitante da Certificação:

BORRACHAS VIPAL S.A.

localizada em
Nova Prata - RS - Brasil - à
Rua Buarque de Macedo, 365 - CEP: 95320-000

Local e Data:

São Paulo, 19 de Agosto de 2016.

Este Certificado é válido até:
17 de Março de 2020.

Pericles Arilho
Gerente Executivo

Este Produto é certificado desde:
18 de Março de 2016.

Este Certificado só é válido para os produtos constantes da respectiva Autorização para o Uso do Selo de Identificação da Conformidade e deve ser consultado no site www.inmetro.gov.br/prodcert

IFBQ - Instituto Falcão Bauer da Qualidade
Rua Aquinos, 111 - Prédio II - 8º Andar - Água Branca - CEP 05036-070 - São Paulo - SP





Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6809022	09/09/2019	09/09/2019	09/12/2019

Dados básicos:

CNPJ : 24.018.340/0001-08
Razão Social : VLK - FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP ✓
Nome fantasia : VLK - FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP ✓
Data de abertura : 19/01/2016

Endereço:

logradouro: RUA ALCEBIADES TONIN
N.º: 100 Complemento:
Bairro: INDUSTRIAL Município: ERECHIM
CEP: 99706-400 UF: RS

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**

Código	Descrição
9-7	Recondicionamento de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	F67CCA4D8KHWVMFV
-----------------------	------------------

[Handwritten signatures and stamps]

Pref. Muni. de Porto União - SC
FLS. 232
Comissão de Licitação

09/09/2019 - 14:31:30



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
88427	12/08/2019	12/08/2019	12/11/2019

Dados básicos:

CNPJ : 87.870.952/0001-44
Razão Social : **BORRACHAS VIPAL S/A**
Nome fantasia : BORRACHAS VIPAL S/A
Data de abertura : 07/01/1972
Endereço:
logradouro: RUA BUARQUE DE MACEDO,365
N.º: 365 Complemento:
Bairro: CENTRO Município: NOVA PRATA
CEP: 95320-000 UF: RS

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
21-48	Consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal – Lei nº 12.651/2012: art. 34
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
9-5	Fabricação de câmara de ar
9-7	Recondicionamento de pneumáticos
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos

Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA

Código	Atividade
0004-00	Gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos - Lei nº 12.305/2010
0005-10	Gerenciamento de resíduos perigosos - geração de resíduos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais do CTF/AIDA.

A inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA constitui declaração, pela pessoa jurídica, de observância dos padrões técnicos normativos estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/AIDA não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades, especialmente os documentos de responsabilidade técnica, qualquer o tipo e conforme regulamentação do respectivo

Conselho de Fiscalização Profissional, quando exigíveis.

O Certificado de Regularidade no CTF/AIDA não produz qualquer efeito quanto à qualificação e à habilitação técnica da pessoa jurídica inscrita.

Chave de autenticação

NU2L3FURSWFGJPK3



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

VLK FABRICACAO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA EPP, CNPJ 24018340000108, Endereço - RUA ALCEBIADES TONIN, 100 - DISTRITO INDUSTRIAL - ERECHIM - RS - CEP: 99.706 - 400.

2 de Outubro de 2019, às 15:25:24

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais informando o seguinte código de controle: **9f48e99e91bd580ba628a01b5f0aa68c**



P

[Handwritten signatures and initials]



VLK PNEUS ESPECIAIS
RUA ALCEBIADES TONIN, 100
ERECHIM – RS

DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 139/2019, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

Porto União (SC), 14 de Outubro de 2019.

24018340/0001-08

VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS
ESPECIAIS LTDA-EPP

Rua Alcebiades Tonin, 100
CEP 99706-400
ERECHIM-RS


VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP
CNPJ: 24.018.340/0001-08
p/p Roberto Luis Soica
Depto. Órgãos Públicos
CPF nº 836.195.509-72
RG nº 55712387 SSP/SC
Fone: (54) 2107-9037





VLK PNEUS ESPECIAIS
RUA ALCEBIADES TONIN, 100
ERECHIM – RS

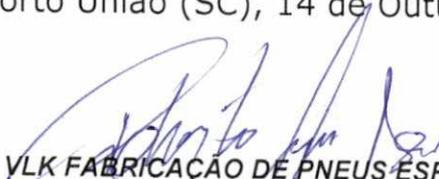
DECLARAÇÃO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2019
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC

A empresa VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ nº 24.018.340/0001-08, estabelecida à Rua Alcebiades Tonin, 100 – Área Industrial – Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.706-400, por intermédio de seu representante legal o Sr. Roberto Luis Soica, portador da Cédula de Identidade nº 55712387 SSP/SC, e CPF sob nº 836.195.509-72, **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da Lei, que:

- I) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do VI, do artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, bem como que será comunicado qualquer fato superveniente a entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico financeira;
 - II) Que nossa empresa não está impedida de contratar com a administração pública direta e indireta;
 - III) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - IV) Que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição;
 - V) Que em atendimento ao artigo 27, V da Lei 8666/93, acrescida pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
 - VI) Que não fomos apenados com rescisão de contrato, seja por deficiência dos serviços prestados, quer seja por outro motivo igualmente grave, nos últimos cinco anos.
 - VII) Que a empresa possui aptidão para desempenhar o objeto do presente certame, em características, quantidades e prazos;
 - VIII) Que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.
 - IX) Que nos preços estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc. Não cabendo desconto de nenhuma espécie;
 - X) Que para os devidos fins, a empresa concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que tem pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame;
 - XI) Que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
 - XII) Que não possui, direta ou indiretamente, sócio(s) ou empregado(s) que sejam servidores do Poder Executivo do Município de Porto União - SC.
- Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Porto União (SC), 14 de Outubro de 2019.


VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP
CNPJ: 24.018.340/0001-08
p/p Roberto Luis Soica
Depto. Órgãos Públicos
CPF nº 836.195.509-72
RG nº 55712387 SSP/SC
Fone: (54) 2107-9037

24018340/0001-08

VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP

Rua Alcebiades Tonin, 100
CEP 99706-400
ERECHIM-RS





B) PREGÃO N.º 139/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
RAZÃO SOCIAL: VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS
LTDA – EPP
CNPJ: 24.018.340/0001-08
ENDEREÇO: Rua Alcebiades Tonin, 100 – Área Industrial
Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP:
99.706-400
TELEFONE: (54) 2107 – 9032
E-MAIL: vlkpneus@gmail.com





NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) 43 204 271 024
CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 (vide Tabela 1)
Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



04/027590-6

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL 10 JAN 2004

NOME: GRANDO PNEUS LTDA-EPP
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

16 ABR 2004

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	002	021		ALTERAÇÃO DE DADOS
		051		CONSOLIDAÇÃO

SEM FICHA
CADASTRO JUCERGS

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

VACARIA/RS
Local
20 / 11 / 2003
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: JOSE ANTONIO GRANDO NETO

Assinatura: *

Telefone de contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem.
À decisão.

NÃO

11/02/04
Data Responsável

19 ABR 2004
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

20 ABR. 2004
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/04/2004

SOB Nº: 2395764

Protocolo: 04/027590-6

Empresa: 43 2 0427102 4
GRANDO PNEUS LTDA

Maria Honorina de Bittencourt Souza
SECRETARIA-GERAL

OBSERVAÇÕES:



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JOSÉ ANTONIO GRANDO NETO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na rua Inácia Vieira, 402 – Bairro Centro–Vacaria-Rs, CEP nº95 200 000, portador da cédula de identidade nº6019120432, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF. nº350 407 930 49,

LISANDRA FIORIO GRANDO, brasileira, casada pelo regime parcial de bens, advogada, residente e domiciliada na rua Inácia Vieira, 402 – Bairro Centro – Vacaria-Rs, CEP. nº95 200 000 portadora da cédula de identidade nº4050434838, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF nº583 366 210 91

Sócios da sociedade **GRANDO PNEUS LTDA-EPP**, com sua sede social na Av. Juscelino K. De Oliveira, 8860 – Bairro Santa Terezinha – Vacaria-Rs. - CEP. nº95 200 000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul nº43204271024 em 15 de julho de 1999 e alterações contratuais nº1900123 em 13 de dezembro de 1999, e nº2125238 em 13 de março de 2002, e inscrita no CNPJ. Nº03 562 696/0001-38, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o contrato social:

I – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É admitido na sociedade a nova sócia **CENY DA SILVA GRANDO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada na rua Marechal Floriano, 900 – Bairro Centro – Vacaria-Rs. Portadora da cédula de identidade nº6017448397, expedida pela SJS/Rs. E inscrita no CPF nº569 000 070 15.

CLÁUSULA SEGUNDA – Retira-se da sociedade a sócia **LISANDRA FIORIO GRANDO**, cendendo e transferido a totalidade de suas cotas a sócia ora admitida **CENY DA SILVA GRANDO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social continua sendo R\$41 400 00 (quarenta e um mil, e quatrocentos reais), dividido em 41 400 (quarenta um mil e quatrocentas) cotas de capital de valor nominal de R\$1 00 (um real), cada uma já subscrito e integralizado pelos sócios:

- O sócio **JOSÉ ANTONIO GRANDO NETO**, com 40 500 (quarenta mil, e quinhentas), cotas no valor de R\$40 500 00 (quarenta mil, e quinhentos reais).
- A sócia **CENY DA SILVA GRANDO**, subscreve 900 (novecentas) cotas no valor de R\$900 00 (novecentos reais) e integraliza neste ato pela cessão e transferência das cotas da sócia retirante **LISANDRA FIORIO GRANDO**.



CLÁUSULA QUARTA – O Administrador declara formalmente não estar incurso nos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a atividade empresarial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA – O objeto da sociedade é:

- **Recauchutagem de pneus,**
- **Comércio varejista de pneus, e**
- **Acessórios para veículos.**

CLÁUSULA SÉTIMA - A Administração da sociedade é exercida, pelo sócio **JOSÉ ANTONIO GRANDO NETO**

§ 1º O administrador têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º O administrador receberá um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

§ 4º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CLÁUSULA NONA - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- aprovação das contas da administração;
- a designação do administrador, quando feita em ato separado;



- c) a destituição do administrador;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata.

CLÁUSULA DÉCIMA – Quanto a deliberação de reuniões para discutir o que estabelece o art. 1.071 da Lei 10.406/2002, os sócios desde já, optam pelo que prevê o parágrafo terceiro do art.1.072 do mesmo diploma, ou seja, em decidir por escrito a matéria que seria objeto da referida reunião, sendo portanto, dispensada a realização da reunião anual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao outro sócio, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas.

parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, caberá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.



JUCISRS

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e provisões o saldo eventualmente existente terá o destino que os sócios determinarem;

§ 2º - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 1999, e seu prazo é indeterminado.

II - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E TEMPO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial:

GRANDO PNEUS LTDA-EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto da sociedade é

- **Recauchutagem de pneus,**
- **Comércio varejista de pneus, e**
- **Acessórios para veículos**



JUCISRS

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sua sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, 8.860 - Bairro Santa Terezinha - Vacaria-Rs - CEP nº95 200 000.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 1999 e seu prazo é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA - O capital social, de R\$41 400 00 (quarenta e um mil, quatrocentos reais) constituído de 41 400 (quarenta e um mil, e quatrocentas) quotas de valor nominal de R\$1 00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios,

a) o sócio **JOSÉ ANTONIO GRANDO NETO**, 40 500 (quarenta mil e quinhentas) cotas no valor de R\$40 500 00 (quarenta mil, e quinhentos reais).

b) a sócia **CENY DA SILVA GRANDO**, 900 (novecentas) cotas no valor de R\$900 00 (novecentos reais).

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - O sócio participa dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

parágrafo único: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A Administração da sociedade é exercida, pelo sócio **JOSÉ ANTONIO GRANDO NETO**,

§ 1º O administrador têm os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, mas a assinatura isolada de qualquer deles não obriga a sociedade perante terceiros.

§ 2º O administrador receberá um "pro-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.



JUCISRS

§ 3º É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

§ 4º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

CAPÍTULO IV – DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação do administrador, quando feita em ato separado;
- c) a destituição do administrador;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata.

CLÁUSULA DÉCIMA – Quanto a deliberação de reuniões para discutir o que estabelece o art. 1.071 da Lei 10.406/2002, os sócios desde já, optam pelo que prevê o parágrafo terceiro do art. 1.072 do mesmo diploma legal, ou seja, em decidir por escrito a matéria que seria objeto da referida reunião, sendo portanto, dispensada a realização da reunião anual.

CAPÍTULO V – RETIRADA, FALECIMENTO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao outro sócio, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo ao sócio remanescente o direito de preferência na aquisição das mesmas.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa GRANDO PNEUS LTDA, Nire 43204271024, foi deferido e arquivado sob o nº 2395764 em 20/04/2004. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C171000053836 e o código de segurança bcuL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2017 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

JURADOS

parágrafo único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do *de cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, caberá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias amortizações e provisões o saldo eventualmente existente terá o destino que os sócios determinarem;

§ 2º - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa GRANDO PNEUS LTDA, Nire 43204271024, foi deferido e arquivado sob o nº 2395764 em 20/04/2004. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.gov.br> e informe nº do protocolo C171000053836 e o código de segurança bcuL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2017 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os sócios declaram formalmente não estarem incursos nos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade empresarial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual, assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos serão tratados pelo que regula a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Vacaria, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Revogam-se as disposições contidas no instrumento contratual original e suas alterações posteriores, passando a sociedade a reger-se somente por este instrumento.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Vacaria-Rs, 20 de novembro de 2003

Testemunhas:

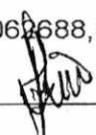


Ramires José Fiorio

CI.9023003503 Exp.SSP/RS.


Paulo Henrique Varela do Amaral

CI.5040062688, Exp.SSP/RS.



Lisandra Fiorio Grandó

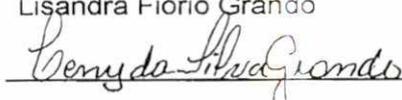
OAB/rs.42.640



José Antonio Grandó Neto



Lisandra Fiorio Grandó



Ceny da Silva Grandó

	JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/04/2004
	SOB Nº: 2395764
	Protocolo: 04/027590-6
	Empresa: 43 2 0427102 4 GRANDÓ PNEUS LTDA



Maria Honória de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL





NIRE da sede: 43 204 271 024
CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA: 208-2



1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nome: GRANDO PNEUS LTDA-EPP
(da empresa)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

23 JUL. 2010

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
03	002			ALTERAÇÃO
		021		ALTERAÇÃO DE DADOS

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

VAGARIA/S

Local

10/07/2010

Data

Representante Legal da Empresa

Nome: V. DEIS ESTRELA DA SILVA MENDONÇA

Assinatura: X

Telefone de contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SIM

CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/08/2010 SOB Nº: 3338477

Protocolo: 10/215502-0, DE 23/07/2010

Empresa: 43 2 0437102 4
GRANDO PNEUS LTDA

Sérgio Jose Dutra Krueel
SECRETÁRIO-GERAL

Processo em ordem.
A decisão

Data

NÃO

26/07/10

Data

marina

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

02/08/10
Data

Tala Menezes da Oliveira
Assessoria Técnica



DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal
Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GRANDO

JOSE ANTONIO GRANDO NETO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, 1.512 – Bairro Centro – Vacaria-Rs – CEP. 95 200 000, portador da cédula de identidade nº.6019120432, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF. nº.350 407 930 49.

CENY DA SILVA GRANDO, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano, 900 – Bairro Centro – Vacaria-Rs, portadora da cédula de identidade nº.6017448397, expedida pela SJS/RS, e inscrita no CPF. nº.569 000 070 15.

Sócios da sociedade **GRANDO PNEUS LTDA-EPP**, com sua sede social na Av. Juscelino K. de Oliveira, 8.860 – Bairro Santa Terezinha – Vacaria-Rs. – CEP. nº.95 200 000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul nº.43204271024 em 15 de julho de 1.999 e alterações contratuais nº.1900123 em 13 de dezembro de 1.999, nº.2125238 em 13 de março de 2.002, nº.2395764 em 20 de abril de 2.004 e nº.2646395 em 17 de novembro de 2.005, inscrita no CNPJ nº.03 562 696/0001-38, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social:

I – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da sociedade é:

- **Recauchutagem de pneus.**

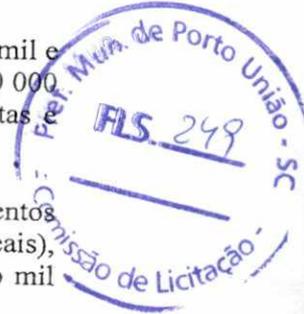
CLÁUSULA SEGUNDA – É admitido na sociedade novo sócio o Sr. **VADIS ANTÔNIO DA SILVA GRANDO**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 13 de junho de 1972, comerciante, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano, 900 – Bairro Centro – Vacaria-Rs. CEP. 95 200 000, portador da cédula de identidade nº.3035898349, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF. nº.593 167 130 72.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social que é de R\$41 400 00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), passa ser de R\$50 000 00 (cinquenta mil reais), dividido em 50 000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor R\$1 00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios:

- a) – O sócio JOSE ANTONIO GRANDO NETO, participava com 828 (oitocentos e vinte e oito) quotas no valor de R\$828 00 (oitocentos e vinte e oito reais), participava com 4 000 (quatro mil) quotas no valor de R\$4 000 00 (quatro mil reais), da seguinte maneira:
- R\$828 00 (oitocentos e vinte e oito reais), com quotas já existentes.
 - R\$3 172 00 (três mil, cento e setenta e dois reais), em moeda corrente nacional.

- b) – A sócia CENY DA SILVA GRANDO, participava com 40 572 00 (quarenta mil, quinhentos e setenta e duas) quotas no valor de R\$40 572 00 (quarenta mil, quinhentos e setenta e dois reais), participava com 42 000 (quarenta e duas mil) quotas no valor de R\$42 000 00 (quarenta e dois mil reais), da seguinte maneira:

00



- R\$40 572 00 (quarenta mil, quinhentos e setenta e dois reais) com quotas já existente.
- R\$ 1 428 00 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais), em moeda corrente nacional.

c) – O sócio VADIS ANTÔNIO DA SILVA GRANDO, participa com 4 000 (quatro mil) quotas no valor de R\$4 000 00 (quatro mil reais), que subscreve e integraliza em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA – A administração da sociedade será exercida pelos sócios VADIS ANTÔNIO DA SILVA GRANDO e CENY DA SILVA GRANDO.

§01ª. Os administradores terão os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade.

§02ª. Os administradores receberam um “Pró-labore” mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§03ª. É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantias, fianças e avais ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objetivo social, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

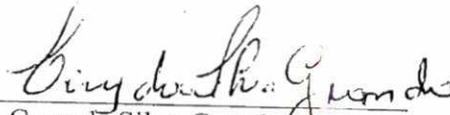
CLÁUSULA QUINTA – Os sócios declaram formalmente não estarem incurso nos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem a atividade empresarial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

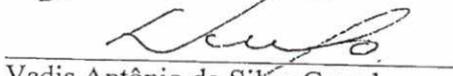
CLÁUSULA SEXTA – As cláusulas não modificadas pela presente alteração contratual permanecem em pleno vigor.

Por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor, para que produza efeitos legais.

Vacaria-Rs, 16 de julho de 2010


José Antonio Grando Neto


Ceny da Silva Grando


Vadis Antônio da Silva Grando



(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/08/2010 SOB Nº: 3338477

Protocolo: 10/215502-0, DE 23/07/2010

Empresa: 43 2 0427102 4
GRANDO PNEUS LTDA


Sérgio Jose Dutra Kruel
SECRETÁRIO GERAL



NIRE da sede: **43 204 271 024** CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA: **206-2**

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nome: **GRANDO PNEUS LTDA-EPP**
(da empresa)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
03	002			ALTERAÇÃO
		021		ALTERAÇÃO DE DADOS

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

VACARIA/RS

Local: **27 / 08 / 2012**
Data

Representante Legal da Empresa

Nome: **VADIS ANTONIO DA SILVA GRANDO**

Assinatura: *[Signature]*

Telefone de contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem. À decisão

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 20/12/2012 SOB Nº. 3735041

Protocolo: 12/367868-4, DE 14/12/2012

Empresa: 43 2 0427102 4
GRANDO PNEUS LTDA

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

18 DEZ. 2012

NÃO

NÃO

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

19.12.12
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal
Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUCERS

JOSE ANTONIO GRANDO NETO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Ramiro Barcelos, 1.512 – Bairro Centro – Vacaria-Rs – CEP. 95 200 000, portador da cédula de identidade nº.6019120432, expedida pela SSP/RS, e inscrito no CPF. nº.350 407 930 49.

CENY DA SILVA GRANDO, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano,900 – Bairro Centro – Vacaria-Rs, portadora da cédula de identidade nº.6017448397, expedida pela SJS/RS, e inscrita no CPF. nº.569 000 070 15.

VADIS ANTÔNIO DA SILVA GRANDO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 13 de junho de 1.972, comerciante, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano,900 – Bairro Centro – Vacaria-Rs. – CEP. 95 200 000, portador da cédula de identidade nº.3035898349, expedida pela SSP/RS, e inscrita no CPF. nº.593 167 130 72.

Sócios da sociedade **GRANDO PNEUS LTDA-EPP**, com sua sede social na Av. Juscelino K. de Oliveira, 8.860 – Bairro Santa Terezinha – Vacaria-Rs. – CEP. nº.95 200 000, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul nº.43204271024 em 15 de julho de 1.999 e alterações contratuais nº.1900123 em 13 de dezembro de 1.999, nº.2125238 em 13 de março de 2.002, nº.2395764 em 20 de abril de 2.004, nº.2646395 em 17 de novembro de 2.005, e, nº.3338477 em 02 de agosto de 2.010, inscrita no CNPJ nº.03 562 696/0001-38, resolvem de comum acordo, alterar o contrato social:

I – ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É admitido na sociedade novo sócio o Sr. **JOÃO ANTONIO GRANDO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros,929 – apto 302 – Bairro Centro – Vacaria-Rs. CEP. 95 200 000, portador da cédula de identidade nº.9033976565, expedida pela SJS/II/RS, e inscrito no CPF. nº.009 960 330 68.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social que é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), passa ser de R\$50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), dividido em 50.500 (cinquenta mil e quinhentas) quotas de capital no valor R\$1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios:

- O sócio JOSE ANTONIO GRANDO NETO, participa com 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), totalmente integralizadas em atos anteriores.
- A sócia CENY DA SILVA GRANDO, participa com 42.000 (quarenta e duas mil) quotas no valor de R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), totalmente integralizadas em atos anteriores.



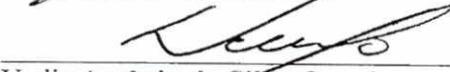
- c) - O sócio VADIS ANTÔNIO DA SILVA GRANDO, participa com 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), totalmente integralizada em atos anteriores.
- d) - O sócio JOÃO ANTONIO GRANDO, participa com 500 (quinhentas) quotas no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), que subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente nacional.

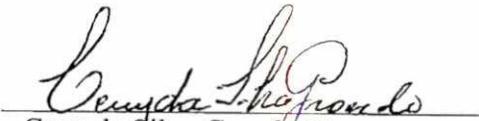
CLÁUSULA TERCEIRA - As cláusulas não modificadas pela presente alteração contratual permanecem em pleno vigor.

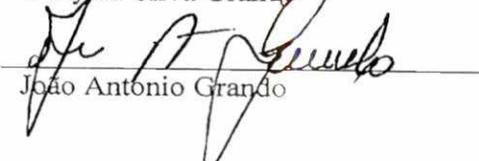
Por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor, para que produza efeitos legais.

Vacaria-Rs, 27 de agosto de 2012


 José Antonio Grando Neto


 Vadis Antônio da Silva Grando


 Ceny da Silva Grando


 João Antonio Grando

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/12/2012 SOB Nº: 3735041
 Protocolo: 12/367868-4, DE 14/12/2012
 Empresa: 43 2 0427102 4
 GRANDO PNEUS LTDA
 JOSÉ TADEU JACOBY
 SECRETÁRIO-GERAL

Pref. Mun. de Porto União - SC
 FLS. 253
 Comissão de Licitação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.562.696/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/1999
NOME EMPRESARIAL GRANDO PNEUS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JUSCELINO K. DE OLIVEIRA	NÚMERO 8860	COMPLEMENTO
CEP 95.200-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO VACARIA
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2019 às 07:59:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: **GRANDO PNEUS LTDA**
CNPJ: **03.562.696/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1 751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:56:00 do dia 08/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/01/2020.

Código de controle da certidão: **8284.A958.CB06.67BC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Certidão de Situação Fiscal nº 0013896429

Identificação do titular da certidão:

Nome: **GRANDO PNEUS LTDA**
Endereço: **AV JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, 8860
VACARIA - RS**
CNPJ: **03.562.696/0001-38**

Certificamos que, aos **17** dias do mês de **SETEMBRO** do ano de **2019**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:



Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 15/11/2019.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0023579099

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MUNICÍPIO DE VACARIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA N° 1427/2019

Contribuinte.:3562696000138
Nome.....:GRANDO PNEUS LTDA - ME
Endereço.....:JUSCELINO K DE OLIVEIRA , 8860
Complemento...:
CPF/CNPJ.....:03.562.696/0001-38

Certificamos para os devidos fins que, conforme consulta efetuada em nossos registros inexistem débitos para com a Fazenda Municipal em nome do contribuinte acima relacionado, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos posteriormente constatados mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

Certidão Valida até:21/11/2019

Vacaria-RS, 23/08/2019.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças

Este documento foi emitido via internet e sua autenticidade pode ser consultada em: www.vacaria.rs.gov.br, junto ao Portal de Serviços ao Cidadão.

Chave de Autenticidade:

449096636449096



R

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

OB

[Handwritten mark]

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.562.696/0001-38

Razão Social: GRANDO PNEUS LTDA

Endereço: AV JUSCELINO K DE OLIVEIRA 8790 CASA / SANTA TEREZINHA /
VACARIA / RS / 95200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2019 a 16/10/2019

Certificação Número: 2019091702142821326307

Informação obtida em 30/09/2019 08:27:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



OB

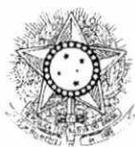
P

B

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRANDO PNEUS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.562.696/0001-38

Certidão nº: 173161650/2019

Expedição: 28/05/2019, às 15:38:57

Validade: 23/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GRANDO PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.562.696/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, honorários, custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





RECAUCHUTAGEM DE PNEUS DE CAMINHÕES
E LINHA DE PNEUS AGRÍCOLA, TERRAPLANAGEM,
CAMIONETES E AUTOMÓVEIS.

ESTADO DE SANTA CATARINA.
REGISTRO DE PREÇOS.
DECLARAÇÃO.

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 194/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 139/2019. ANEXO V.

A EMPRESA GRANDOPNEUS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº: 03.562.696/0001-38; INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA; INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11.273, LOCALIZADA NA AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 8860; BAIRRO: SANTA TEREZINHA; MUNICÍPIO: VACARIA, RS; CEP: 95.201-064; TELEFONE: 54-3232-1530; E-MAIL: grandopneus@brturbo.com.br, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, Sr. CARLOS ALBERTO PAGANELLA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº: 5028630241-SSP/RS; CPF Nº: 408.208.580-72, DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS QUE:

-NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO, BEM COMO AS PESSOAS MENCIONADAS NO ART. 9º DA LEI Nº: 8.666/93.

-NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.

-NÃO ESTAMOS PUNIDOS COM "SUSPENSÃO" DO DIREITO DE CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, SANTA CATARINA.

-NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SOB PENAS DA LEI.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

-DECLARAMOS TAMBÉM QUE, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO-PREGÃO Nº: 139/2019-, DE QUE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS SÃO LEGÍTIMOS E AUTÊNTICOS, ESTANDO SUJEITO AS PENALIDADES PREVISTAS NO ARTIGO 299 DO CÓDIGO PENAL NO CASO DE CONTEÚDO FALSO.

-DECLARAMOS TAMBÉM QUE, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO-PREGÃO Nº: 139/2019, DE QUE SE VENCEDOR DE ITENS/ SERVIÇOS NO REFERIDO PROCESSO, SOMENTE EFETUAREI A ENTREGA DOS MESMOS MEDIANTE O RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO, SOB PENA DE NÃO RECEBER OS VALORES DOS ITENS /SERVIÇOS ENTREGUES.

VACARIA, 09 DE OUTUBRO DE 2019.

CARLOS ALBERTO PAGANELLA. CPF: 408.208.580-72 C.I: 5028630241-SSP/RS.
REPRESENTANTE LEGAL.

03562696/0001-38

GRANDOPNEUS LTDA

Av. Juscelino K. de Oliveira
nº 8860

CEP 95200-000 VACARIA-RS



GRANDOPNEUS LTDA.

AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 8860 - CEP 95200-000 VACARIA - RS

FONE: 54 3232-1530 - FAX: 54 3232-1256 - E-mail: grandopneus@brturbo.com.br - Site: www.grandopneus.com.br



DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO LO 346/2016

O Município de Vacaria, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, com base na Constituição Federal do Brasil, na Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, na Lei Federal nº 6.938, de 31/08/1981, na Lei Complementar nº 140, de 8/12/2011, nas Resoluções CONAMA 237/1997 e CONSEMA 288/2014 que atualiza e define as tipologias para o exercício da competência Municipal para o licenciamento ambiental e com base nos autos do **Processo Administrativo 557/2016** expede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO** nas condições e restrições abaixo especificadas:

I- IDENTIFICAÇÃO

1. **EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: GRANDO PNEUS LTDA - ME**
2. **Nome fantasia: ---**
3. **CPF / CNPJ: 03.562.696/0001-38**
4. **Endereço de correspondência: Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 8860, Bairro Santa Terezinha, 95200-000, Vacaria, RS**
5. **Telefone: (54) 3232-1530**
6. **E-mail: grandopneus@brturbo.com.br**
7. **EMPREENDIMENTO**
8. **Localização da atividade: Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 8860, Bairro Santa Terezinha, 95200-000, Vacaria, RS**
9. **Atividade: Recondicionamento de pneumáticos**
10. **Ramo de atividade: 1840,00**
11. **Medida de porte: 04**
12. **Área construída total: 1.299,81 m²**
13. **Área útil total: 1.385,89 m²**
14. **Nº de funcionários: 14**
15. **Esta Licença de Operação LO 346/2016 renova a LO 155/2012.**

II- DESCRIÇÃO

16. Trata-se da renovação do licenciamento ambiental de um empreendimento que realiza atividades de reforma/recondicionamento de pneumáticos.

III- CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES

a) Quanto ao empreendimento:

17. A capacidade de produtiva máxima mensal do empreendimento é de 200 unidades de pneumáticos recondicionados.



Adriano Borges Pires
Engenheiro Ambiental
CREA/RS 1839/18

Fone: (54)3231-6470

E-mail: meioambiente@vacaria.rs.gov.br

- 1 / 5 -

Oswaldo Alves Motta
Secretário de Agricultura
e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Vacaria

TABELIONATO DE NOTAS DE VACARIA
BEL. MAURICIO TAVARES DE AZAMBUJA - TABELIAO
RUA JULIO DE CASTILHOS, N. 1141 - TERREO - CENTRO - VACARIA - RS - CEP: 95200-040 - FONE: (54) 3232-4447

AUTENTICACAO
original que me foi apresentado com a qual conten.
0720 01 1900004 28803
EM TESTEMUNHO
VACARIA, 11 de outubro de 2018
Marcia Pegoraro Galon - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40

DA VERDADE

Marcia Pegoraro Galon





18. Esta licença contempla a operação dos seguintes equipamentos principais: 02 (dois) roladores; (02) raspadores; 01 (uma) autoclave; 01 (um) compressor; e 01 (uma) caldeira.
19. O empreendedor deverá observar e cumprir os objetivos da Lei Complementar nº 05/2010 – Código de Posturas Municipal.
20. O empreendedor é responsável por manter as condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento.
21. Deverá ser observada a cumprida, se aplicável, a Lei Municipal nº 2995/2010 relativa ao Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.
22. Sempre que a empresa firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento à FEPAM, como juntada ao processo administrativo em vigor.
23. Em caso de alteração na área útil e na capacidade produtiva prevista, a empresa deverá informar os novos parâmetros e solicitar revisão da LO ao Departamento Municipal de Meio Ambiente.
24. Esta licença não exime o empreendedor do atendimento às demais obrigações legais (federais, estaduais e municipais).

b) Quanto à fonte de abastecimento de água:

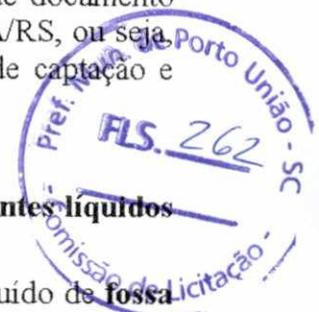
25. A fonte de abastecimento de água é através da rede pública complementada por poço tubular profundo.
 - 25.1. A autorização, concessão, permissão ou mesmo a dispensa para utilização das águas superficiais e /ou subterrâneas fica condicionada a emissão de documento expedido pelo Departamento de Recursos Hídricos - DRH da SEMA/RS, ou seja, deverá o empreendedor regularizar a situação de todos os pontos de captação e apresentar as cópias das outorgas ou afins ao DEMMA.

c) Quanto aos efluentes líquidos:

26. Esta licença **não contempla**, em hipótese nenhuma, o **lançamento de efluentes líquidos industriais** decorrentes da atividade desse empreendimento.
27. O sistema de tratamento de efluentes líquidos sanitários deverá ser constituído de **fossa séptica e filtro**, podendo ocorrer extravasamento para rede pluvial pública ou solo por inexistência atual de rede de separação absoluta.
28. **Não poderá** ocorrer emissão de óleos, graxas, querosene, solventes, tintas e similares para a rede pluvial pública e solo.
29. Deverão ser efetuados esvaziamentos periódicos do sistema por empresa especializada e para destino licenciado.

d) Quanto às emissões atmosféricas:

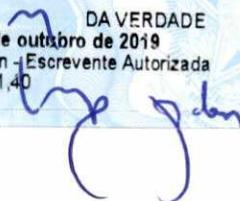
30. É vedado perturbar o bem-estar e o sossego público ou de vizinhanças com ruídos, barulho e sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma e que ultrapasse os níveis sonoros máximos de intensidade de acordo com a NBR 10.151, da ABNT e Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/1990.



[Handwritten signatures and initials]

TABELIONATO DE NOTAS DE VACARIA
BEL. MAURÍCIO TAVARES DE AZAMBUJA - TABELIÃO
RUA JULIO DE CASTILHOS, Nº 1141 - TÉRREO - CENTRO - VACARIA - RS - CEP: 95200-040 - FONE: (54) 3232-4447

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por ser reprodução fiel do original, que me foi apresentado com a qual conferi.
0720.01.1900004.28905
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
VACARIA, 11 de outubro de 2019
Márcia Pegoraro Galon - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40





31. Não poderá haver emissão de material particulado visível para a atmosfera.
32. Os equipamentos de processo, assim como os de controle de emissões atmosféricas, deverão ser mantidos operando adequadamente, para garantir sua eficiência, de modo a evitar danos ao meio ambiente e incômodo à população.
33. As atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitir substâncias odoríferas na atmosfera em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade.
34. **Deverão ser concluídas até 03/01/2017 as obras de construção do novo equipamento de controle de emissão de material particulado**, conforme cronograma apresentado.

e) Quanto aos resíduos sólidos:

35. Deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos.
36. Deverá ser preenchida e enviada ao DEMMA, **trimestralmente**, nos meses de janeiro, abril, junho e outubro, podendo ser via digital, a "Planilha de Geração de Resíduos Sólidos" para a totalidade dos resíduos (o modelo de planilha poderá ser solicitado através do e-mail: meioambiente@vacaria.rs.gov.br).
37. Deverá ser mantido à disposição da fiscalização do DEMMA o **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável** pela sua atualização e execução, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.404/2010
38. Conforme o Art. 33 da Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010 "*São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de: pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, lâmpadas, produtos eletrônicos e seus componentes*".
39. Deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados e atentar para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual n.º 38.356 de 01/04/98, a **responsabilidade** pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independentemente da contratação de serviços de terceiros.
40. Deverá ser mantida à disposição da **fiscalização ambiental**, comprovante de venda de todos os resíduos sólidos que forem vendidos e comprovante de recebimento por terceiros de todos os resíduos que forem doados com as respectivas quantidades, por um período **mínimo de 02 (dois) anos**.
41. Fica **proibida** a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas pela FEPAM, conforme parágrafo 3º, Art. 19 do Decreto n.º 38.356, de 01 de abril de 1998.

Adriano Borges Pires
Engenheiro Ambiental
CREA/RS 183918

Fone: (54)3231-6470

E-mail: meioambiente@vacaria.rs.gov.br

- 3 / 5 -

Oswaldo Alves Motta
Secretário de Agricultura
e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Vacaria

TABELIONATO DE NOTAS DE VACARIA
BEL. MAURÍCIO TAVARES DE AZAMBUJA - TABELIÃO
RUA JULIO DE CASTILHOS, Nº 1141 - TÉRREO - CENTRO - VACARIA - RS - CEP: 95200-040 - FONE: (54) 3232-4447

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado com a qual conferi.
0720.01.1900004.28900

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
VACARIA, 11 de outubro de 2018
Márcia Pegoraro Galon - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40





DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE

42. Não poderão ser enviados **resíduos sólidos industriais** para aterros de resíduos sólidos urbanos, conforme Resolução CONSEMA n.º 073/2004, de 20 de agosto de 2004.

f) Quanto aos riscos ambientais e o Plano de Emergência:

43. O armazenamento de insumos, matérias-primas e demais produtos deverá ser realizado em depósito fechado, conforme sua natureza.
44. Em caso de **emergência**, no estado do Rio Grande do Sul, deverá ser contatada a Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM, Porto Alegre – RS, através do fone (0xx51) 9982-7840 (24h).
45. Deverá ser mantido atualizado o **Alvará do Corpo de Bombeiros**, em conformidade com as normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndios.

g) Quanto à publicidade da licença:

46. Deverá ser fixado, em local de fácil visibilidade, quadro para divulgação da presente licença, conforme modelo disponibilizado pelo DEMMA. O quadro deverá ser mantido durante todo o período de vigência desta licença.

IV - PERÍODO DE VIGÊNCIA

47. Esta licença é válida para as condições acima até **11/10/2020**, porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade.
48. Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.
49. Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças aplicáveis.

V - RENOVAÇÃO

50. Para a **renovação** da LO, deverá apresentar:

- Requerimento solicitando a renovação da LO;
- Cópia desta LO;
- Cópia do Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros Municipal (AVCB) para as edificações e áreas de risco;
- Formulário padrão da atividade, devidamente preenchido e atualizado em todos os itens;
- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.404/2010
- Comprovante de recolhimento da taxa dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Lei Municipal 2.395/2006, alterada pelas Leis 2.576/2007 e 2.727/2008.



TABELIONATO DE NOTAS DE VACARIA
BEL. MAURICIO TAVARES DE AZAMBUJA - TABELIÃO
RUA JULIO DE CASTILHOS, Nº 1141 - TERREO - CENTRO - VACARIA - RS - CEP: 95200-040 - FONE: (54) 3232-4447

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica por ser reprodução fiel do original, que me foi apresentado com a qual conferi.
0720.01.1900004.26904

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
VACARIA, 11 de outubro de 2019
Márcia Pegoraro Galon - Escrevente Autorizada

Emol: R\$ 4,90 + Selo digital: R\$ 1,40





DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE

VI - OBSERVAÇÕES

51. Caso venha a ocorrer alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da alteração contratual ao Departamento Municipal de Meio Ambiente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.
52. Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.
53. A **renovação** desta licença deverá ser **solicitada até 120 dias antes do seu vencimento**, conforme Art. 14 § 4º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Vacaria, 11 de outubro de 2016.


Secretário da SMAMA
Osvaldo Alves Motta
Secretário de Agricultura
e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Vacaria


Assessor Técnico
Adriano Borges Pires
Engenheiro Ambiental
CREA/RS 183918





Avaliação da Conformidade

Clique para ativar o plug-in Adobe Flash Player

Procurando algo?

Página inicial (<http://www.inmetro.gov.br/>) / Qualidade (<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/>) / Registro de objeto (...) / Consultar registros concedidos



Registro de Objeto Consultar registros concedidos

Detalhes do Registro 001089/2017

Exportar para Excel Exportar para PDF

Status	Grando Pneus Ltda-EPP		
Ativo	Rua JUCELINO K. OLIVEIRA, 8860 PREDIO Cep:95200000 Santa Terezinha - Vacaria - RS		
Concessão	Tel: (Telefone) (55) 99725.0917 - BERNARDI.CLAUDEMIR@GMAIL.COM (mailto:BERNARDI.CLAUDEMIR@GMAIL.COM)		
Validade	Programa de Avaliação da Conformidade		
20/02/2017	Serviço de Reforma de Pneus		
	Portaria Inmetro	Nome de Família	Certificado
	nº (número) 554 de 29/10/2015	Não cadastrado	Não aplicável

-Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição	Código de barras
20/02/2017	Incluido	FAMILIA A			
20/02/2017	Incluido	FAMILIA B			
29/03/2019	Excluido	FAMILIA C			



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right, a signature below it, a signature at the bottom right, and initials 'OB' at the bottom right.

<< Voltar

(<http://www.brasil.gov.br>) Barra GovBr (<http://www.acessoinformacao.gov.br/>)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATORIO Nº 194/2019 – REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 139/2019 - ALTERADO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.**

Razão Social: GRANDO PNEUS LTDA
CNPJ: 03.562.696/0001-38
Endereço: AV. JUSCELINE K. DE OLIVEIRA, 8860-SANTA TEREZINHA.
Cidade: VACARIA Estado: RS CEP 95.201-044
E-mail: grandopneus@brturbo.com.br
Telefone: 54-3232-1530 Fax: _____ Celular: 54- 9 81 12 47 37

Responsável: VADIS ANTONIO DA SILVA GRANDO

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

VACARIA, 09 de OUTUBRO de 2019

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou licitoportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações

03562696/0001-38
GRANDO PNEUS LTDA

**Av. Juscelino K. de Oliveira
nº 8860**



CEP 90200-000 VACARIA-RS

INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2016.00000305-9

RECOMENDAÇÃO N. 0004/2017/03PJ/POR

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA**, por seu Promotor de Justiça, titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Porto União e com atribuição para atuar na defesa da Moralidade Administrativa,

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição Federal, que dispõe que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 129, inciso II, da mesma Carta Constitucional, bem como no artigo 95, da Constituição do Estado de Santa Catarina, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO, ainda, o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o qual faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa;

Página 1 de 4

R. Voluntários da Pátria, 365, Fórum de Porto União, Centro, Porto União-SC - CEP 89400-000 Telefone: (42) 35226477, E-mail:

PortoUniao03PJ@mpsc.mp.br

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TIAGO DAVI SCHMITT. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpsc.mp.br>, informe o processo 06.2016.00000305-9 e o código DC570E.

P



CONSIDERANDO o artigo 83, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n. 197, de 13 de julho de 2000, que define como funções institucionais do Ministério Público expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe caiba promover, fixando prazo razoável para adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO que, chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça que o Município de Porto União firmou contratos administrativos com a empresa FM Pneus Ltda., CNPJ 81.374.845/0001-49, sediada em Maravilha/SC;

CONSIDERANDO que consta do quadro societário da referida empresa o Senhor Celso Maldaner, Deputado Federal, bem como o Senhor Casildo Maldaner, ex-Senador;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 54, dispõe: "Os Deputados e Senadores não poderão: I - desde a expedição do diploma: a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes; [...] II - desde a posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada; [...]"

CONSIDERANDO que a Constituição Estadual estende tais impedimentos aos Deputados Estaduais, dispondo: "Art. 43. Os Deputados não poderão: I - desde a expedição do diploma: a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes; [...] II- desde a posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada; [...]"



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por TIAGO DAVI SCHMITT. Para conferir o original, acesse o site <http://www.mpsc.mp.br>, informe o processo 06.2016.00000305-9 e o código DC510E.

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 64/90 estipula como cláusula impeditiva de candidatura situação muito próxima aos impedimentos parlamentares contidos no art. 54 da Constituição Federal, ao dispor: "Art. 1º. São inelegíveis: [...] II - [...] i) os que, dentro de 6 (seis) meses anteriores ao pleito, hajam exercido cargo ou função de direção, administração ou representação em pessoa jurídica ou em empresa que mantenha contrato de execução de obras, de prestação de serviços ou de fornecimento de bens com órgão do Poder Público ou sob seu controle, salvo no caso de contrato que obedeça a cláusulas uniformes;".

CONSIDERANDO, ainda, que a Constituição Federal, e seu art. 55, §2º, estabelece a legitimidade da Mesa da Casa Parlamentar ou de partido político representado no Congresso Nacional para desencadear processo de perda do mandato de parlamentar por inobservância ao art. 54 da CF, a ser julgado pela Casa Legislativa a que pertence o implicado, desponta como medida adequada, sob o ponto de vista político-institucional, o encaminhamento de representação à Mesa da Casa Legislativa correspondente, uma vez demonstrada a violação à norma constitucional;

Resolve **RECOMENDAR** ao Prefeito do Município de Porto União/SC, Sr. Eliseu Mibach, que, em respeito aos dispositivos acima descritos, visando garantir a ordem constitucional, passe a exigir das empresas contratadas **declaração de que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político**, nas três esferas do governo (Municipal, Estadual ou Federal), **abstendo-se de firmar ou manter** contrato com a citada empresa e/ou, nas situações futuras, no caso de algum sócio encontrar-se nessa situação impeditiva.

A presente Recomendação serve, também, como **instrumento formal de comunicação da omissão**, podendo caracterizar de forma incontestada a inércia caso não sejam adotadas as medidas legais sugeridas ou outras que sejam capazes de alcançar o mesmo resultado prático.



Por fim, **REQUISITA**, com fulcro no artigo 27, parágrafo único, IV, da Lei n. 8.625/93, e no artigo 83, inciso I, alínea "b" da Lei Complementar Estadual n. 197/2000, **que o Ministério Público seja informado, por escrito, no prazo de 15 dias, contados do recebimento, acerca do acatamento ou não da Recomendação supra.**

Porto União, 08 de setembro de 2017.

Tiago Davi Schmitt
 Promotor de Justiça
 (assinatura eletrônica)



Edital de Pregão Presencial Nº 139
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 14/10/2019, as 14:08:25, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 001 com o objetivo de COMISSÃO ESPECIAL PARA ATUAR NO PREGÃO PRESENCIAL COM SUA RESPECTIVA EQUIPES DE APOIO.
 MEMBRO ALTERADO PELA PORTARIA 012.
 MEMBRO ALTERADO PELA PORTARIA 042. tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 139 destinado a A presente licitação tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

- 196914 GRANDO PNEUS LTDA - EPP CNPJ: 03.562.696/0001-38
- 198233 PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA CNPJ: 23.794.633/0001-14
- 196657 RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP CNPJ: 82.989.096/0001-27
- 199040 VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP CNPJ: 24.018.340/0001-08

ITEM 1 - Recapagem Pneu 275/80 r22,5 , Borrachudo Frio profundidade mínima do desenho 22 mm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

go	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
196657	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	Sim	500,0000
199040	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	Sim	487,5000
196914	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	Sim	450,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	0,0000	449,0000	
1	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	448,0000	
1	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	0,0000	445,0000	
2	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	0,0000	443,0000	
2	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	442,0000	
2	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	445,0000
3	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	0,0000	440,0000	
3	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	439,0000	
4	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	440,0000

O licitante VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP pelo valor de R\$ 439,0000 (quatrocentos e trinta e nove reais).



ITEM 2 - Recapagem pneu 10x16,5 eslingue (minicarregadeira)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
198233	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Sim	680,0000
196914	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	Sim	550,0000
196657	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	Sim	500,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	680,0000
1	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	550,0000
1	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	0,0000	495,0000	

O licitante RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP pelo valor de R\$ 495,0000 (quatrocentos e noventa e cinco reais).

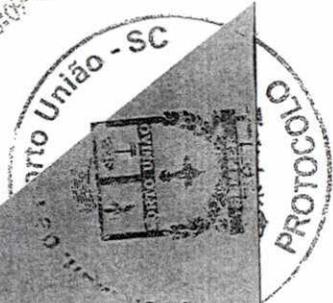
Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

DE PNEUS DE CAMINH
HA DE PNEUS AGRÍCOLA, TERRAPLANA
CAMIONETES E AUTOMÓVEIS.

ENVELOPE Nº: 02-DOCUMENTAÇÃO .
ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO.
PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº: 139 /2019 .
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 194 /2019.
EMPRESA: GRANDO PNEUS LTDA.
CNPJ: 03.562.696/0001-38
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11.273
ENDEREÇO: AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 8860
BAIRRO: SANTA TEREZINHA. MUNICÍPIO: VACA
CEP: 95.201-064 TELEFONE: 54-32
E-MAIL: grandopneus@brturbo.com.br
ABERTURA DA SESSÃO: 14 DE OUTUBRO DE 20
HORÁRIO: 13 : 45 HORAS.



Porto União - SC
14-Out-2019-139-194-02



GRANDO PNEUS LTDA.

AV. JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, 8860 - CEP 95200-000 VACARIA - RS
FONE: 54 3232-1530 - FAX: 54 3232-1256 - E-mail: grandopneus@brturbo.com.br
Site: www.grandopneus.com.br

Edital de Pregão Presencial Nº 139
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 3 - Recapagem Pneu 1000 R20, Frio, Liso, profundidade mínima do desenho 18 mm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
196914	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	Sim	430,0000
196657	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	Sim	400,0000
199040	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	Sim	333,7500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	333,7500	
1	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	430,0000
1	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	400,0000

O licitante VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP pelo valor de R\$ 333,7500 (trezentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

ITEM 4 - Recapagem Pneu 1000 R20, Borrachudo Frio profundidade mínima do desenho 22 mm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
196657	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	Sim	450,0000
196914	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	Sim	450,0000
198233	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Sim	440,0000
199040	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	Sim	405,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	0,0000	402,0000	
1	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	0,0000	400,0000	
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	440,0000
1	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	405,0000
2	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	402,0000

O licitante RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP pelo valor de R\$ 400,0000 (quatrocentos reais).

ITEM 5 - Recauchutagem Pneu 1300 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 30 cm, profundidade mínima da garra 2,2 cm e largura mínima da garra 7,5 cm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
198233	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Sim	1.240,0000
196657	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	Sim	1.000,0000
196914	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	Sim	900,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	1.240,0000
1	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	0,0000	899,0000	
1	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	900,0000

O licitante RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP pelo valor de R\$ 899,0000 (oitocentos e noventa e nove reais).



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with checkmarks.

Edital de Pregão Presencial Nº 139
 Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 6 - Recauchutagem Pneu 1400 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 34 cm, profundidade mínima da garra 2,6 cm e largura mínima da garra 9 cm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
196657	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	Sim	1.000,0000
199040	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	Sim	975,0000
196914	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	Sim	950,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	0,0000	948,0000	
1	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	947,0000	
1	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	0,0000	945,0000	
2	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	0,0000	944,0000	
2	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	943,0000	
2	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	0,0000	940,0000	
3	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	0,0000	935,0000	
3	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	930,0000	
3	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	0,0000	900,0000	
4	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	935,0000
4	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	899,0000	
4	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	0,0000	890,0000	
5	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	899,0000

O licitante GRANDO PNEUS LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor GRANDO PNEUS LTDA - EPP pelo valor de R\$ 890,0000 (oitocentos e noventa reais).



Handwritten signatures and marks: a large vertical oval, a horizontal line, a signature 'Lu', a signature 'R', a signature 'OB', and a checkmark.

Edital de Pregão Presencial Nº 139
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 7 - Recauchutagem Pneu 17.5 - 25, Borrachudo Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura da garra 3 cm e largura da garra 8 cm (COTA 25% RESERVADA)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
199040	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	Sim	1.312,5000
196914	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	Sim	1.150,0000
196657	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	Sim	1.150,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	1.149,0000	
1	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	0,0000	1.130,0000	
1	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	0,0000	1.125,0000	
2	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	1.120,0000	
2	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	0,0000	1.100,0000	
2	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	0,0000	1.095,0000	
3	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	1.090,0000	
3	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	0,0000	1.080,0000	
3	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	0,0000	1.070,0000	
4	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	1.065,0000	
4	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	0,0000	1.030,0000	
4	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	0,0000	1.025,0000	
5	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	1.020,0000	
5	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	0,0000	1.000,0000	
5	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	1.025,0000
6	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	995,0000	
6	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	0,0000	980,0000	
7	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	975,0000	
7	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	0,0000	950,0000	
8	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	945,0000	
8	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	0,0000	940,0000	
9	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	935,0000	
9	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	0,0000	930,0000	
10	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	920,0000	
10	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	0,0000	900,0000	
11	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	890,0000	
11	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	0,0000	880,0000	
12	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	870,0000	
12	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	0,0000	850,0000	
13	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	840,0000	
13	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	0,0000	820,0000	
14	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	810,0000	
14	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	0,0000	800,0000	
15	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	810,0000



O licitante GRANDO PNEUS LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor GRANDO PNEUS LTDA - EPP pelo valor de R\$ 800,0000 (oitocentos reais).

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

Edital de Pregão Presencial Nº 139
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 8 - Recauchutagem Pneu 900 - 20, liso frio, profundidade mínima do desenho de 14 mm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
198233	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Sim	410,0000
196657	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	Sim	400,0000
199040	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	Sim	326,2500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	410,0000
1	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	400,0000
1	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	326,0000	

O licitante VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP pelo valor de R\$ 326,0000 (trezentos e vinte e seis reais).

ITEM 9 - Recapagem Pneu 750 R 16, borrachudo frio, profundidade mínima do desenho 15 mm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
198233	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Sim	330,0000
196657	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	Sim	300,0000
199040	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	Sim	255,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	330,0000
1	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	0,0000	254,0000	
1	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	250,0000	
2	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	0,0000	248,0000	
2	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	250,0000

O licitante RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP pelo valor de R\$ 248,0000 (duzentos e quarenta e oito reais).

ITEM 10 - Recapagem Pneu 750 R 16, liso frio, profundidade mínima do desenho 12 mm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
198233	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Sim	330,0000
196657	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	Sim	300,0000
199040	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	Sim	255,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	330,0000
1	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	0,0000	248,0000	
1	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	255,0000

O licitante RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP pelo valor de R\$ 248,0000 (duzentos e quarenta e oito reais).



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

Edital de Pregão Presencial Nº 139
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 11 - Recauchutagem Pneu 19.5 L - 24, Borrachudo Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura da garra 3 cm e largura da garra 8 cm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
199040	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	Sim	1.312,5000
196914	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	Sim	1.300,0000
196657	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	Sim	1.150,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	1.145,0000	
1	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	0,0000	1.130,0000	
1	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	0,0000	1.125,0000	
2	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	1.120,0000	
2	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	0,0000	1.100,0000	
2	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	0,0000	1.045,0000	
3	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	1.040,0000	
3	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	0,0000	1.000,0000	
3	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	1.045,0000
4	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	999,0000	
4	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	0,0000	990,0000	
5	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	980,0000	
5	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	0,0000	950,0000	
6	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	940,0000	
6	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	0,0000	900,0000	
7	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	850,0000	
7	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	0,0000	840,0000	
8	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	800,0000	
8	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	0,0000	790,0000	
9	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	780,0000	
9	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	0,0000	770,0000	
10	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	780,0000

O licitante GRANDO PNEUS LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor GRANDO PNEUS LTDA - EPP pelo valor de R\$ 770,0000 (setecentos e setenta reais).

ITEM 12 - Recauchutagem Pneu 11L - 16 SL, Borrachudo Quente, ATUR-4, largura da banda de rodagem 28 cm altura da garra 2 cm e largura da garra 4 cm

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
196914	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	Sim	400,0000
198233	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Sim	380,0000
199040	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	Sim	299,2500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	400,0000
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	380,0000
1	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	299,0000	

O licitante VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP pelo valor de R\$ 299,0000 (duzentos e noventa e nove reais).



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

Edital de Pregão Presencial Nº 139
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 13 - Recauchutagem Pneu 12.5/80 R 18

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
196914	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	Sim	650,0000
199040	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	Sim	555,0000
196657	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	Sim	500,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	0,0000	490,0000	
1	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	480,0000	
1	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	0,0000	475,0000	
2	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	490,0000
2	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	480,0000

O licitante RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP pelo valor de R\$ 475,0000 (quatrocentos e setenta e cinco reais).



Edital de Pregão Presencial Nº 139
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 14 - Recauchutagem Pneu 14 17.5 (Pneu Dianteiro de Retro JCB)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
198233	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Sim	890,0000
199040	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	Sim	742,5000
196657	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	Sim	700,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	Desistiu	Desistiu	890,0000
1	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	690,0000	
1	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	0,0000	685,0000	
2	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	680,0000	
2	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	0,0000	675,0000	
3	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	670,0000	
3	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	0,0000	665,0000	
4	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	660,0000	
4	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	0,0000	655,0000	
5	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	650,0000	
5	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	0,0000	645,0000	
6	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	640,0000	
6	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	0,0000	635,0000	
7	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	630,0000	
7	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	0,0000	625,0000	
8	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	620,0000	
8	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	0,0000	610,0000	
9	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	600,0000	
9	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	0,0000	590,0000	
10	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	580,0000	
10	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	0,0000	550,0000	
11	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	540,0000	
11	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	0,0000	530,0000	
12	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	520,0000	
12	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	0,0000	505,0000	
13	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	500,0000	
13	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	505,0000

O licitante VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial o fornecedor VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP pelo valor de R\$ 500,0000 (quinhentos reais).



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some appearing to be initials like 'Lu', 'L', 'e', 'v', and 'OB'.

Edital de Pregão Presencial Nº 139
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 15 - Recauchutagem Pneu 10 16.5 (Pneu Mini-Carregadeira)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
196914	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	Sim	550,0000
196657	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	Sim	500,0000
199040	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	Sim	483,7500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	GRANDO PNEUS LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	550,0000
1	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	0,0000	480,0000	
1	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	470,0000	
2	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	0,0000	465,0000	
2	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	460,0000	
3	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	0,0000	455,0000	
3	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	450,0000	
4	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	0,0000	445,0000	
4	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	440,0000	
5	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	0,0000	435,0000	
5	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	430,0000	
6	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	0,0000	425,0000	
6	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	420,0000	
7	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	0,0000	415,0000	
7	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	410,0000	
8	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	0,0000	405,0000	
8	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	400,0000	
9	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	0,0000	399,0000	
9	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	390,0000	
10	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	0,0000	380,0000	
10	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	370,0000	
11	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	0,0000	350,0000	
11	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	0,0000	340,0000	
12	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	350,0000



O licitante VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste Pregão Presencial o fornecedor VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP pelo valor de R\$ 340,0000 (trezentos e quarenta reais).

Sobre a documentação dos licitantes: PARTICIPARAM DO PROCESSO LICITATÓRIO AS EMPRESAS VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP, RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA, PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA E GRANDO PNEUS LTDA QUE APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CONFORME PREVÊ O EDITAL, DESTA FORMA FORAM CLASSIFICADAS PARA A FASE SEGUINTE DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 DA PROPOSTA DE PREÇO. EM SEGUIDA DEU-SE INICIO A FASE DE LANCES. COM AS EMPRESAS HABILITADAS. AS EMPRESAS VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP, RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA E GRANDO PNEUS LTDA FORAM DECLARADAS VENCEDORAS NOS ITENS OFERTADOS. EM SEGUIDA FOI ABERTO O ENVELOPE DE Nº 02 CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DAS PROPONENTES VENCEDORAS, SENDO ANALISADADO PELA COMISSÃO E PARTICIPANTES DO CERTAME, ESTANDO EM CONFORMIDADE COMO PREVÊ EM EDITAL, DESTA FORMA HABILITANDO AS EMPRESAS VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP, RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA E GRANDO PNEUS LTDA, NO PRESENTE CERTAME. CONSULTADO OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS, NÃO HOUE MANIFESTAÇÃO DE INTERPOR RECURSO E O ENVELOPE Nº 02 DA EMPRESA PNEUBRAS COMERCIO DE PNEUS LTDA FOI DEVOLVIDO AO REPRESENTANTE DA MESMA.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:51 horas do dia 14 de Outubro de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ORLANDO JOSÉ SCHMIDT Pregoeiro
VANESSA NALON DOS SANTOS SECRETÁRIA
ANDRESSA CACIANE DE MIRANDA BOZEKI MEMBRO

CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 194/2019
Data do Processo: 30/09/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELISEU MIBACH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 194/2019
b) Licitação Nr.: 139/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 23/10/2019
e) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 196914 - GRANDO PNEUS LTDA - EPP	3	0,0000	71.020,00
- 196657 - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	6	0,0000	73.630,00
- 199040 - VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	6	0,0000	29.146,50
	15		173.796,50



Porto União, 23 de Outubro de 2019.


ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 83.102.541/0001-58
RUA PADRE ANCHIETA, 126
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 194/2019
Data do Processo: 30/09/2019

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ELISEU MIBACH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 194/2019
b) Licitação Nr.: 139/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 23/10/2019
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente licitação tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPAGEM E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 196914 - GRANDO PNEUS LTDA - EPP	3	0,0000	71.020,00
- 196657 - RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA - EPP	6	0,0000	73.630,00
- 199040 - VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA - EPP	6	0,0000	29.146,50
	15		173.796,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).



ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.562.696/0001-38

Razão Social:GRANDO PNEUS LTDA

Endereço: AV JUSCELINO K DE OLIVEIRA 8790 CASA / SANTA TEREZINHA /
VACARIA / RS / 95200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/10/2019 a 04/11/2019

Certificação Número: 2019100601030828978776

Informação obtida em 23/10/2019 08:24:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 170/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL 139/2019

PROCESSO Nº. 194/2019

Aos 23 dias do mês de outubro de 2019, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eliseu Mibach**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **prestação de serviço de recapagem e recauchutagem de pneus** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Recauchutadora de Pneus Neri Ltda, CNPJ/MF 82.989.096/0001-27, sediada na Rua Duque de Caxias, Nº 314 – Fundos, Centro, Município Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89.121-000, telefone (47) 3386-1462, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **Eliseu Mibach** bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **Michael Fabrício Nicolodelli**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 139/2019** e seus Anexos, **Processo nº. 194/2019**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **prestação de serviço de recapagem e recauchutagem de pneus** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/2019** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
2	Recapagem pneu 10x16,5 eslingue (minicarregadeira).	Rubbernew	10	SERV.	495,00	4.950,00
4	Recapagem Pneu 1000 R20, Borrachudo Frio profundidade mínima do desenho 22 mm.	Rubbernew	80	SERV.	400,00	32.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 170/2019

5	Recauchutagem Pneu 1300 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 30 cm, profundidade mínima da garra 2,2 cm e largura mínima da garra 7,5 cm.	Rubbernew	30	SERV.	899,00	26.970,00
9	Recapagem Pneu 750 R 16, borrachudo frio, profundidade mínima do desenho 15 mm.	Rubbernew	10	SERV.	248,00	2.480,00
10	Recapagem Pneu 750 R 16, liso frio, profundidade mínima do desenho 12 mm.	Rubbernew	10	SERV.	248,00	2.480,00
13	Recauchutagem Pneu 12.5/80 R 18.	Rubbernew	10	SERV.	475,00	4.750,00

Valor total: R\$ 73.630,00 (setenta e três mil e seiscientos e trinta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

- 3.1. O objeto ora contratado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE e SOLICITAÇÃO**, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento, em até 05 (cinco) dias após a solicitação, pelo período de 12 (doze) meses;
- 3.2. A retirada e a entrega dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizá-la no local indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
- 3.3. A totalidade do objeto licitado poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
- 3.4. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;
- 3.5. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.
- 3.6. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
- 3.6.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- 3.6.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO



Cu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 170/2019

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 170/2019

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 139/2019**, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 170/2019

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 139/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo A MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 170/2019

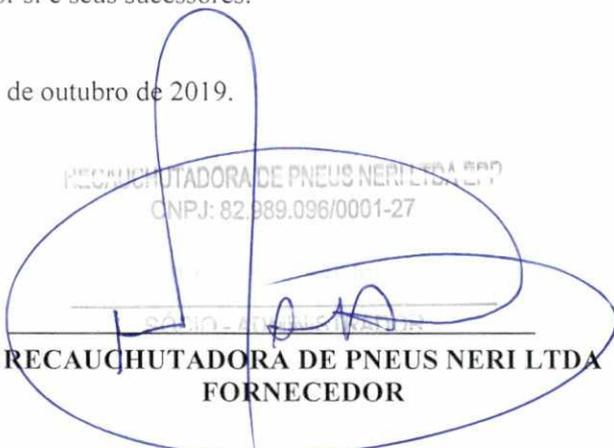
14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 23 de outubro de 2019.



ELISEU MIBACH
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO



RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA
FORNECEDOR

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA GRANDO PNEUS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL 139/2019

PROCESSO Nº. 194/2019

Aos 23 dias do mês de outubro de 2019, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eliseu Mibach**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **prestação de serviço de recapagem e recauchutagem de pneus** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **Grando Pneus Ltda**, CNPJ/MF 03.562.696/0001-38, sediada na Av. Juscelino K. de Oliveira, Nº 8860, Bairro Santa Terezinha, Município Vacaria, Estado de Rio Grande do Sul, CEP 95.201-064, telefone (54) 3232-1530, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **Eliseu Mibach** bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **José Antonio Grando Neto**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 139/2019** e seus Anexos, **Processo nº. 194/2019**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **prestação de serviço de recapagem e recauchutagem de pneus** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/2019** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
6	Recauchutagem Pneu 1400 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 34 cm, profundidade mínima da garra 2,6 cm e largura mínima da garra 9 cm.	Ruzi	30	Serv.	890,00	26.700,00
7	Recauchutagem Pneu 17.5 - 25, Borracha Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura de garra 3 cm e largura da garra 8 cm.	Ruzi	40	Serv.	800,00	32.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171/2019

11	Recauchutagem Pneu 19.5 L - 24, Borrachudo Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura da garra 3 cm e largura da garra 8 cm.	Ruzi	16	Serv.	770,00	12.320,00
----	---	------	----	-------	--------	-----------

Valor total: R\$ 71.020,00 (setenta e um mil e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

- 3.1. O objeto ora contratado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE e SOLICITAÇÃO**, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento, em até 05 (cinco) dias após a solicitação, pelo período de 12 (doze) meses;
- 3.2. A retirada e a entrega dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizá-la no local indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
- 3.3. A totalidade do objeto licitado poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
- 3.4. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;
- 3.5. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.
- 3.6. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
 - 3.6.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
 - 3.6.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.
- 5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.
- 6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

Cui





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171/2019

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 139/2019**, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Eur



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171/2019

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 139/2019**, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº.



Eu



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171/2019

7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **A MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 23 de outubro de 2019.

ELISEU MIBACH
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

GRANDÓ PNEUS LTDA
FORNECEDOR

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 172/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL 139/2019

PROCESSO Nº. 194/2019

Aos 23 dias do mês de outubro de 2019, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eliseu Mibach**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **prestação de serviço de recapagem e recauchutagem de pneus** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA**, CNPJ/MF 24.018.340/0001-08, sediada na Rua Alcebiades Tonin, Nº 100, Área Industrial, Município Erechim, Estado de Rio Grande do Sul, CEP 99.706-400, telefone (54) 2107-9032, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **Eliseu Mibach** bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **Alexandro Antônio Luft**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 139/2019** e seus Anexos, **Processo nº. 194/2019**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **prestação de serviço de recapagem e recauchutagem de pneus** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/2019** e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
1	Recapagem Pneu 275/80 r22,5 , Borrachudo Frio profundidade mínima do desenho 22 mm	Vipal	10	Serv.	439,00	4.390,00
3	Recapagem Pneu 1000 R20, Frio, Liso, profundidade mínima do desenho 18 mm	Vipal	30	Serv.	333,75	10.012,50

Luft





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 172/2019

8	Recapagem Pneu 900 - 20, liso frio, profundidade mínima do desenho de 14 mm	Vipal	12	Serv.	326,00	3.912,00
12	Recauchutagem Pneu 11L - 16 SL, Borrachudo Quente, ATUR-4, largura da banda de rodagem 28 cm altura da garra 2 cm e largura da garra 4 cm	Vipal	8	Serv.	299,00	2.392,00
14	Recauchutagem Pneu 14 17.5 (Pneu Dianteiro Retro JCB)	Vipal	6	Serv.	500,00	3.000,00
15	Recauchutagem Pneu 10 16.5 (Pneu Mini- Carregadeira)	Vipal	16	Serv.	340,00	5.440,00

Valor total: R\$ 29.146,50 (vinte e nove mil e cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

- 3.1. O objeto ora contratado deverá ser entregue **CONFORME A NECESSIDADE e SOLICITAÇÃO**, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento, em até 05 (cinco) dias após a solicitação, pelo período de 12 (doze) meses;
- 3.2. A retirada e a entrega dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizá-la no local indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
- 3.3. A totalidade do objeto licitado poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
- 3.4. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;
- 3.5. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.
- 3.6. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
 - 3.6.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
 - 3.6.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.
- 5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 172/2019

no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 139/2019**, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 172/2019

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 172/2019

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 139/2019**, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

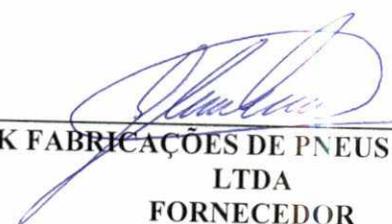
14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 23 de outubro de 2019.



ELISEU MIBACH
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO



VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS
LTDA
FORNECEDOR

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade: _____
Assinatura: _____
2. Nome Completo: _____
Carteira de Identidade: _____
Assinatura: _____



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 026/2019 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2219208

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 053/2019 – EDUCAÇÃO.
Pregão Presencial 026/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Teleunião Telecomunicações Ltda – EPP.
Porto União SC, 22 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 130/2019

Publicação Nº 2219214

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 178/2019.
Pregão Presencial 130/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Supermercado Dukelli LTDA – EPP, Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda – EPP e Mercado Kosera Ltda – EPP.
Porto União SC, 22 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 133/2019

Publicação Nº 2219216

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 185/2019.
Pregão Presencial 133/2019 – Com Cota Exclusiva – ME – EPP – MEI.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa ISPAE – Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos.
Porto União SC, 24 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 136/2019

Publicação Nº 2219227

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 190/2019.
Pregão Presencial 136/2019.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa TCA Transformações Veiculares Ltda.
Porto União SC, 22 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 139/2019 - REGISTRO DE PREÇOS**

Publicação Nº 2219233

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 194/2019 – Registro de Preços.
Pregão Presencial 139/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA, GRANDO PNEUS LTDA e VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA.
Porto União SC, 23 de outubro de 2019.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Porto União

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 170/2019

Publicação Nº 2219228

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 170/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL 139/2019

Processo nº. 194/2019

Aos 23 dias do mês de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para prestação de serviço de recapagem e recauchutagem de pneus constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Recauchutadora de Pneus Neri Ltda, CNPJ/MF 82.989.096/0001-27, sediada na Rua Duque de Caxias, Nº 314 – Fundos, Centro, Município Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89.121-000, telefone (47) 3386-1462, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Michael Fabrício Nicolodelli, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 139/2019 e seus Anexos, Processo nº. 194/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço de recapagem e recauchutagem de pneus constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	Recapagem pneu 10x16,5 eslingue (minicarregadeira).	Rubbernew	10	SERV.	495,00	4.950,00
4	Recapagem Pneu 1000 R20, Borrachudo Frio profundidade mínima do desenho 22 mm.	Rubbernew	80	SERV.	400,00	32.000,00
5	Recauchutagem Pneu 1300 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 30 cm, profundidade mínima da garra 2,2 cm e largura mínima da garra 7,5 cm.	Rubbernew	30	SERV.	899,00	26.970,00
9	Recapagem Pneu 750 R 16, borrachudo frio, profundidade mínima do desenho 15 mm.	Rubbernew	10	SERV.	248,00	2.480,00
10	Recapagem Pneu 750 R 16, liso frio, profundidade mínima do desenho 12 mm.	Rubbernew	10	SERV.	248,00	2.480,00
13	Recauchutagem Pneu 12.5/80 R 18.	Rubbernew	10	SERV.	475,00	4.750,00

Valor total: R\$ 73.630,00 (setenta e três mil e seiscentos e trinta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO



2.1. – A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

- 3.1. O objeto ora contratado deverá ser entregue CONFORME A NECESSIDADE e SOLICITAÇÃO, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento, em até 05 (cinco) dias após a solicitação, pelo período de 12 (doze) meses;
- 3.2. A retirada e a entrega dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizá-la no local indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
- 3.3. A totalidade do objeto licitado poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
- 3.4. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;
- 3.5. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.
- 3.6. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993;
- 3.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- 3.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.
- 5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.
- 6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.
- 6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.
- 6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
- 8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.
- 8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a



finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 139/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;

presentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não manter a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa;

i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

a) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 139/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo A MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 23 de outubro de 2019.

FI TSEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA FORNECEDOR
--	--

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 171/2019

Publicação Nº 2219229

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 171/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA GRANDO PNEUS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL 139/2019

Processo nº. 194/2019

Aos 23 dias do mês de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para prestação de serviço de recapagem e recauchutagem de pneus constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa Grando Pneus Ltda, CNPJ/MF 03.562.696/0001-38, sediada na Av. Juscelino K. de Oliveira, Nº 8860, Bairro Santa Terezinha, Município Vacaria, Estado de Rio Grande do Sul, CEP 95.201-064, telefone (54) 3232-1530, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. José Antonio Grando Neto, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 139/2019 e seus Anexos, Processo nº. 194/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço de recapagem e recauchutagem de pneus constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/2019 e dos anexos.

Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
6	Recauchutagem Pneu 1400 -24, Borrachudo Quente G-2, largura mínima da banda 34 cm, profundidade mínima da garra 2,6 cm e largura mínima da garra 9 cm.	Ruzi	30	Serv.	890,00	26.700,00
7	Recauchutagem Pneu 17.5 - 25, Borracha Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura de garra 3 cm e largura da garra 8 cm.	Ruzi	40	Serv.	800,00	32.000,00
11	Recauchutagem Pneu 19.5 L - 24, Borrachudo Quente G-2, largura da banda de rodagem 40 cm, altura da garra 3 cm e largura da garra 8 cm.	Ruzi	16	Serv.	770,00	12.320,00

Valor total: R\$ 71.020,00 (setenta e um mil e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. - A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

3.1. O objeto ora contratado deverá ser entregue CONFORME A NECESSIDADE e SOLICITAÇÃO, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento, em até 05 (cinco) dias após a solicitação, pelo período de 12 (doze) meses;

3.2. A retirada e a entrega dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizá-la no local indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

3.3. A totalidade do objeto licitado poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

3.4. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

3.5. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.

3.6. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:



- 3.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
3.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.
5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.

Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta cada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

- 6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

- 6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

- 6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

- 6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.
8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.
8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.
8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.
8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.
8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.
9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.
9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 139/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.
9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO



UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 139/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 23 de outubro de 2019.



ELISEU MIBACH
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

GRANDO PNEUS LTDA
FORNECEDOR

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 172/2019

Publicação Nº 2219230

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 172/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL 139/2019

Processo nº. 194/2019

Aos 23 dias do mês de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para prestação de serviço de recapagem e recauchutagem de pneus constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/MF 24.018.340/0001-08, sediada na Rua Alcebiades Tonin, Nº 100, Área Industrial, Município Erechim, Estado de Rio Grande do Sul, CEP 99.706-400, telefone (54) 2107-9032, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. Eliseu Mibach bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. Alexandro Antônio Luft, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 139/2019 e seus Anexos, Processo nº. 194/2019, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço de recapagem e recauchutagem de pneus constantes da proposta comercial referente ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/2019 e dos anexos.

1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Recapagem Pneu 275/80 r22,5 , Borrachudo Frio profundidade mínima do desenho 22 mm	Vipal	10	Serv.	439,00	4.390,00
3	Recapagem Pneu 1000 R20, Frio, Liso, profundidade mínima do desenho 18 mm	Vipal	30	Serv.	333,75	10.012,50



8	Recapagem Pneu 900 - 20, liso frio, profundidade mínima do desenho de 14 mm	Vipal	12	Serv.	326,00	3.912,00
12	Recauchutagem Pneu 11L - 16 SL, Borrachudo Quente, ATUR-4, largura da banda de rodagem 28 cm altura da garra 2 cm e largura da garra 4 cm	Vipal	8	Serv.	299,00	2.392,00
14	Recauchutagem Pneu 14 17.5 (Pneu Dianteiro Retro JCB)	Vipal	6	Serv.	500,00	3.000,00
15	Recauchutagem Pneu 10 16.5 (Pneu Mini- Carregadeira)	Vipal	16	Serv.	340,00	5.440,00

Valor total: R\$ 29.146,50 (vinte e nove mil e cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. - A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE RECEBIMENTO

- 3.1. O objeto ora contratado deverá ser entregue CONFORME A NECESSIDADE e SOLICITAÇÃO, na quantidade especificada através da Autorização de Fornecimento, em até 05 (cinco) dias após a solicitação, pelo período de 12 (doze) meses;
- 3.2. A retirada e a entrega dos materiais serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizá-la no local indicado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;
- 3.3. A totalidade do objeto licitado poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.
- 3.4. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;
- 3.5. Todos os custos (frete, taxas, impostos, etc.) correrão por conta do licitante vencedor.
- 3.6. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:
- 3.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
- 3.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. Pelo fornecimento do material o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará ao FORNECEDOR REGISTRADO, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo FORNECEDOR REGISTRADO da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.
- 5.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento na Prefeitura Municipal de Porto União e ser atestada pelos responsáveis pelo recebimento.
- 6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.
- 6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.3. O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com



as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

6.5. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 139/2019, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao FORNECEDOR REGISTRADO o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o FORNECEDOR REGISTRADO seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.



10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O FORNECEDOR REGISTRADO poderá requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 139/2019, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo A MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, quando as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União, 23 de outubro de 2019.

ELISEU MIBACH MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	VLK FABRICAÇÕES DE PNEUS ESPECIAIS LTDA FORNECEDOR
---	---

Testemunhas:

1. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Naturalidade: _____

2. Nome Completo: _____

Carteira de Identidade: _____

Assinatura: _____



Publicação Nº 2219236

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 173/2019

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA de Registro de Preços 173/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA MASCARELLO – CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO PRESENCIAL 141/2019

Processo nº. 196//2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro de 2019, o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eliseu Mibach, brasileiro, em face da classificação das propostas de preços - no Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para